JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3455
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2542
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917
Nesta edição: 00 páginas
Nova Esperança, Domingo, 26 de Junho de 2022

16º ATALAIA RODEIO FESTIVAL 28 a 30 de JULHO 2022

Prefeitura de Maringá participa de comissões para ações preventivas no trânsito

O Projeto Vida Pelo Trânsito (PVT) definiu nesta quinta-feira, 23, comissões com foco na prevenção de acidentes, visando reduzir as mortes no trânsito de Maringá. Em reunião no Departamento de Estradas de Rodagem (DER), foram formadas a Comissão Geral; a Subcomissão de Dados; a Subcomissão de Análise de Dados; e a Subcomissão de Planejamento de Projetos Campanhas e Ações. "Vamos analisar as mortes no trânsito para descobrirmos as causas e encontrarmos soluções", explica o gerente de Educação no Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob), Rafael Martins.

O PVT é formado por órgãos de segurança e do trânsito e associações, seguindo normas do Ministério da Saúde. Maringá assinou a adesão ao programa em 2017 e desde 2019 a coordenação é dividida entre as secretarias de Mobilidade Urbana (Semob) e de Saúde.

Um dos focos é unificar os dados das mortes no trânsito de Maringá. Assim, é possível identificar quais situações precisam de ações preventivas pontuais. Os relatórios gerados também terão dados sobre os locais dos acidentes, atendimentos em hospitais, faixa etária das vítimas, dias e períodos dos acidentes, entre outros.

Até agora, Maringá registrou 29 mortes no trânsito em 2022. Das quais 21 eram motociclistas. Com os dados unificados, o grupo criará ações preventivas para o segmento. Por exemplo, foi verificado que em quatro óbitos, os capacetes dos motociclistas saíram no acidente. Com isso, será planejada uma campanha de orientação para o uso correto do capacete. Em 2021, foram registrados 38 óbitos no trânsito em Maringá, sendo que 55% das vítimas eram motociclistas.

INTEGRAÇÃO - Participam do PVT as secretarias de Mobilidade Urbana, Saúde e Educação; a 15° Regional da Saúde; a Polícia Militar; a Polícia Rodoviária Estadual (PRE); a Polícia Rodoviária Federal (PRF); o Corpo de Bombeiros; o Samu; a Universidade Estadual de Maringá (UEM); a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); o Detran; o Núcleo Regional de Educação (NRE); o DER e o Instituto Médico Legal (IML).

Andye Iore / PMM

Santo Inácio será sede do VII Seminário Regional de Educação

"O resgate do papel dos profissionais da Educação na construção do conhecimento". É o tema do VII Seminário Regional, a ser realizado no dia 17 de agosto, das nove às 16 horas, em Santo Inácio.

Os detalhes do evento foram definidos durante reunião mensal da Câmara Técnica da Educação da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep). O encontro ocorreu na tarde desta quarta-feira, na sede da entidade, em Maringá.

Intercâmbio

O Seminário, que vai reunir um público de 400 pessoas, será dividido em duas etapas. Pela manhã, haverá uma palestra, seguida de mesa redonda. O nome do convidado será divulgado posteriormente, após indicação das secretárias municipais de Educação das 30 cidades da área de abrangência da Amusep.

À tarde, serão apresentadas quatro experiências de sucesso, onde os profissionais adotaram estratégias e recorreram a ferramentas, que contribuíram para motivar os alunos e manter o interesse deles na busca da evolução no aprendizado. A ideia é que as iniciativas sirvam de modelo e inspiração para serem replicadas em outros municípios.

Motivador

De acordo com a coordenadora da Câmara Técnica, secretária Municipal de Educação de Maringá, professora doutora Tânia Regina Corredato Periotto, a proposta do Seminário é proporcionar oportunidades e instrumentos para que os servidores da Rede Municipal de Ensino usem o poder de transformação existente dentro deles para tornar o processo de construção do conhecimento dos alunos agradável, atraente e estimulante.

Ela recordou, ainda, que o evento volta a ser organizado depois de três anos. A edição número seis foi realizada em agosto de 2019, em Marialva.

Formação

Na reunião mensal do Colegiado, o professor Fabiano da Silva França, apresentou um projeto de formação restaurativa para os profissionais da Educação. "São atividades teóricas e práticas para capacitar os servidores para que eles estejam preparados para a construção de círculos de paz. Principalmente, no atendimento a crianças em situação vulnerável", destacou.

Agenda

Os secretários decidiram, ainda, que em julho haverá reunião da Câmara Técnica. A data vai depender da agenda do promotor público da Vara da Infância e Juventude a ser convidado para falar sobre inclusão.

Vila Rural Monte Alto de Paranacity realiza Festa Junina

Nos dias 11 e 12 de Junho a Associação dos Moradores da Vila Rural Monte Alto de Paranacity realizou sua tradicional Festa Junina, depois de dois anos de atividades paradas devido a pandemia, a comunidade local realizou sua festa Junina que contou com comidas típicas, bebidas e muita música boa.

No sábado iniciaram as festividades tendo como intuito a socialização dos moradores da comunidade e região, bem como festejar essa tradição que são as festas Juninas, já no domingo, foi fornecido um almoço a todos que adquiriram os convites onde puderam se deliciar com um cardápio típico e muito saboroso, após o almoço ocorreu o leilão de prendas e um bingo com mais de 20 prêmios que foram sorteados, a festança reuniu lideranças locais, que puderam interagir e prestigiar o evento que promete ser ainda maior no ano de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA E DO PARECER JURÍDICO Nº 012/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e do Parecer Jurídico do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Discursiva e do Parecer Jurídico do cargo de Advogado.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e do Parecer Jurídico no período de **27 a 29 de junho de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar 2ª Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 13 de julho, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSRIÇÃO	IDENTIDADE	DISCURSIVA	PARECER	RESULTADO
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	010.901.218-35	109210366	50.00	46.00	APROVADO
Advogado	AMANDA GOMES RABELO	010.901.231-14	6737096	0.00	0.00	ELIMINADO
Advogado	AMANDA HUDEMA	010.901.227-26	125635350	40.00	36.50	APROVADO
Advogado	AMANDA MARTINS MACHADO	010.901.227-16	133169350	50.00	50.00	APROVADO
Advogado	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	010.901.229-28	103104769	50.00	48.00	APROVADO
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	010.901.216-91	7.008.293	38.32	34.50	APROVADO
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	010.901.224-43	108750278	50.00	46.00	APROVADO
Advogado	ANDREW LINCOLN PENCO	010.901.216-35	12312741-2	38.32	49.00	APROVADO
Advogado	ANTONIO CARLOS GOMES	010.901.223-52	5303804-2	34.99	49.00	APROVADO
Advogado	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	010.901.220-65	107817255	38.32	0.00	ELIMINADO
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	010.901.214-41	129967544	46.66	49.00	APROVADO
Advogado	BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA	010.901.218-45	98334289	46.66	41.00	APROVADO
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	010.901.225-94	442262553	46.66	36.50	APROVADO
Advogado	DAIANE LOURDES DE SOUZA	010.901.225-07	89147182	33.32	50.00	APROVADO
Advogado	DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO	010.901.214-21	96116411	41.66	50.00	APROVADO
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	010.901.233-30	106954275	46.66	50.00	APROVADO
Advogado	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	010.901.218-25	107352880	46.66	41.00	APROVADO
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	010.901.220-03	99706210	50.00	50.00	APROVADO
Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	010.901.213-27	126123663	46.66	0.00	ELIMINADO
Advogado	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	010.901.233-03	73985889	50.00	50.00	APROVADO
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	010.901.233-26	49726707-X	46.66	49.00	APROVADO
Advogado	FRANCIELLE MALTA ORTEGA	010.901.226-89	106069042	46.66	47.00	APROVADO
Advogado	HANS HELLEBRANDT	010.901.222-13	15595102	46.66	0.00	ELIMINADO
Advogado	HIGOR DA SILVA GOMES	010.901.219-49	111275084	46.66	48.00	APROVADO
Advogado	HUGO GONÇALVES PRIZON	010.901.227-73	93872312	50.00	29.00	APROVADO
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	010.901.217-70	457500761	0.00	50.00	ELIMINADO
Advogado	JESSICA DOS SANTOS RONCO	010.901.215-43	102526520	46.66	33.50	APROVADO
Advogado	JHONATAN APARECIDO GLOVASKI	010.901.230-17	107043721	34.99	48.00	APROVADO
Advogado	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	010.901.231-30	130867308	34.99	47.00	APROVADO
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	010.901.226-28	104989691	50.00	49.00	APROVADO
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	010.901.232-85	126793871	26.66	29.50	APROVADO
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	010.901.218-52	128035800	50.00	48.00	APROVADO
Advogado	KLEBER PISCITELLO MELLO	010.901.227-41	208448175	26.66	49.00	APROVADO
Advogado	LAÍSA DOMINGUES FERNANDES	010.901.221-10	453941539	50.00	50.00	APROVADO
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	010.901.233-15	87113825	50.00	49.00	APROVADO
Advogado	LUCIANA AMADEO ROSIN	010.901.220-74	81515522	50.00	40.00	APROVADO
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	010.901.229-98	93667239	46.66	50.00	APROVADO
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	010.901.217-35	105292287	0.00	48.00	ELIMINADO
Advogado	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	010.901.213-85	6912357	38.32	50.00	APROVADO
Advogado	MARCOS BENTO VESHAGEM	010.901.231-01	128043039	26.66	47.00	APROVADO
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	010.901.223-72	1916153	38.32	43.00	APROVADO
Advogado	MARIA NATALIA CASSAMALE	010.901.226-23	127325685	38.32	0.00	ELIMINADO
Advogado	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	010.901.221-75	137040484	26.66	0.00	ELIMINADO
Advogado	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	010.901.214-12	8.868.447-8	50.00	47.00	APROVADO
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	010.901.226-00	131980027	46.66	50.00	APROVADO
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	010.901.228-30	101812065	26.66	46.00	APROVADO
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	010.901.229-97	82148361	0.00	0.00	ELIMINADO
Advogado	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	010.901.225-42	129711710	26.66	47.00	APROVADO
Advogado	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	010.901.213-47	133375589	38.32	47.00	APROVADO
Advogado	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	010.901.221-82	97123381	0.00	41.00	ELIMINADO
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	010.901.227-51	57327812X	50.00	50.00	APROVADO
Advogado	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	010.901.229-75	110585616	38.32	0.00	ELIMINADO
Advogado	RITA ALAIDE DE MELO CONCEIÇÃO	010.901.232-76	12.687.827-3	38.32	0.00	ELIMINADO
Advogado	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	010.901.233-08	94663091	26.66	36.50	APROVADO
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	010.901.223-46	76670579	38.32	50.00	APROVADO
Advogado	THATIANE MORO MULATI	010.901.215-50	124241090	26.66	0.00	ELIMINADO
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	010.901.213-55	462564769	38.32	50.00	APROVADO
Advogado	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	010.901.227-90	94586631	38.32	49.00	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO DE FREITAS SANTOS	010.901.227-66	10.361.948-3	26.66	0.00	ELIMINADO
Advogado	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	010.901.213-64	10693648-0	23.33	34.50	ELIMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

SERIMAN COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: **77.925.139/0001-70**

OBJETO: Aquisição e aplicação de adesivos para revestimento de vidros.

Valor da Aquisição: R$ 5.130,00

Mandaguaçu, 24 de junho de 2022

FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

CMDCA – Colorado
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO CURSO DE APRENDIZAGEM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Colorado, declara para os fins previstos no Art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que os Programas de Aprendizagem estão inscritos neste Conselho pela Entidade Centro de Integração Empresa-Escola Paraná – CIEE/PR e desenvolve os seguintes programas na modalidade certificador:

1.Aprendizagem em Serviços Administrativos - Sistema Modular 4hs
Carga horária da Fase Teórica - total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração.
Carga Horária Total: 1280 horas
CBO 4110-10: Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, Assistente técnico - no serviço público.

2.Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercado 4hs
Carga Horário da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática - Total de 880 horas com 16 meses de duração.
Carga Horária total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de mercadorias, Arrumador de prateleiras – em supermercados, Arrumador de prateleiras – no comércio, Repositor – em supermercados.

3. Aprendizagem em Serviços Comerciais e Varejo – Sistema Modular 4hs
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Modulo Integrador Inicial, 160 horas no Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática - Total de 880 horas com 16 meses de duração.
Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 3541 – 25: Assistente de vendas, Técnicos de vendas, Técnicos de vendas nas ciências administrativas, Técnicos de vendas em operação comerciais, Técnico em promoção de produtos e vendas, Técnico de atendimento e vendas, Agente de vendas em Serviços.

Colorado, 24 de junho de 2022.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Colorado – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.665, de 13 de março de 2015 e de acordo com a Resolução nº 003/2019, ATESTA que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, está registrada, neste Conselho, sob o nº 003, desde o ano 2018, estando atualmente com registro dos **PROGRAMAS:** Programa Social Jovem em Ação; Programa Social Família em Ação; Programa Capacitação e Cidadania; Programa Socioaprendizagem em pleno regular funcionamento.

Colorado, 24 de junho de 2022

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. FINAL
Atendente de Creche	JOYCE FERREIRA SANTOS	010.701.217-88	2586000	67.00	1
Atendente de Creche	NATHALIA VERONEZ	010.701.213-83	157135546	64.10	2
Atendente de Creche	NADIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	010.701.231-25	20070870009	64.10	3
Atendente de Creche	LEILA MARIA COSTA AMANCIO TRINDADE	010.701.226-41	41877944	63.90	4
Atendente de Creche	ADRIANA GABRIEL DE SOUZA	010.701.221-94	10066986-2	61.40	5
Atendente de Creche	MARLI DANTAS DOS REIS	010.701.222-69	66532500	57.70	6
Atendente de Creche	MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA	010.701.214-72	165277142	57.50	7
Atendente de Creche	JANAINA HONORATO DO NASCIMENTO	010.701.219-25	12.426.114-7	57.30	8
Atendente de Creche	FRANCIELE SOARES DOS SANTOS	010.701.217-75	11124869-9	57.30	9
Atendente de Creche	PAULA KAROLINE DE SOUZA DALLASTRA	010.701.222-86	603217758	57.30	10
Atendente de Creche	RUAN CARLO DE AMORIM E SILVA	010.701.215-66	110044470	57.10	11
Atendente de Creche	NATÁLIA SILVA ARAÚJO COSTA	010.701.224-33	134886625	56.70	12
Atendente de Creche	GABRIELA ANGELICA SILVA NETO	010.701.230-62	131791739	54.40	13
Atendente de Creche	BEATRIZ MENDES TEIXEIRA	010.701.225-43	104825591	54.00	14
Atendente de Creche	ANN DREA PÉROLA RIO	010.701.223-66	93080645	54.00	15
Atendente de Creche	DANIELI CAROLINI COLA	010.701.217-21	134334819	54.00	16
Atendente de Creche	LAURA SANNY DOS SANTOS SILVA	010.701.229-55	570133300	54.00	17
Atendente de Creche	JOSILENE DOS SANTOS GONÇALVES	010.701.231-97	14.480.571-2	53.60	18
Atendente de Creche	ANA CAROLINE DERBER MEIRELES	010.701.218-50	130834663	50.70	19
Atendente de Creche	LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO	010.701.223-25	140993620	50.50	20
Atendente de Creche	FABIANA FERREIRA ALVES	010.701.227-98	45606865x	50.50	21
Atendente de Creche	SIMONI MALTAROLLO DOS SANTOS	010.701.214-50	10.056.831-4	50.50	22
Atendente de Creche	GEOVANA CAMILLE DOS SANTOS	010.701.219-87	133681132	50.30	23
Atendente de Creche	TATIANE GEREMISK FERREIRA	010.701.215-31	135856290	50.30	24
Atendente de Creche	VEREDIANA MANCI MATEUS	010.701.220-52	139849663	50.30	25

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
Atendente de Creche	NATHALIA VERONEZ	010.701.213-83	157135546	64.10	1
Atendente de Creche	NADIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	010.701.231-25	20070870009	64.10	2
Atendente de Creche	JANAINA HONORATO DO NASCIMENTO	010.701.219-25	12.426.114-7	57.30	3
Atendente de Creche	FRANCIELE SOARES DOS SANTOS	010.701.217-75	11124869-9	57.30	4
Atendente de Creche	NATÁLIA SILVA ARAÚJO COSTA	010.701.224-33	134886625	56.70	5
Atendente de Creche	GABRIELA ANGELICA SILVA NETO	010.701.230-62	131791739	54.40	6
Atendente de Creche	BEATRIZ MENDES TEIXEIRA	010.701.225-43	104825591	54.00	7
Atendente de Creche	LAURA SANNY DOS SANTOS SILVA	010.701.229-55	570133300	54.00	8
Atendente de Creche	JOSILENE DOS SANTOS GONÇALVES	010.701.231-97	14.480.571-2	53.60	9
Atendente de Creche	LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO	010.701.223-25	140993620	50.50	10
Atendente de Creche	TATIANE GEREMISK FERREIRA	010.701.215-31	135856290	50.30	11
Atendente de Creche	VEREDIANA MANCI MATEUS	010.701.220-52	139849663	50.30	12

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final do cargo: **ATENDENTE DE CRECHE**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 2º A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 3º Cabe ao Município a publicação do Decreto de Homologação do Processo Seletivo.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Jornal Regional.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Jornal Regional.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA PARA SUPRESSÃO DE MENSALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, CPF nº 041.738.959-09, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, sobreloja, em Mandaguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.785.070/0001-92, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Henrique Manso, CPF nº 240.355.569-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Públicos nº 001/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimida a mensalidade referente ao mês de maio do ano de 2022 no valor de R$ 401,31 (quatrocentos e um reais e trinta e um centavos), incluída equivocadamente no valor total contratado, por ocasião do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Públicos nº 001/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, celebrado em data de 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total contratado correspondente a locação do Sistema de Validação e Geração de Arquivos para o e-Social fica alterado para R$ 2.809,17 (dois mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos que o sucederam, não modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu PR 24 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

PRODASP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 — Assinado de forma digital por PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Dados: 2022.06.24 15:21:45 -03'00'

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 05 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Julho de 2022, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 26/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇAO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Jardim Olinda, 24 de Junho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022
Edital nº 007-1/2022 – Prorrogação de Inscrições

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO:

Item 1º – A prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo **nº 007/2022**, para os cargos **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Auxiliar em Enfermagem** todas 30 horas semanais, as quais **poderão ser realizadas até o dia 01/07/2022**, conforme disposições deste edital.

Item 2º – Fica alterado o cronograma de realização do processo seletivo simplificado, do Edital de Processo Seletivo nº 07/2022, passando a ser observadas as datas e prazos conforme segue:

- O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação de Edital
13/06/2022 à 01/07/2022	Período de Inscrições
03/07/2022	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos
04/07/2022 e 05/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
06/07/2022	Publicação da Classificação Final
07/07/2022 e 08/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação Final.
10/07/2022	Publicação da Homologação da Classificação Final.

Item 3 - INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 à 01/07/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Item 4 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

A classificação final será publicada no dia **10/07/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites www.colorado.pr.gov.br ; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

Item 5 – Ficam inalterada as demais disposições do Edital 07/2022 PSS – Publicado em 12/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão

José Hélio Geminiano
Secretário de Saúde

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito do Município de Colorado /PR

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022
Edital nº 008-1/2022 – Prorrogação de Inscrições

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO:

Item 1º – A prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo **nº 008/2022**, para os cargos **2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** todas 12 horas semanais, as quais **poderão ser realizadas até o dia 01/07/2022**, conforme disposições deste edital.

Item 2º – Fica alterado o cronograma de realização do processo seletivo simplificado, do Edital de Processo Seletivo nº 08/2022, passando a ser observadas as datas e prazos conforme segue:

- O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação de Edital
13/06/2022 à 01/07/2022	Período de Inscrições
03/07/2022	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos
04/07/2022 e 05/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
06/07/2022	Publicação da Classificação Final
07/07/2022 e 08/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação Final.
10/07/2022	Publicação da Homologação da Classificação Final.

Item 3 - INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 à 01/07/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Item 4 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

A classificação final será publicada no dia **10/07/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites www.colorado.pr.gov.br ; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

Item 5 – Ficam inalterada as demais disposições do Edital 08/2022 PSS – Publicado em 12/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão

José Hélio Geminiano
Secretário de Saúde

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito do Município de Colorado /PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 029/2021 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER - CNPJ 80.258.635/0001-22
OBJETO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021 – FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula Décima do Contrato nº 029/2021 e com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 57, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato nº 029/2021, até 02/09/2022, nos termos do Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER, CNPJ nº 80.258.635/0001-22, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÊRICOS E SIMILARES, PARA SUPRIR AS EVENTUAIS FALTAS DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Feito Brasil Cosméticos Artesanais Ltda, torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Operação para fabricação de produtos farmacoquimicos, localizado a Rua Ipanema nº 576, Jardim Ipanema Praia Clube, no município de Mandaguaçu/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **HISLA MAIARA COSTA ZAMPONI – CLINICA GINECOLOGICA.**, inscrita no CNPJ nº. **36.697.023/0001-44**, com sede Rua das Camélias, 290 – Sala 02- Bairro Zona 05- Maringá - Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV). Teto de R$. 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS.

VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 23 de Junho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede na Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **M.F. TEIXEIRA PALANDRI BERNARDI**, inscrita no CNPJ nº. 35.816.556/0001-35, com sede na Rua Mato Grosso, 678, Centro, em Colorado - PR.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV). Teto de R$. 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE **PEDIATRIA.**

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2022 a 31 de Junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO, PR 14 de junho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **MARIANA DOS SANTOS DIAS FONOAUDIOLOGA**, inscrita no CNPJ nº. 33.376.240/0001-44, com sede na Rua Joao Joaquim do Nascimento, 44 – CENTRO – PARANAPOEMA - PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV). Teto de R$. 35.400,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE FONOAUDIOLOGA.

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 14 de Junho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA 09330019919,** inscrita no **CNPJ nº. 33.311.464/0001-76,** com sede na Rua General Osorio, 150 – CENTRO – SANTA INES- PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV).; Teto de R$. 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MA AREA DA SAUDE.

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 15 de junho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.050, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Sara Lariane Suzana da Silva, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Atendimento Educacional Especializado – Educação Especial e Inclusiva" da servidora Sara Lariane Suzana da Silva, nomeada por meio do Decreto nº 4.046, de 14 de junho de 2022, no cargo de Professor de Educação Infantil/30h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 20 de junho de 2022, a servidora Sara Lariane Suzana da Silva, Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01271, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 690, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Flórida, 22 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.303/2022.

SÚMULA. "Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinados a investimentos na área de Infraestrutura Urbana no município de Santo Inácio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Parágrafo Único: A operação de crédito autorizada no caput deste artigo terá carência de até 12 (doze) meses, e um prazo máximo de amortização de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 24 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.304/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Santo Inácio para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar especial no valor de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1044 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00451 4.4.90.51.00.00 00611 Operação de Crédito – Pav Vila Rural – Obras e Instalações 1.100.000,00
15.451.0011.1093 – Construção e Manutenção de Obras de Drenagem Pluvial
00562 4.4.90.51.00.00 00612 Operação de Crédito Interna – Obras e Instalações 1.100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 2.200.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito orçamentário especial de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de recursos de operações de crédito interno, autorizado pelo Art. 36, da Lei Municipal nº 1265/2021 (LDO 2022) e Art. 4º, Parágrafo V, da Lei Municipal nº 1282/2021 (LOA 2022).

CONTA DE RECEITA:
2.1.1.9.99.01.02.00 – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Pavimentação Vila Rural – Código FT 611 – Fonte Padrão 1009

2.1.1.9.99.01.03.00 – Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – Drenagem Pluvial – Código FT 612 – Fonte Padrão 1009

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta nos **Artigos 3º, 4º e 5º da Lei 1271/2021 – PPA 2022-2025**, autorizado a alterar o cronograma das prioridades e metas, referente à seguinte ação orçamentária:

Programa	Ação	Especificação	2022	2023	2024	2025
011	093	Combater a Erosão Urbana e em Bacias Hidrográficas	1.100.000,00	1.100.000,00	100.000,00	0,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação, prevista no artigo anterior, no Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da **Lei nº 1265/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022**, na forma abaixo descrita, para inclusão do Crédito Adicional Especial Orçamentário para o Exercício de 2022 do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO	NOME	VALOR
05 – DEPARTA_ MENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.	001 – DIVISÃO DE OBRAS	15.451.0011.1093	Construção e Manutenção de Obras de Drenagem Pluvial	1.100.000,00

Santo Inácio, 24 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.305/2022.

SÚMULA: Altera os artigos 2º e artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.197/2018, e cria o artigo 3º-A, adequando-os ao efetivo combate à proliferação do Aedes Aegypit e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.197/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Para cumprimento das obrigações constantes desta Lei, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, serão notificados por escrito, de maneira eletrônica ou por edital afixado na Sede Administrativa do Município.
Parágrafo único - Sendo frustradas as tentativas de entrega da notificação pessoalmente ou por meio eletrônico, fica obrigado o Município a realizar a notificação via edital que será afixado no paço municipal e publicado na imprensa local."

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.197/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Caso as irregularidades descritas no artigo 7º não sejam sanadas num prazo de 01 (um) dia útil fica o proprietário do imóvel sujeito a multa no valor de 40 (quarenta) UFM.
§1º Persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro dos valores previstos no caput deste artigo.
§2º Caso o imóvel em questão seja um estabelecimento comercial, persistindo a irregularidade, além das multas, este poderá ter seu do Alvará de Licença cassado, observados os procedimentos legais inerentes.
§3º Fica o infrator sujeito à inscrição no cadastro de dívida ativa do município caso não efetue o pagamento da multa imposta no prazo de 30(trinta) dias."

Art. 3º Cria-se o artigo 3º-A na Lei Municipal n.º 1.197/2018 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Fica determinado que no Município de Santo Inácio, exceto seus distritos, a remoção de entulho ou material vegetal oriundo da poda ou corte de árvores será realizada entre os dias 01 e 10 de cada mês, sendo proibido o depósito dos referidos materiais em passeios ou vias públicas em outro período de tempo.
§1º A autuação pelo descumprimento será lavrada de imediato e a multa corresponde a 100 (cem) UFM, direcionada ao imóvel gerador dos resíduos."

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 24 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.307/2022.

SÚMULA: Instituí Função Gratificada e Gratificação no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 1º As Funções gratificadas, símbolo FG da presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito Municipal e se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de divisão, seção, setor, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Município, ou em que haja participação do Município;
IV - outros, desde que prevaleça o interesse público.

§1º A atribuição de função gratificada a servidor em estágio probatório garante ao mesmo todos os direitos desta Lei e do Estatuto dos Servidores Municipais, não interferindo na contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º O servidor que receber função gratificada não fará jus ao recebimento de qualquer outra espécie de vantagem remuneratória, função gratificada, horas extraordinárias, domingos, feriados, período noturno, sobreaviso, exceto as vantagens decorrentes de tempo de serviço.

Art. 2º A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, sem fixar o tempo de duração, exceto quando devidamente motivado e justificado.

Art. 3º Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço;
II - tornar-se desnecessário ao serviço;
III - for requerido pelo interessado.

Art. 4º Ao servidor convocado para a Função Gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, licença prêmio e licença para tratamento em pessoa da família até trinta dias.

Art. 5º As Funções Gratificadas de que trata este Capítulo, poderão ser concedidas nos seguintes percentuais:
I – mínimo de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor;
II – máximo de 100% (cem por cento) do vencimento do servidor.

Art. 6º - O Poder Executivo, poderá, por ato motivado, atribuir função gratificada por classes ou grupo de servidores, através de Termo de Ajuste de Conduta ou documento pertinente, o qual terá força normativa entre seus subscritores.

CAPÍTULO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 7º Além das Funções Gratificadas instituídas no Capítulo I, ficam também criadas as seguintes gratificações:
I – gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
II – gratificação Específica para Motoristas da Saúde e Educação.

§ 1º - As gratificações descritas neste artigo serão pagas aos servidores que atenderem ao disposto nos artigos 7º e/ou 8º desta Lei, e não poderá cumular com qualquer outra espécie de vantagem remuneratória, função gratificada, horas extraordinárias, domingos, feriados, período noturno, sobreaviso.

§ 2º - Excetuam-se ao disposto no parágrafo anterior as vantagens decorrentes do tempo de serviço.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)

Art. 8º A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre vencimento do servidor efetivo em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, cujo valor será definido entre os percentuais de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, tendo em vista, também, a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MOTORISTAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.

Art. 9º A Gratificação Específica para Motoristas da Saúde e da Educação aplica-se ao servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, em atividade em veículos da saúde ou da Educação e que prestem serviços em horas extraordinárias, à noite, aos sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, os quais farão jus a uma gratificação mensal de até 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico.

§ 1º - Esta gratificação perdurará pelo tempo que o servidor estiver desempenhando a função prevista no caput deste artigo.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será disciplinada por Termo de Ajuste e Conduta ou outro instrumento escrito, firmado entre a Administração e os servidores envolvidos nesta função, o qual terá força normativa;

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10 – As funções gratificadas previstas nesta Lei não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia, direção ou assessoramento ou ainda em razão da função ocupada nos casos de Gratificação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio/PR, 24 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº. 16/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 20/06/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: S.A. CRIVELARO BATISTA-ME

CNPJ Nº: 11.650.779/0001-07

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº. 238 – Loja 02, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-00

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.
Valor Total do Contrato: R$ 13.385,00 (treze mil trezentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

Portaria nº 88/2022

SÚMULA – Nomeia Comissão Especial, destinada a implementação da Aposentadoria Complementar, prevista no Art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal.

O Excelentíssimo Sr. José Bassi Neto, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e pela alínea "c", do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Uniflor, em atendimento ao que dispõe os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários a implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público Municipais, no âmbito deste Município.

§ 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Celso Custódio dos Anjos	30161	Dir. Depto.Administrativo
Márcia Cristina Gati	30206	Dir.Div.Patrimônio
Alexandre D.F. Neves	30161	Dir.Div. R.H.
Laís Moretto	30217	Dir.Depto.Licitações
Lilian Ap.R.E.Zanoni	30225	Pres.Fdo.Previdência

§ 2º. Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, oferta-los no prazo máximo de 48h da solicitação formal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor Pr., 24 de junho de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 87/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo n°3788, do dia 23 de junho de 2022.

RESOLVE

EXONERAR a pedido da Servidora **"LEILA NATALINA MEDIDA FIM PORTES"**, a partir do dia 24 de julho de 2022, portadora da cédula de identidade RG n° 6.719.786-0/PR e CPF:029.801.099-24 do cargo de Educadora Infantil pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) .....

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 055/2022 de 21 de Junho de 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ BIÊNIO 2022/2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, o qual será composto por profissionais que atuam com famílias no território nas áreas de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme segue:

- Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Ana Caroline dos Santos Rocha
Jussainy Cristina Bacelar Vieira Breda

- Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Andréia Alves Consoli
Douglas Josimar Aguilar

- Representante da Unidade Básica de Saúde
Giselle Florêncio Lucas de Lima de Souza
Sueli Novakowiski

- Representante da Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May:
Carolina Ferrari
Rosalina Simões

- Representante do Centro de Educação Infantil:
Lorayne de Mattos Galbiate Monteiro

Rosenei Onice Pereira

- Representante do Colégio Estadual Barão do Rio Branco
Dulcinéia de Cássia Ferrari
Cristiane Aparecida de Souza

- Representante da Escola Estadual Padre Anchieta
Lídia Lopes de Souza
Viviane Graziele Breda

- Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Eder Pereira da Silva

Art. 2º - São atribuições do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

- Coordenação pelo Coordenador do CRAS;
- Utilização dos instrumentos padronizados: Cadastro Único, Termo de Adesão da Família, Diagnóstico Familiar, Plano de Ação Intersetorial da Família;
- Mapeamento e diagnóstico socioterritorial;
- Identificação das famílias - Busca Ativa;
- Inclusão das famílias no programa;
- Acompanhamento familiar;
- Monitoramento e avaliação;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;
- Envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.306/2022.

***SÚMULA:* Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Santo Inácio, e da outras providencias.**

A Prefeita de Santo Inácio – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º - O Decreto Federal n. 5.741/2006 organiza o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária assegurando que o MAPA- Ministério da Agricultura e Pecuária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos aconteçam de maneira uniforme, harmônica e equivalente em todos os Estados e Municípios.

Art. 2º - O SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal é um subsistema do SUASA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Art. 3º - Esta Lei cria, regulamenta e uniformiza o SIM-POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SISBI para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território nacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar SIM-POA vinculado a Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, o Decreto Federal n. 5741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI.

Art. 5º - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6° - É obrigatório o prévio registro, inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, não comestíveis e derivados.

Art. 7º - A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas no Decreto Federal nº 9.013/2017 para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional.

Art. 8° - Todos os estabelecimentos, com finalidade industrial ou comercial, estão sujeitos ao registro no órgão competente, à inspeção e fiscalização prevista nesta lei, a saber:
a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados; e
e) produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis.
§ 1º Estão sujeitos a fiscalização os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe na Lei Federal n. 8.171, de 1991, Lei Federal n. 1.283, de 1950, Lei Federal n. 7.889 de 1989 e suas normas regulamentadoras.
§ 2º. Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animal já inspecionados para distribuição e comercio, responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada pelo Poder Público Municipal, através de servidores qualificados para o desempenho da função, setor de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação o

acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou transito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 10. Para fins desta lei entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 11. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.
Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo SIM/POA.

Art. 12 Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. O poder Executivo do município de Santo Inácio baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 7º e 8º desta lei.
§ 1º A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as análises de laboratórios;
j) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
k) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º O Município editará normas específicas relativas as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º As exigências referentes a estrutura física, as dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais a saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo Município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária.
§ 5º Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á no que lhes for aplicável pela regulamentação federal e/ou estadual vigente.
§ 6º. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

Art. 14. Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 15. Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.

TITULO III
DO REGISTRO

CAPITULO I
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA O REGISTRO

Art. 16. A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através do *site* oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária municipal em vigor.
Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 17. O recebimento da documentação, a aprovação de projeto e o registro de estabelecimento serão de competência do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com o regulamento a ser expedido conforme artigo 13 desta lei;
III – licença ambiental prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem a instalação do estabelecimento;
V – contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
IX - cópia do alvará de localização da empresa ou cópia do CAD/PRO para as agroindústrias;
X - cópia da inscrição estadual;
XI - comprovação da legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou da figura jurídica a qual estejam vinculados;
XII - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico sanitária.
§ 2º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 3º Todos os documentos, conforme o *caput* deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 18. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento do Municipio; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 19. Ficam isentos do registro no SIM/POA, pelo período de (vinte e quatro) 24 meses, os produtores vinculados ao comercio nas feiras livres do Município que comprovem o controle de produção mensal (em quilos de produto final) junto com comprovantes do faturamento bruto, que não ultrapasse o limite vigente estipulado para o Microempreendedor Individual (MEI).
§ 1º. Após este período, todos deverão atender a presente Lei, ao seu regulamento e as demais normativas.
§ 2. ° Poderá ser designado responsável técnico, o profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.

TITULO IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPITULO I
DA COMPETENCIA

Art. 20. Compete a Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico e/ou SIM/POA o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o art. 7.º e 8º, propiciando condições para a produção e o comercio exclusivo dentro do Município de Santo Inácio - PR, obedecendo as normativas vigentes.

Art. 21. Compete, ainda à Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico e/ou SIM/POA:
I – regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata o art. 7º e 8º;
II – regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
III – regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 7° e 8º;
IV – promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art. 7.º e 8º;
V - promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
VI – controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
VII – propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais semestrais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante, em laboratórios credenciados pelo MAPA e/ou acreditados pelo INMETRO;
VIII – realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM, conforme normas complementares.
IX – colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.

CAPITULO II
ESTRUTURA

Art. 22. O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
I – coordenação, sob responsabilidade de servidor público municipal efetivo, com formação em medicina veterinária, com atribuições de fiscalização e poder de polícia;
II – servidores públicos municipais médicos veterinários e agentes fiscais, efetivos ou não, com atribuições de fiscalização e poder de polícia.
Paragrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 23. Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico e/ou – SIM/POA através de parceiras com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 24. O responsável pelo SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade para troca de informações e capacitações visando:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientificas nos sistemas de inspeção.

TITULO V
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I
DA ROTINA

Art. 25. Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 26. A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.
§ 1.° A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais (animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável).
§ 2.° Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção e a fiscalização serão executadas de forma periódica.
§ 3.° Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares expedidas por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 4º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

TITULO VI
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPITULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 27. Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de policia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentadores.

Art. 28. Inspeção é a atividade de policia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito.

Art. 29. Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:
I – o Secretario Municipal vinculado a Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico ou Diretor ou cargo equivalente do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
II- os Agentes Fiscais Sanitários.
Parágrafo único. São considerados Agentes Fiscais Sanitários, para os efeitos desta Lei, os agentes fiscais de nivel medio e os profissionais de nivel superior, concursados, investidos de poder de policia e função com responsabilidade e atribuições sanitarias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no órgão oficial do Município.

Art. 30. No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais Sanitários do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:
I - fazer cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, autos/termos, relatórios;
II - impor penalidades, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares, visando a prevenção e a repressão do que possa comprometer a saúde.
III – executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados, seus produtos e subprodutos;
IV - emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos e carimbados referentes as inspeções realizadas;
V – fiscalizar e controlar o trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal;
VI - participar de supervisão e de auditorias técnico fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
VII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal e/ou seus subprodutos, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido a autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
VIII - verificar a aplicação de medidas de apreensão de seus produtos e subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
IX - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
X - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
XI - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
XII - coordenar e orientar equipes auxiliares;
XIII - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
XIV - colaborar e acatar as ordens recebidas pelo SIM/POA;

Art. 31. Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível médio, cabe:
I - a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações;
II - a aplicação das penalidades de apreensão e inutilização de produtos/equipamentos/animais e/ou a proibição de manipulação de produtos, caso suspeite de risco iminente a saúde pública, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares.

Art. 32. Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível superior, em medicina veterinária, cabe a execução além das atividades descritas no artigo anterior:
I - a aplicação das penalidades de advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento e/ou cassação do registro;
II - atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos;
III - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
IV - realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do trânsito, de que trata o art. 7º e 8º desta Lei, e do controle dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal.

Art. 33. Os Agentes Fiscais Sanitários deverão apresentar a credencial de identificação fiscal, durante o exercício de suas atribuições.
§ 1.° Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2. ° A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

Art. 34. Os agentes fiscais sanitários competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos referidos no art. 7.° e 8º desta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§ 1. ° Os agentes fiscais sanitários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.
§ 2. ° Nos casos de oposição a visita ou inspeção, o Agente Fiscal Sanitário lavrará auto de infração e intimara o proprietário, locatário, morador, administrador ou de seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas, conforme urgência.
§ 3. ° Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como, de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPITULO II
DAS PENALIDADES

Art. 35. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III- apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;
IV – inutilização de produtos e/ou equipamentos;
V – suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;
VI – interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;
VII – cancelamento do registro do produto;
VIII – cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.

§ 1° - A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação especifica da Secretaria/Departamento de Desenvolvimento Econômico a qual compete exarar motivada decisão.
§ 2° - As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artificio, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal.
§ 3° - Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.

CAPITULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇAO DAS INFRAÇOES

Art. 36. Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua pratica ou dela se beneficiar.

Art. 37. Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servira de base ao processo administrativo. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.
§ 1. ° Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
II – as circunstancias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.
§ 2. ° São circunstancias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação;
V – ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.
§ 3.° São circunstancias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas a saúde pública;
V – se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providencias de sua alçada tendentes a evita-lo ou minorar o dano;
VI – ter o infrator agido com dolo.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 38. A pena de multa nas infrações será aplicada a pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes hipóteses:
I – infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstancia atenuante;
II – infração considerada grave, quando seja considerada uma circunstância agravante;
III – infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.

Art. 39. A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
I – infração leve, de R$ 170, (cento e setenta reais) a R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais), aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstancias atenuantes, previstas no §2. ° do art. 38 desta Lei, assim graduadas:
a) infração leve com 5 atenuantes, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
b) infração leve com 4 atenuantes, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
c) infração leve com 3 atenuantes, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais);
d) infração leve com 2 atenuantes, no valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);
e) infração leve com 1 atenuantes, no valor de R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).
II – infração grave, de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta) a R$ 6.000,00 (seis mil reais), aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3. ° do art. 24 desta Lei, a saber:
a) Infração grave com agravante inciso I, no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta);
b) infração grave com agravante inciso II, no valor de R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais);
c) infração grave com agravante inciso III, no valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais);
d) infração grave com agravante inciso IV, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);
e) infração grave com agravante inciso V, no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais);
f) infração grave com agravante inciso VI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – infração gravíssima, de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) a R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancias agravantes, graduada na forma do $ 3. ° do art.24 desta Lei, a saber:
a) Infração gravíssima com 2 agravantes, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);
b) infração gravíssima com 3 agravantes, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
c) infração gravíssima com 4 agravantes, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
d) infração gravíssima com 5 agravantes no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);
e) infração gravíssima com 6 agravantes no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Art. 40. Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação do certificado do registro do SIM/POA.

CAPITULO V
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DAS PENALIDADES

Art. 41. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
I - criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: advertência, multa.
II – não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;
III – impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: advertência, multa.
IV – construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
V – fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados no art.7.° e 8º desta Lei:
PENA: advertência, suspensão da venda e da publicação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VI – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário, ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VII – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:
PENA: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VIII – instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:
PENA: advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
IX – importar ou exportar, expor a venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
X – expor a venda, manter em deposito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias e sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XI – fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:
PENA: advertência, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, multa.
XII – deixar de fornecer a autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substancias, processos produtivos de produtos e subprodutos utilizados:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIII – reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos a saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIV – manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse a saúde, ou que comprometa a higiene do local:
PENA: apreensão do animal, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
XV – reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se a execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:
PENA: advertência, interdição, multa.
XVI – opor-se a exigência de provas diagnosticas ou a sua execução pela autoridade sanitária:
PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVII – aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários a proteção da saúde das pessoas e dos animais:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVIII – construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis a saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:
PENA: advertência, interdição, multa.
XIX – executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, toxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
XX – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXI – fabricar ou fazer operar maquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco a saúde do trabalhador:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXII – inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, multa;
XXIII – transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva:
PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXIV – não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse a saúde pública:
PENA: advertência, multa.
XXV - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a importação ou exportação, por pessoas físicas ou jurídicas, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, cancelamento do registro do produto, multa.
XXVI – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas, de produtos sob vigilância sanitária e de produtos de origem animal:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXVII – apresentar os PAC'S (Programas de Auto Controles), legíveis, sem rasuras, emendas e/ou fora do prazo estabelecido na legislação vigente, sujeitos ao controle especial pelo agente fiscalizador, a qualquer momento no ato ou não da inspeção fiscal:
PENA: advertência, multa, interdição.
XXVIII – expor ao consumo produto de interesse a saúde que:
a) contenha aguente patogênico ou substancia prejudicial a saúde;
b) esteja contaminado e alterado e/ou deteriorado;
c) contenha aditivo proibido ou perigoso.
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto; cancelamento ou cassação do registro do produto e/ou da empresa.
XXIX – atribuir ao alimento/produto de origem animal de interesse a saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade de nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento a saúde superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto a qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto:
PENA: advertência, multa, apreensão dos produtos, cancelamento ou cassação do registro.
XXX – entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, matéria-prima, alimento e/ou produto de interesse a saúde, sob apreensão:
PENA: advertência, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXXI – contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes a saúde do trabalhador e/ou que coloque em risco o processo de produção junto ao manipulador:
PENA: advertência, multa.
XXXII – é proibido que as atividades de produtos de origem animal tenham comunicação direta e/ou indireta com ambientes não condizentes com a atividade (exemplo: local de descanso, residência, dormitório e atividades não relacionadas amanipulação de produtos de origem animal):
PENA: advertência, multa, interdição.
XXXIII – não é permitido animais livres em áreas externas aos estabelecimentos de produção de origem animal:
PENA: advertência, interdição, multa.
Parágrafo único. A interdição prevista abrange as áreas de produção, armazenamento, recebimento e/ou expedição de produtos, podendo ser parcial ou total, a cargo do responsável técnico do SIM.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 42. O procedimento administrativo relativo a infração de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, em 03 (três) vias, sendo a primeira destinada a instrução do processo administrativo, a segunda ao infrator e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, e conterá:
I – o nome do infrator ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – a indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – a assinatura do agente autuante, seu número de registro e carimbo discriminativo desses dados;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal, se possível;
VII – o prazo de interposição de defesa.

Art. 43. O autuado terá ciência da infração, para defesa, no prazo de 15 (quinze) dias uteis:
I - pessoalmente;
II – pelo correio ou por edital, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.
§ 1. ° Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, devera esta circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação.
§ 2. ° Quando a ciência do infrator se der pelo correio, deverá ser com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo, independentemente de quem o tenha recebido.
§ 3. ° Quando a ciência se der por edital, será publicado uma vez, no órgão oficial do Municipio, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias uteis após a publicação.

Art. 44. Se a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator será intimado a proceder a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1. ° Quando o interessado, além do prazo estipulado no *caput* anterior e alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedido pela autoridade sanitária, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias.
§ 2. ° No caso em que a concessão do prazo de 90 (noventa) dias não tenha sido suficiente para concluir o solicitado pela autoridade sanitária, poderá ser firmado, desde que seja comprovado interesse do notificado, um CAC (Cronograma de Ações Corretivas), referente as não conformidades pontuadas e ainda não concluídas. Após o vencimento do CAC, não havendo o atendimento, a autoridade sanitária poderá emitir auto de infração com a penalidade multa.

Art. 45. O termo de intimação será lavrado em 03 vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, quando for o caso, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária.
§ 1. ° O termo de intimação conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste.
§ 2. ° Findo o prazo e persistindo a irregularidade, será lavrado o auto de infração e dado prosseguimento no processo administrativo sanitário.

Art. 46. A autoridade sanitária poderá expedir, no curso do processo, termo de intimação, para que o infrator tome ciência de algum ato e/ou termo do processo.

Art. 47. Instaurado o processo administrativo, será determinado, por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo, com:
I – a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
II – o fornecimento de informações quanto aos antecedentes do infrator, em relação as normas sanitárias.

Art. 48. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, requerendo, inclusive a produção de provas.

Art. 49. Decorrido o prazo de defesa, a produção de provas e após ouvir o autuante e o infrator e examinar as provas colhidas, a autoridade competente decidira fundamentadamente.

Art. 50. O termo de imposição de penalidade será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, constando os seguintes elementos:
I – o nome do autuado ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar infringida;
IV – a penalidade imposta e seu fundamento legal;
V - o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal.
§ 1. ° A intimação da imposição da penalidade será feita pessoalmente, via correio ou por edital publicado no órgão oficial do município, conforme disposto no art. 43 desta Lei.
§2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será intimado para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta ciência.

Art. 51. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o auto/termo ser assinado, a rogo, na presença de duas testemunhas, e, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 52. As omissões ou incorreções de autos de infrações não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPITULO VII
RECURSOS

Art. 53. Aplicada a penalidade, caberá recurso, em primeira instancia, a autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.
§ 1. ° Da decisão da autoridade superior, mantendo ou não a aplicação da penalidade, caberá recurso, em segunda e última instancia, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
§ 2. ° O recurso deverá ser apresentado, mediante protocolo no órgão competente na Prefeitura do Município de Santo Inácio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

CAPITULO VIII
DA APREENSAO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 54. Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considera-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária, bem como os alimentos com data e validade expirada e/ou de origem clandestina, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1. ° A autoridade sanitária lavrara o auto de infração e o respectivo termo de apreensão para inutilização, que especificara a natureza, a marca e a quantidade do produto, que será assinado pelo infrator ou, na recusa deste, justificado no termo pelo agente fiscalizador.
§ 2.° Quando o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para o local designado, sendo que este deverá emitir documento que comprove a destinação final do produto e o descarte será acompanhado por autoridade sanitária que verificara sua destinação, até o momento de não mais ser possível colocá-lo para o consumo humano.

CAPITULO IX
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANALISE LABORATORIAL

Art. 55. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises em laboratórios credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e/ou acreditado pelo INMETRO, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.
Parágrafo único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 56. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substancia que entre suas elaborações estão sujeitos a analises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais analises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 57. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou qualquer substancia que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análises laboratoriais, deve ser efetuada por servidores do SIM sempre que se julgar necessário ou periodicamente conforme normas complementares.
§ 1. ° A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2. ° Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 58. As amostras para analises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 59. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de analises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e cientifico comprovados, e dispondo de evidencias auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 60. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas especificas.

Art. 61. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessas de amostras para analises, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

TITULO VII
DOS PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS

CAPITULO I
DOS PRODUTOS

Art. 62. O estabelecimento deverá possuir áreas distintas para produtos cárneos, produtos de fiambreria e defumados, adequadas conforme legislação. Essas áreas de manipulação poderão trabalhar com mais de um tipo de produto de origem animal, devendo, para isso, possuir equipamentos em números suficientes para suprir o fluxo, separados e exclusivos na sua linha de processamento. A execução dessas tarefas terá que estar prevista no memorial econômico sanitário e no manual de boas práticas de fabricação da empresa.

Art. 63. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 2º Para a realização do abate previsto no § 1º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 64. A embalagem para produtos de origem animal devera obedecer as condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
§ 1º. Quando a granel, os produtos serão expostos a venda acompanhados dos dizeres obrigatórios de rotulagem, conforme a legislação vigente de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 65. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 66. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.

CAPITULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 67. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comercio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
I – carnes e derivados;
II – pescados e derivados;
III – ovos e derivados;
IV – leite e derivados;
V – produtos das abelhas e derivados;
VI – produtos não comestíveis.

Art. 68. Além da licença emitida pelo órgão da saúde, os estabelecimentos contidos no art. 7º e 8º desta Lei devem possuir o registro no SIM/POA, sendo proibido o seu funcionamento no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei Federal n. 7.889, de 1989.
Parágrafo único. O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nos arts. 7.º e 8º desta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal n. 5.741, de 2006, e pela Instrução Normativa n. 36, de 20 de julho de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 69. O certificado do SIM/POA terá validade de 12 (doze) meses, sendo sua renovação feita através do site oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor, devendo ser fixado em local visível ao público e acessível a fiscalização.

TITULO VIII
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 70. O setor competente poderá estabelecer parceira e cooperação técnica com municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados, devidamente registrados, poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 71. Os casos omissos da presente Lei, bem como sua regulamentação, se dará através de Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 72. O SIM/POA expedira normas complementares necessárias a execução desta Lei.

Art. 73. Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão as constantes no Orçamento Municipal.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 24 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000168/22

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001577/21 de 7 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 174.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA	
27	02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	12.000,00
28	02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
133	05.01.15.452.0005.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	4.000,00
139	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	90.000,00
134	05.01.15.452.0005.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
140	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
284	06.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	7.000,00
	06.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
274	06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	8.000,00
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
206	06.02.12.306.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	9.000,00
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
191	06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	10.000,00
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
285	06.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	06.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
275	06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA	
374	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	9.000,00
375	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.05 - CONTROLE INTERNO	
34	02.05.04.032.0002.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	5.000,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
13	02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	5.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
83	04.04.04.121.0004.0.013-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
127	05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	5.000,00
108	05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
130	05.01.15.452.0005.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
175	05.03.17.452.0005.1.066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
165	05.03.15.452.0005.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
161	05.03.15.452.0005.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
148	05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
222	06.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
286	06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA	
377	07.05.10.302.0007.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
419	08.03.08.243.0008.6.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
387	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
420	08.03.08.243.0008.6.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	10.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
382	08.01.08.243.0008.1.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	5.000,00
	08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
394	08.02.08.241.0008.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
383	08.01.08.243.0008.1.064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
391	08.01.08.244.0008.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
478	09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	3.000,00
	09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
462	09.01.20.608.0009.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 169/2022

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1593/2022;

DECRETA;

Art. 1º) Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2022/2025, (Lei Municipal n.º 1565/2021) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1567/2021), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: 0011 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação	Descrição	Meta Financeira Unid. Med	Meta Financeira Ano	Meta Financeira Valor – R$
1.095	ADQUIRIR, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E/OU MOBILIÁRIO	UN	2022	R$ 5.000,00
2090	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	UN	2022	R$ 44.000,00

Art. 2º) Autoriza a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

**Órgão: 10 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental**

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
18.541.0011.1.095	**ADQUIRIR, VEÍCULOS, EQUIP. MATERIAL PERMANENTE E/OU MOBILIÁRIO**		**R$ 5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0555	R$ 5.000,00
18.541.0011.2.090	**MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**		**R$ 44.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0555	R$ 4.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0555	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0555	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0555	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0555	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	R$ 5.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
10.01.18.541.0011.2.003	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	R$ 10.000,00
	Total dos Cancelamentos		**R$ 10.000,00**

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R$ 39.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 23 de Junho de 2022.

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 056/2022 de 21 de Junho de 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ BIÊNIO 2022/2024

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, a qual será composto pelos secretários municipais nas áreas de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme segue:

- Representante do Departamento de Ação Social:
Elias Pereira da Silva Junior

- Representante do Departamento de Educação e Cultura:
Maria de Fátima Silva Almeida

- Representante do Departamento de Saúde:
Laisa Catarine da Silva

- Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Eder Pereira da Silva

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- Gestão estratégica – planejamento;
- Orçamentário - suporte às ações demandadas do Comitê Local;
- Planejamento de ações de âmbito territorial;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;
- Envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeito;
- Dar suporte ao Comitê Local.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 20/2022
b) Licitação Nº: 15
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/06/2022

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRA, SOPRADORES, PODADOR, CORTADOR DE GRAMA, PODADOR DE GALHOS, MOTOSSERRA, LAVA-JATO, AERADOR E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

COACAL - COMERCIAL AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STIHL	FS 220	UNID	3,00	11,92	35,76
1	2	CABO DO ACELERADOR	STIHL	FS 220	UNID	3,00	65,98	197,94
1	3	CARBURADOR	STIHL	FS 220	UNID	3,00	137,37	412,11
1	4	CILINDRO COM PISTÃO	STIHL	FS 220	UNID	1,00	218,05	218,05
1	5	CINTO DUPLO DE SUPORTE	STIHL	FS 220	UNID	3,00	70,00	210,00
1	6	CORDÃO DE PARTIDA	STIHL	FS 220	UNID	2,00	8,85	17,70
1	7	CONJUNTO TRANSMISSÃO	STIHL	FS 220	UNID	1,00	274,98	274,98
1	8	EIXO CARDAN	STIHL	FS 220	UNID	2,00	105,18	210,36
1	9	FILTRO DE AR	STIHL	FS 220	UNID	2,00	23,90	47,80
1	10	TAMBOR DA EMBREAGEM	STIHL	FS 220	UNID	1,00	66,46	66,46
1	11	VELA BPM7RA	STIHL	FS 220	UNID	3,00	21,68	65,04
1	12	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE ROÇADEIRA	STIHL	FS 220	H	30,00	61,46	1.843,80
2	1	FILTRO DE AR	STIHL	BR 420	UNID	1,00	36,33	36,33
2	2	VELA BPM7RA	STIHL	BR 420	UNID	1,00	18,76	18,76
2	3	CARBURADOR	STIHL	BR 420	UNID	1,00	186,22	186,22
2	4	CORDÃO DE PARTIDA	STIHL	BR 420	UNID	1,00	11,87	11,87
2	5	MOLA DE PARTIDA	STIHL	BR 420	UNID	1,00	18,62	18,62
2	6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE SOPRADOR	STIHL	BR 420	H	15,00	61,88	928,20
3	1	BULBO PRIMER	NAGANO	NAGANO	UNID	1,00	23,61	23,61
3	2	VELA BPM7RA	NGK	BPM7RA	UNID	1,00	25,11	25,11
3	3	CORDÃO DE PARTIDA	NAGANO	NAGANO	UNID	1,00	11,51	11,51
3	4	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	NAGANO	NAGANO	UNID	1,00	14,82	14,82
3	5	AFIAÇÃO DA LÂMINA	NAGANO	NAGANO	H	5,00	36,17	180,85
3	6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE PODADOR	NAGANO	NAGANO	H	10,00	74,41	744,10
4	1	LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA	TRAPP	TRAPP	UNID	2,00	50,00	100,00
5	1	CARBURADOR	STIHL	HT 75	UNID	1,00	112,93	112,93
5	2	CORDÃO DE PARTIDA	STIHL	HT 75	UNID	1,00	7,88	7,88
5	3	PINHÃO PICCO	STIHL	HT 75	UNID	2,00	23,93	47,86
5	4	SABRE ROLLOMATIC 30 CM	STIHL	HT 75	UNID	1,00	149,31	149,31
5	5	TUBO DO CARDAN	STIHL	HT 75	UNID	1,00	132,35	132,35
5	6	VELA BPM7A	STIHL	HT 75	UNID	1,00	18,77	18,77
5	7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE PODADOR	STIHL	HT 75	H	10,00	63,09	630,90
7	1	CARCAÇA DE BOMBA DE ÓLEO	STIHL	MS 382	UNID	1,00	57,67	57,67
7	2	CORDÃO DE PARTIDA	STIHL	MS 382	UNID	1,00	7,62	7,62
7	3	COROA 3/8	STIHL	MS 382	UNID	2,00	26,32	52,64
7	4	PINHÃO	STIHL	MS 382	UNID	1,00	110,94	110,94
7	5	ROLAMENTO DO PINHÃO	STIHL	MS 382	UNID	1,00	20,29	20,29
7	6	SABRE DUROMATIC 40 CM	STIHL	MS 382	UNID	1,00	216,60	216,60
7	7	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STIHL	MS 382	UNID	1,00	23,64	23,64
7	8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE MOTOSSERRRA	STIHL	MS 382	H	10,00	61,06	610,60
8	1	MANGUEIRA DE PRESSÃO	STIHL	RE	UNID	1,00	133,79	133,79
8	2	BICO LEQUE	STIHL	RE	UNID	1,00	57,45	57,45
8	3	JOGO DE REPARO	STIHL	RE	UNID	1,00	133,10	133,10
8	4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE LAVADORA	STIHL	RE	H	6,00	62,61	375,66
10	1	ROLOS DE FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3,0MM X 300M.	STIHL	QUADRADO	UNID	3,00	224,73	674,19
10	2	LIMA DE MOTOSSERRA MS 382	STIHL	3/8"	UNID	5,00	11,30	56,50
10	3	LIMA PARA MOTOR GRANDE	STIHL	404	UNID	5,00	10,93	54,65
10	4	BOBINA PARA ROÇADEIRA	STIHL	TRIMCUT FS 220	UNID	10,00	80,94	809,40
10	5	FACÃO DE ROÇADEIRA	DAYO	2 PONTAS	UNID	6,00	37,31	223,86
10	6	CORRENTE PARA MOTO SERRA MS 382	STIHL	3/8"	UNID	10,00	82,78	827,80
10	7	CORRENTE PARA PODADOR DE GALHOS ALTOS	STIHL	PICCO	UNID	10,00	78,73	787,30
10	8	LIMA PARA PODADOR DE GALHOS ALTOS	STIHL	PICCO	UNID	5,00	13,26	66,30
								TOTAL:12.300,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
6	1	BOMBA D'ÁGUA	ELETROPLAS	ZB-55	UNID	1,00	1.950,00	1.950,00
9	1	AERADOR	NAGANO		UNID	1,00	1.518,55	1.518,55
								TOTAL: 3.468,55

24/06/2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2022
** Elotech ** 24/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 70/2022 de 23/06/2022

Ementa: Abre Crédito Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1194/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
180 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
185 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.059.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
603 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
233 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
555 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
572 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de junho de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2022
** Elotech ** 24/06/2022 Pág. 1/4

Decreto nº 71/2022 de 23/06/2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1194/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.04.122.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
168 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
171 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
181 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
186 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.0008.2.015.		FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
197 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06.001.12.361.0008.2.020.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
226 - 3.3.90.30.00.00	11042	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
255 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.365.0008.2.022.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
265 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.0008.2.023.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
267 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.003.27.812.0010.2.037.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
324 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
360 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
458 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
462 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
465 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.055.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
543 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
588 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.15.452.0014.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
607 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
610 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
647 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Suplementação:	**411.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.001.04.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.04.123.0005.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
05.001.04.123.0005.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.06.181.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DA BASE INTEGRADA DO PROGRAMA VIGIA	
142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.001.28.843.0007.3.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
145 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
170 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
231 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.003.27.812.0010.2.037.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
314 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
350 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
368 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
369 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
469 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.055.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
538 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Redução:	**411.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de junho de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 105/2022

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.058/2021 de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 96.012,00 (noventa e seis mil e doze reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
03.02.04.122.0003.2.012		***Manter os Serviços da Seção de Patrimônio***		
3.3.90.39.00.00	571	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	8.012,00
03.04.04.122.0003.2.005		***Manutenção da Administração Geral***		
3.3.90.30.00.00	72	Material de Consumo	0001	10.000,00
05.02.08.243.0009.6.073		***Manutenção do Sistema Mun. de Atendimento Socioeducativo Através do FMDCA***		
3.3.50.43.00.00	175	Subvenções Sociais	0001	63.000,00
08.01.04.121.0003.2.061		***Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico***		
3.3.90.39.00.00	572	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**96.012,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exerc. Anterior	23.012,00
Total		**23.012,00**

II – Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0001	Recursos Livres - Exercício Corrente	48.000,00
Total		**48.000,00**

III – Anulação parcial de dotações orçamentarias:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
03.04.04.122.0003.2.005		***Manutenção da Administração Geral***		
3.1.90.13.00.00	68	Contribuições Patronais	0001	10.000,00
05.02.08.243.0009.6.073		**Manutenção do Sistema Mun. de Atendimento Socioeducativo Através do FMDCA**		
3.1.50.43.00.00	174	Subvenções Sociais	0001	15.000,00
Total				**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 - UASG 987729**
Este edital será regido pelas normas da lei nº 8.666/1993, de acordo com o art. 191 da lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2022, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 11 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 24 de junho de 2022.

Andréia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022
DISPENSA 55/2022- PMO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NASRALLAH E NASRALLAH LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SANAR DANOS CAUSADOS POR VENTOS E CHUVAS INTENSAS CONFORME RELATÓRIO DA DEFESA CIVIL.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 29.918,21 (Vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).
Fundamentação Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 24 de junho de 2022.

Ourizona-PR, 24 de junho de 2022.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2022 - DL
Processo Administrativo: 120/2022
Processo de Licitação: 120/2022
Data do Processo: 24/06/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2022
b) Licitação Nr.: 55/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Data da Adjudicação: 24/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SANAR DANOS CAUSADOS POR VENTOS E CHUVAS INTENSAS CONFORME RELATÓRIO DA DEFESA CIVIL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000310 - NASRALLAH E NASRALLAH LTDA - ME	23	0,0000	29.918,21
	23		29.918,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (558)

Ourizona, 24 de Junho de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 41 2022

Sumula: - Retifica o Decreto nº 029/2022, que nomeia os membros do CONSENHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNICA do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR, unidade gestora do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-FPM do município de Uniflor, Estado do Paraná.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Deliberativo, fica retificado o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 29/2022, que passa a ser a seguinte redação:

§ 2º. Para exercer as atividades inerentes ao Conselho Deliberativo:
a. PATRICIA JULIANA GONÇALEZ NASCIMENTO;
b. LAÍS MORETTO;
c. CLAUDIO JOSÉ DE VITRO
d. IVANETE DE ANDRADE GIUARNIÉRI
e. JOÃO FERREIRA LEITE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Uniflor,Estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2022

Prefeito Municipal
JOSÉ BASSI NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 71/2022

Data: 24 de junho de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal na secretaria de administração e secretaria de educação no valor total de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal, para as secretarias de administração, educação e assistência social nas seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319011 1000 78	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	40.000,00

05.002.04.122.0003.2010	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO		
339039 1000 88	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	100.000,00

09.002.13.392.0025.2094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO A CULTURA		
339030 1000 490	Material de consumo	R$	78.000,00
339039 1000 491	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	124.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) descritas abaixo:

05.002.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
319011 1000 89	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00
319013 1000 90	Contribuições patronais	R$	1.000,00
319113 1000 91	Obrigações patronais	R$	8.000,00

06.002.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
319013 1000 148	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00

07.001.18.541.0017.2102	OPERAC. O FUNDO MUN. DE MEIO AMB. DE PARANACITY		
337170 1000 173	Rateio pela participação em consórcio público	R$	10.000,00
339030 1000 174	Material de consumo	R$	5.000,00
339039 1000 175	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
449052 1000 176	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00

07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319013 1000 206	Contribuições patronais	R$	5.000,00

07.002.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
339030 1000 252	Material de consumo	R$	12.000,00
339039 1000 253	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00

07.003.23.452.0017.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
339030 1000 287	Material de consumo	R$	10.000,00
339039 1000 288	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	10.000,00
449052 1000 289	Equipamentos e material permanente	R$	6.000,00

09.002.1261.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	100.000,00

09.002.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
319011 1000 469	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
319013 1000 470	Contribuições patronais	R$	4.000,00
319113 1000 471	Obrigações patronais	R$	1.000,00
339033 1000 474	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
339036 1000 475	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00

09.003.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
319013 1000 498	Contribuições patronais	R$	6.000,00
319113 1000 499	Obrigações patronais	R$	5.000,00
339014 1000 500	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
339033 1000 502	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
339036 1000 503	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
449052 1000 505	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00

10.004.22.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
339030 1000 581	Material de consumo	R$	1.000,00
339033 1000 582	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
339036 1000 583	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
449052 1000 585	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00

10.005.16.122.0015.2071	MANUT.DA DIV.DE HAB.URBANA E CONTROLE HABITACIONAL		
319011 1000 586	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	16.000,00
319013 1000 587	Contribuições patronais	R$	2.000,00
319113 1000 588	Obrigações patronais	R$	2.000,00
339014 1000 589	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
339030 1000 590	Material de consumo	R$	2.000,00
339033 1000 591	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
339036 1000 592	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
339039 1000 593	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.000,00
449052 1000 594	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da data de 22/06/2022, página 18 Edição 3453

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

ONDE LÊ-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA 21 DE JUNHO DE 2022
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA 21 DE JUNHO DE 2023.

Cruzeiro do Sul-Pr, 24 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.144/2021, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível), para atender os veículos que utilizam destes produtos, para abastecimento conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a domingo das 06:30 as 20:00 horas, conforme descrito no anexo I do presente edital.. decorrente de Pregão nº 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivam o contrato na importância de R$ 191.805,48 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 24 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Processo Administrativo n. 045/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Recapeamento da Rua Dr. Romário Martins (entre a Rua Valdir de Carvalho e Semiramis de Barros Braga), Rua Assungui (entre Rua Valdir de Carvalho e Rua Guaira), Rua Vereador João Lemes da Silva (entre Rua Eduardo Schincariol e Avenida Dr. Gastão Vidigal), Avenida Senador Souza Naves (entre a Rua Odete Dornelas Sarrão e Quadra nº 33, Lote nº 06) e Avenida Senador Souza Naves (entre a Rua Eduardo Schincariol e Praça Dr. Antonio Moraes de Barros), totalizando uma Área de Recape de 6.675,37 m².,** em favor da empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ERIRELI** – inscrita no CNPJ 29.365.398/0001-41, situada na R. Flamingos, 357, SL 701, 7º andar – - Centro – Cep: 86.700-040- Arapongas – Estado do Paraná, com a proposta total de **R$ 495.043,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos).**

Cruzeiro do Sul, 24 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 010/2022

EMPRESA: COOPERSUL – Cooperativa da Agricultura Familiar da Região Noroeste do Paraná.

CNPJ: 27.465.966/0001-50

ENDEREÇO: Rodovia Patrimônio, Lote 89, Cruzeiro do Sul –Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 68.125,80 (sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Cruzeiro do Sul – PR, 14 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 /2022

PROCESSO COMPRA Nº076 /2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2022,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 /2022**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Compra de 01 NOBREAK SMS POWER VISION 3000VA NG 27747 BIVOLT 10 TOMADAS.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 11 de julho de 2022, no endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 24 de junho de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /2022

PROCESSO COMPRA Nº071 /2022

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2022,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /2022**, Critério: **"Menor preço Global"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência..**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 08 de julho de 2022, no endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 24 de junho.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2022

CONTRATO N.º 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de Persianas para a Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social de Paranacity, Estado do Paraná, destinadas ao Novo Prédio de Centro de Referência de Assistência Social e Para Centro de convivência e Fortalecimento de Vinculo; e Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de Equipamentos novos para a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e Habitação de Paranacity, Estado do Paraná, destinadas as instalações do novo prédio público de Assistência Socias - CRAS.

DO VALOR: de R$ 19.689,42 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022

CONTRATO N.º 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CAPTIVE IND E COM LTDA

DO OBJETO: COMPRA DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, SOCIAL E ADMISTRATIVO VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: de R$ 5.684,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LEONILDO RIBEIRO BARRETO

O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **129/2021** ORIGINADO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, COM ENTREGA FRACIONADA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 129/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO PRORROGADO POR NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 22/09/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO VALOR: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO **CONTRATO** 129/2021 PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, **AUMENTAR** O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO PREÇO TOTAL A IMPORTÂNCIA DE **R$ 1.177,50 (MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, CORRESPONDENTE AOS ITENS DE FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARANACITY, PR, 21 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DIASSIS MESQUITA DOS SANTOS VITÓRIA

O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **124/2021** ORIGINADO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, COM ENTREGA FRACIONADA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 124/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO PRORROGADO POR NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 22/09/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO VALOR: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO **CONTRATO** 124/2021 PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, **AUMENTAR** O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO PREÇO TOTAL A IMPORTÂNCIA **R$ 2.155,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, CORRESPONDENTE AOS ITENS DE FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARANACITY, PR, 21 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 -Centro

CONTRATO Nº 075-2022
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de junhodo ano de 2.022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2022, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
MOURA & LEAL LTDA, com sede na RUA ADIB ABURAD, Nº 769 - JARDIM PARAISO - CEP 87708-190 – PARANAVAI-PR, fone: (44) 3900-0999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.273.974/0001-49, representada pelo Representante Legal, Sra. DEIZE ALVES DE MOURA LEAL – SÓCIA-ADMINISTRADORA, RG Nº 1.671.677-4/SSP-PR e CPF Nº 323.506.009-04, email: licitação-mouraeleal@hotmail.com saber:

1.1 Descrição dos itens:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO: 03 - 9,3 x 12,2cm - TECIDO EM FELTRO - COMPOSICAO: RESINAS, TINTA A BASE D'AGUA, CORANTES E ADITIVOS - COM MARCA, TAMANHO E COR ESTAMPADOS EM SUA EMBALAGEM - INDUSTRIA BRASILEIRA - Marca: CARBRINCK	UND	35,00	22,60	791,00
3	APAGADOR QUADRO BRANCO - BASE EM PLASTICO 145 x 55 x 45mm - SISTEMA ABRE E FECHA - FELTRO SUBSTITUIVEL - Marca: RADEX	UND	35,00	12,50	437,50
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - ESTOJO PARA GIZ 159 x 59 x 20mm - FELTRO 4mm DE ESPESSURA - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO - Marca: SOUZA	UND	65,00	3,80	247,00
5	APLICADOR DE FITA ADESIVA - COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL - TAMANHO APROXIMADO: 16 x 6 x 26cm - Marca: WALEU	UND	25,00	63,50	1.587,50
7	APONTADOR PARA LAPIS - COM DEPOSITO 58 x 23 x 15mm - LAMINA EM ACO CARBONO - CERTIFICACAO DO INMETRO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - Marca: GATTE	UND	350,00	4,80	1.680,00
8	APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPOSITO - 1 FURO - 2,7 x 1,5 x 1cm - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM ACO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE - FIXADA POR PARAFUSO METALICO - DESIGN ERGONOMICO - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: GATTE	UND	580,00	1,60	928,00
11	BEXIGA Nº 6,5 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL, AMACIANTES, ANTIOXIDANTES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM - 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: SÃO ROQUE	PCT	200,00	7,20	1.440,00
16	BORRACHA BRANCA - NUMERO: 40 - NAO TOXICA - MARCA, VALIDADE E CERTIFICACAO DO INMETRO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: MERCUR	UND	590,00	0,70	413,00
17	BORRACHA BRANCA - COM CAPA - DIMENSOES: 42 x 21 x 11mm - CERTIFICADA PELO INMETRO E ABNT/NBR, ESTAMPADA NA EMBALAGEM - Marca: MARIPEL	UND	200,00	3,40	680,00
18	CADERNO BROCHURAO - LINGUAGEM - FORMATO: 200 x 275mm - 60 FOLHAS BRANCAS 56g/m² COM MARGEM - CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: CREDEAL	UND	180,00	6,60	1.188,00
19	CADERNO BROCHURA ARITMETICA 140 x 200mm 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: TILIBRA	UND	500,00	2,80	1.400,00
20	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 202 x 140mm 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: CREDEAL	UND	600,00	2,80	1.680,00
21	CADERNO BROCHURA DESENHO 200 x 140mm - 40 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: TILIBRA	UND	500,00	2,80	1.400,00
22	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM - 48 FOLHAS BRANCAS 56g/m² - CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL 90g/m² - FORMATO: 140 x 200mm - Marca: CREDEAL	UND	1.200,00	2,60	3.120,00
23	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 140 x 200mm 96 FOLHAS 56g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: CREDEAL	UND	800,00	5,30	4.240,00
24	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO - FORMATO: 140 x 200mm - 40 FOLHAS 56g/m² BRANCAS - CAPA EM PAPEL 90g/m² - Marca: TILIBRA	UND	500,00	2,80	1.400,00
25	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL COUCHÊ. CAPA COM ESTAMPAS INFANTIS MASCULINO E FEMININO, COM MARCA E MODELO ESTAMPADA NA MESMA, E LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NA PARTE INTERIOR. COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: TILIBRA	UND	370,00	16,30	6.031,00
26	CADERNO PARA CARTOGRAFIA E DESENHO - ESPIRAL - SEM SEDA - FORMATO: 200 x 275mm - 48 FOLHAS 63g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELAO 697g/m² E PAPEL COUCHE - COM ESTAMPAS EM TEMAS INFANTIS - PARA O PUBLICO MASCULINO E FEMININO - COM MARCA E CERTIFICACOES ESTAMPADAS - COM LOCAL PARA ANOTACAO DE DADOS NA PARTE INTERIOR - IND BRASILEIRA - Marca: TILIBRA	UND	420,00	11,50	4.830,00
27	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 23 PAUTAS, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², COM MARGEM À ESQUERDA, FOLHAS COSTURADAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL OFF-SET. COM ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES, MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CAPA E COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAPA/CONTRACAPA NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. - Marca: CREDEAL	UND	100,00	4,75	475,00
28	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 23 PAUTAS, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², COM MARGEM À ESQUERDA, FOLHAS COSTURADAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL OFF-SET. COM ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES, MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CAPA E COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAPA/CONTRACAPA NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. - Marca: CREDEAL	UND	320,00	7,60	2.432,00
29	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 31 PAUTAS - 200 x 275mm -	UND	960,00	12,50	12.000,00
	96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56g/m² COM MARGEM A ESQUERDA - FOLHAS COSTURADAS - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELAO 697g/m² - PAPEL OFF-SET COM ETIQUETA PARA ANOTACOES - MARCA E MODELO ESTAMPADAS NA CAPA E CONTRA-CAPA - CERTIFICACAO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADAS NA CONTRA-CAPA - IND BRASILEIRA - CAPA NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA - Marca: CREDEAL				
30	CADERNO ESPIRAL 23 PAUTAS - 140 x 202mm - 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56g/m² COM MARGEM A ESQUERDA - PAGINA COM ESPACO PARA ANOTACOES DE DADOS PESSOAIS, TAREFAS E RECADOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELAO 697g/m² REVESTIDAS COM PAPEL COUCHE - MARCA E MODELO ESTAMPADOS NA CAPA E CONTRA-CAPA - CERTIFICACAO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADAS NA CONTRA-CAPA - IND BRASILEIRA - Marca: CREDEAL	UND	100,00	9,60	960,00
31	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: CREDEAL	UND	350,00	15,40	5.390,00
32	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: CREDEAL	UND	350,00	28,60	10.010,00
35	CALCULADORA DE MESA - ELETRONICA - 150 x 120 x 48mm - 12 DIGITOS - COM ENERGIA SOLAR E PILHA - VISOR INCLINADO - DESLIGAMENTO AUTOMATIVO - 11 TECLAS NUMERICAS - 4 OPERACOES - COM SINAL DE IGUAL - TECLA PARA APAGAR NUMEROS - M+ / M- / MRC / GT / CE / MU / VIRGULA E PORCENTAGEM - TOTALIZANDO 26 TECLAS - Marca: KEKNKO	UND	40,00	24,50	980,00
36	CANETA CORRETIVA ERGONOMICA - PONTA METALICA - 7ml - COM CERTIFICACAO DO INMETRO E ABNT/NBR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: MASTERPRINT	UND	25,00	8,25	206,25
37	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA FINA 0.8mm - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE - SEXTAVADA - TAMPA NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO DO PRODUTO - CERTIFICACAO DO INMETRO E ABNT/NBR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - INDUSTRIA BRASILEIRA - 50 UNIDADES - Marca: BIC	CX	20,00	71,90	1.438,00
38	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 0.7mm - CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: BIC	UND	50,00	1,60	80,00
39	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA GROSSA 1.6mm - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE - SEXTAVADO - TAMPA NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO DO PRODUTO - CERTIFICACAO DO INMETRO E ABNT/NBR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - CORES VARIADAS - 25 UNIDADES - Marca: BIC	CX	15,00	72,50	1.087,50
40	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA MEDIA 1.0mm - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE - SEXTAVADO - TAMPA NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA EM SEU CORPO - CERTIFICACAO DO INMETRO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - CORES VARIADAS - 100 UNIDADES - Marca: COMPACTOR	CX	100,00	58,00	5.800,00
42	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA	UND	30,00	3,70	111,00
	CHANFRADA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. - Marca: MASTERPRINT				
43	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0mm ARREDONDADA - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA. ESTAMPADO EM SEU CORPO: MARCA E MODELO DO PRODUTO - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: PILOT	UND	48,00	6,60	316,80
44	CARTOLINA AMERICANA - TAMANHO MINIMO: 48 x 66cm, GRAMATURA: 210 G/M² - CORES VARIADAS - Marca: REIPEL	UND	500,00	1,80	900,00
45	CARTOLINA DUPLA FACE - DIMENSOES APROXIMADAS: 48 x 66cm 150g/m² - CORES VARIADAS - Marca: REIPEL	UND	500,00	1,65	825,00
47	CD-R GRAVAVEL - CAPACIDADE DE GRAVACAO: 700Mb ou 80min - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 52x - DIAMETRO DA MIDIA: 120mm - Marca: ELGIN	UND	200,00	1,45	290,00
48	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 1/0 - 770 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
49	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 2/0 - 720 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
50	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 3/0 - 450 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
51	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 4/0 - 420 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
52	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 6/0 - 220 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
53	CLIP EM ACO GALVANIZADO - TAMANHO: 8/0 - 170 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	40,00	17,90	716,00
54	COLA BRANCA PARA PAPEL - ATOXICA - TIPO: BASTAO - MIN: 20g - COD CATMAT: 292447 - Marca: GATTE	TUBO	80,00	10,50	840,00
55	COLA BRANCA, FRASCO DE 100 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET VERDE PÓS CONSUMO 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM, COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONOMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, E SGS OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE PET RECICLADO. - Marca: ACRILEX	UND	500,00	7,20	3.600,00
56	COLA BRANCA, FRASCO DE 37 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA,	UND	80,00	3,40	272,00
	COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET VERDE PÓS CONSUMO 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM, COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONOMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, E SGS OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE PET RECICLADO. - Marca: ACRILEX				
57	COLA BRANCA - TUBO 1Kg - LAVAVEL - NAO TOXICA - ALTA RESISTENCIA. COMPOSICAO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA. PARA APLICACAO EM PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO, ENTRE OUTROS. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO ROTULO E NA TAMPA DO PRODUTO. CERTIFICACAO DO INMETRO, FALCAO BAUER, OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APOS A DATA DE FABRICACAO. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: FRAMA	UND	30,00	33,10	993,00
58	COLA PARA TECIDO - ATOXICA - 37g - Marca: ACRILEX	FR	50,00	5,60	280,00
59	DVD-R GRAVAVEL - CAPACIDADE DE GRAVACAO: 4.7Gb - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 16x - DIAMETRO DA MIDIA: 120mm - Marca: ELGIN	UND	100,00	2,40	240,00
60	EVA ATOALHADO - TAMANHO APROX 40 x 50cm x 1,8mm - ATOXICO - LAVAVEL - EMBORRACHADO. CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0046, CE-BRI/ICEPEX-N 00598-81 E NM 300/202. CORES VARIADAS. INDUSTRIA BRASILEIRA - Marca: MAKE+	UND	120,00	6,65	798,00
61	EVA BORDADO - ATOXICO - LAVAVEL - EMBORRACHADO - NAO PERECIVEL - CERTIFICADO PELO INMETRO - TAMANHO APROXIMADO: 400 x 600 x 1,8mm - Marca: MAKE+	UND	120,00	13,80	1.656,00
62	EVA COLORIDO - ATOXICO - LAVAVEL - EMBORRACHADO - NAO PERECIVEL - COM CERTIFICACAO DO INMETRO - TAMANHO APROXIMADO: 400 x 500 x 1,8mm - Marca: MAKE+	UND	800,00	2,80	2.240,00
63	EVA POA - ATOXICO - LAVAVEL - EMBORRACHADO - NAO PERECIVEL - COM CERTIFICACAO DO INMETRO - TAMANHO APROXIMADO: 400 x 500 x 1,8mm - CORES VARIADAS - Marca: MAKE+	UND	120,00	6,30	756,00
64	EVA ESTAMPADO - ATOXICO - LAVAVEL - EMBORRACHADO - NAO PERECIVEL - COM CERTIFICACAO DO INMETRO - TAMANHO APROXIMADO: 400 x 600 x 1,8mm - CORES VARIADAS - Marca: MAKE+	UND	240,00	6,30	1.512,00
65	E.V.A GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ - 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. - Marca: MAKE+	UND	250,00	8,60	2.150,00
74	ESTILETE COM LAMINA ACO INOX E TRAVA DE SEGURANCA 133 x 9mm - Marca: MASTERPRINT	UND	50,00	1,40	70,00
75	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANCA - LAMINA 18mm EM ACO INOX - TAMANHO: 152 x 18mm - Marca: MASTERPRINT	UND	50,00	2,75	137,50
76	ESTILETE PROFISSIONAL - TAMANHO APROX: 170 x 37 x 15mm - LAMINA DE 18mm - CORPO EM PLASTICO REFORCADO - ERGONOMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA - TRAVA DE SEGURANCA GIRATORIA - DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LAMINA - RESERVATORIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATE 3 LAMINAS - ALIMENTACAO AUTOMATICA - COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E ACO - Marca: FERTAK	UND	20,00	41,00	820,00
77	ESTOJO TRAPÉZIO ESTAMPADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER	UND	240,00	19,40	4.656,00
	OXFORD PVC 380 G P/M², 570 P/M LINEAR, REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (30% POLIÉSTER E 70% PVC) TITULO FIO TRAMA DTEX 327 CV%2,04, TITULO FIO URDUME DTEX 333 CV%1,65) COM GORGURÃO, POSSUI 2 DIVISÓRIAS FECHADAS COM ZIPER, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK EM POLICROMIA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA: 06 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 08 CM. A VARIAÇÃO DO TAMANHO DO ESTOJO PODERÁ SER DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS. CORES DO ESTOJO E PERSONALIZAÇÃO: A DEFINIR COM O VENCEDOR DO CERTAME. - Marca: MASTER BOLSAS				
78	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO INOX - TIPO ESPATULA 14,5 x 1,1cm - Marca: CARBRINCK	UND	20,00	6,30	126,00
81	FITA ADESIVA - CREPE - COR BRANCA - TAMANHO: 18mm x 50m - Marca: ADERE	UND	320,00	5,80	1.856,00
82	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. - Marca: ADERE	UND	20,00	13,00	260,00
83	FITA ADESIVA - TIPO DUREX - COLORIDO - COMPOSICAO: FILME BOPP E COLA ACRILICA - MEDIDAS: 12mm x 10m - Marca: ADERE	UND	100,00	0,95	95,00
84	FITA ADESIVA - TIPO DUREX - TRANSPARENTE - COMPOSICAO: FILME BOPP E COLA ACRILICA - MEDIDAS: 12mm x 40m - Marca: TIGH-TAPE	UND	200,00	1,80	360,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - COMPOSICAO: FILME BOPP E COLA ACRILICA - TAMANHO: 45mm x 45m - Marca: TIGH-TAPE	UND	100,00	5,60	560,00
90	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, COM 13 CORES VIVAS, NÃO TOXICO, NÃO PERECÍVEL, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO. PESO: 102 G NO MÍNIMO. CONFORME NORMA ASTM D 4236 EN71-3. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E BRICS OCP 0098, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO QUIMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. INDUSTRIA BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	CX	350,00	8,20	2.870,00
91	GIZ ESCOLAR BRANCO - 40 CAIXINHAS 230g 64 PALITOS 80 x 11mm - ATOXICO E ANTIALERGICO - COM CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: DELTA	CX	10,00	135,00	1.350,00
92	GIZ ESCOLAR COLORIDO - 40 CAIXINHAS 230g 64 PALITOS 80 x 11mm - ATOXICO E ANTIALERGICO - COMPOSICAO: GESSO ORTOPEDICO, AGUA E PIGMENTOS - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: DELTA	CX	10,00	174,00	1.740,00
93	GRAFITE LAPISEIRA 0.5 - COMPRIMENTO APROX.: 60mm - 12 UND - Marca: GATTE	CX	20,00	4,70	94,00
94	GRAFITE LAPISEIRA 0.7 - COMPRIMENTO APROXIMADO: 60mm - 12 UNIDADES - Marca: GATTE	CX	20,00	4,70	94,00
95	GRAMPEADOR EM METAL - COM PINTURA ELETROSTATICA - BASE PLASTICA E MOLA COM RETRACAO AUTOMATICA - DIMENSOES: 201 x 89 x 49mm - PARA GRAMPOS EM TAMANHOS 24/6 e 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS EM PAPEL 75g/m² - Marca: GATTE	UND	50,00	24,90	1.245,00
96	GRAMPEADOR EM METAL - PINTURA ELETROSTATICA - MOLA COM RETRACAO AUTOMATICA - BASE PLASTICA - DIMENSOES: 282 x 174 x 63mm - UTILIZA GRAMPOS NOS TAMANHOS: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS EM PAPEL 75g/m² - Marca: MASTERPRINT	UND	10,00	143,90	1.439,00
97	GRAMPEADOR EM METAL - COM PINTURA ELETROSTATICA - MOLA COM RETRACAO AUTOMATICA - BASE PLASTICA - DIMENSOES: 282 x 255 x 85mm - UTILIZA GRAMPOS NOS TAMANHOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20 e 23/24 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS EM PAPEL 75g/m² - Marca: BRW	UND	10,00	182,90	1.829,00
98	GRAMPEADOR EM METAL - COM PINTURA ELETROSTATICA - MOLA COM RETRACAO AUTOMATICA - BASE PLASTICA - DIMENSOES: 110 x 52 x 32mm - UTILIZA GRAMPOS NOS TAMANHOS: 24/6 e 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS EM PAPEL 75g/m² - Marca: GATTE	UND	30,00	15,00	450,00
99	GRAMPO 23/08 - EM ACO GALVANIZADO - 1000 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	5,00	8,25	41,25
100	GRAMPO 23/13 - EM ACO GALVANIZADO - 1000 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	5,00	8,60	43,00
101	GRAMPO PARA PAPEL - TAMANHO: 23/24 - EM ACO GALVANIZADO - 1000 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	5,00	25,50	127,50
102	GRAMPO PARA PAPEIS - TAMANHO: 26/6 ACOBREADOS - 24 PENTES COM 210 GRAMPOS - PROTECAO CONTRA OXIDACAO - 5040 GRAMPOS - Marca: FRAMA	CX	50,00	12,50	625,00
103	GRAMPO TRILHO - EM CHAPA DE ACO - TAMANHO APROXIMADO: 80mm - 50 UNIDADES - Marca: BRW	CX	50,00	25,60	1.280,00
104	LAMINA PARA ESTILETE - TAMANHO: 09mm - 10 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	10,00	2,75	27,50
105	LAMINA PARA ESTILETE - TAMANHO: 18mm - 10 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	10,00	4,75	47,50
106	LAPIS BORRACHA - ECOLAPIS - PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, LATEX, BORRACHA NATURAL E SINTETICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO - PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADOS EM SEU CORPO - CERTIFICACAO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: FABER CASTELL	UND	50,00	4,65	232,50
107	LAPIS DE COR ECOLAPIS - 12 CORES SORTIDAS - 17,5cm - SEXTAVADO, 1ª LINHA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICACAO TS - TECNICA SEKURAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A PONTA DO LAPIS - PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA - CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM E PRETO - CONTENDO EM SEU CORPO: CERTIFICACAO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO - KIT PROPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LAPIS, CONTENDO 3 LAPIS PRETOS ECOLAPIS N° 2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100 % REFLORESTADA - CERTIFICACAO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSOS NO MESMO - CERTIFICACAO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: MULTICOLOR	CX	700,00	18,35	12.845,00
108	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MODELO, E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO UM APONTADOR JUMBO TRIANGULAR COM DEPOSITO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO CARBON, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MARCA E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: FABER CASTELL	CX	150,00	48,20	7.230,00
109	LAPIS PRETO ECOLAPIS 2 - SEM BORRACHA - 17,5cm - 1ª LINHA -	CX	20,00	100,00	2.000,00
	SEXTAVADO - FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICACAO TS - TECNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A PONTA DO LAPIS - PRODUZIDO COM MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA - ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE - FACIL DE APAGAR - CONTENDO EM SEU CORPO: CERTIFICACAO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO - CERTIFICACAO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: MULTICOLOR				
110	LAPIS PRETO JUMBO N 02 HB - TRIANGULAR - TAMANHO APROXIMADO: 12,5cm - 36 UNIDADES - Marca: FABER CASTELL	CX	5,00	76,50	382,50
111	LAPISEIRA 0.5 - PONTA EM ACO INOX 1.0mm RETRATIL - COM BORRACHA - Marca: GATTE	UND	20,00	15,50	310,00
112	LAPISEIRA 0.7 - PONTA EM ACO INOX 1.0mm RETRATIL - COM BORRACHA - Marca: GATTE	UND	20,00	15,50	310,00
117	MASSA DE MODELAR SOFT - 12 CORES SORTIDAS - BASTOES DE APROXIMADAMENTE 8,5cm - PESO MINIMO: 180g - EXELENTTE CONSISTENCIA, BAIXA OLEOSIDADE - CORES VIVAS E MISCIVEIS - ATOXICA - SUPER MACIA - NAO MANCHA AS MAOS - PODE SER REAPROVEITADA - COMPOSICAO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	CX	500,00	6,95	3.475,00
118	MOCHILA GRANDE TIPO ESCOLAR - BOLSO FRONTAL - CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM POLIESTER OXFORD PVC 380g/m² E 570 P/m - REVESTIDA EM POLICLORETO DE VINILA (30% POLIESTER ~ 70% PVC) - TITULO FIO TRAMA DTEX 327 - TITULO FIO URDUME DTEX 363 - COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA PAC 4mm - FORRADA EM TECIDO RESINADO E DETALHADO - 2 DIVISORES EM COSTURA NO FORMATO "V" INVERTIDO - FOLE LATERAL - 2 BOLSOS EM TELA EM COMPOSICAO 100% POLIESTER COM MEDIDAS: 16cm ALTURA x 12cm LARGURA - ACABAMENTO NA BOCA COM ELASTICO 25mm, PARA ACOMODAR GARRAFA - FECHAMENTO DE CORPO PRINCIPAL E BOLSO PRINCIPAL EM ZIPER 06 - COM ALCA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA PAC 4mm, MEDIDAS: 36cm COMPRIMENTO x 8,5cm DE LARGURA - ACABAMENTO EM FITA 100% POLIPROPILENO - ZIPER DO BOLSO FRONTAL COM MEDIDA DE 50cm COM UM CURSOR E REFORCO EM TECIDO 100% POLIESTER - ZIPER DO CORPO PRINCIPAL MEDINDO 55cm COM DOIS CURSORES COM REFORCO EM TECIDO 100% POLIESTER - COM ALCA DE MAO SOBREPOSTA AO FOLE PRINCIPAL, CENTRALIZADA - COM MEDIDA DE 25cm DE COMPRIMENTO - 100% POLIPROPILENO E 30mm DE LARGURA - ACABAMENTO INTERNO DO CORPO E BOLSO FRONTAL EM TNT - FORRADO EM NYLON 70 - MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL: 31cm LARGURA x 40,5cm DE ALTURA x 12cm PROFUNDIDADE - BOLSO FRONTAL COM 20,5cm DE LARGURA x 26cm DE ALTURA E 4cm DE PROFUNDIDADE - PERSONALIZACAO EM SILK DA PARTE FRONTAL DO BOLSO PRINCIPAL, EM POLICROMIA - PODERA OCORRER VARIACAO DO TAMANHO DA MOCHILA EM 1cm, PARA MAIS OU MENOS - CORES E PERSONALIZACAO A DEFINIR - DEVERA SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO - Marca: MASTER BOLSAS	UND	240,00	74,00	17.760,00
119	MOCHILA PEQUENA - TIPO ESCOLAR - BOLSOS LATERAIS EM TELA,	UND	170,00	64,00	10.880,00
	DE COMPOSICAO 100% POLIESTER, COM MEDIDAS DE 13cm DE ALTURA x 10,5cm DE LARGURA E ACABAMENTO NA BOCA COM ELASTICO 25mm, PARA ACOMODAR GARRAFA E BOLSO FRONTAL - CARACTERISTICAS MINIMAS DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLIESTER OXFORD PVC 380g P/m² E 570 P/m, REVESTIDA EM POLICLORETO DE VINILA (30% POLIESTER ~ 70% PVC) - TITULO FIO TRAMA DTEX 327 CV% 2,04 - TITULO FIO URDUME DTEX 363 CV% 1,65 - COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA PAC 4mm - FORRADA EM TECIDO RESINADO E DETALHADO - 2 DIVISORES EM COSTURA FORMATO "V" INVERTIDO - FECHAMENTO DE CORPO E BOLSO COM ZIPER 06 - ALCA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA PAC 4mm, COM 28cm DE COMPRIMENTO x 9cm DE LARGURA - ACABAMENTO EM FITA 100% POLIPROPILENO 25mm - COM FITA EM POLIPROPILENO 30mm SOBREPOSTO A ALCA, COM MEDIDA DE 5cm - ALCA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO 30mm, COM MEDIDA DE 43cm - ZIPER DO BOLSO FRONTAL COM MEDIDA DE 30cm - 01 CURSOR, REFORCADO EM TECIDO 100% POLIESTER - ZIPER DO CORPO COM MEDIDA DE 42cm - 01 CURSOR COM REFORCO 100% POLIESTER - ALCA DE MAO SOBREPOSTA AO FOLE PRINCIPAL, CENTRALIZADA, COM MEDIDA DE 24,5cm DE COMPRIMENTO, 100% POLIPROPILENO 30mm LARGURA, REFORCADO - ACABADO EM VIES DE TNT (CORPO E BOLSO FRONTAL) - FORRO NYLON 70 EMBUTIDO NA PARTE FRONTAL, COM FORRACAO INTERNA EM TNT - CORPO COM MEDIDAS DE 26,5cm DE LARGURA x 31cm DE ALTURA x 10,5 DE PROFUNDIDADE - BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 18cm DE LARGURA x 21cm DE ALTURA x 4cm DE PROFUNDIDADE - PERSONALIZACAO EM SILK DA PARTE FRONTAL DO BOLSO PRINCIPAL, EM POLICROMIA - PODERAO HAVER VARIACOES NO TAMANHO DA MOCHILA EM 1cm PARA MAIS OU MENOS - CORES E PERSONALIZACAO A DEFINIR - E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DE AMOSTRAS DO PRODUTO - Marca: MASTER BOLSAS				
120	MOLHA DEDO EM PASTA - PESO LIQ 12g - ATOXICO - COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA - CERTIFICACAO DO INMETRO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: RADEX	UND	100,00	4,05	405,00
122	PAPEL CAMURCA - TAMANHO MINIMO: 40 x 60cm 100g/m² - CORES VARIADAS - Marca: REIPEL	UND	500,00	1,50	750,00
124	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS. - Marca: REIPEL	UND	200,00	1,40	280,00
125	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 x 60cm - CORES VARIADAS - Marca: REIPEL	UND	400,00	0,95	380,00
127	PAPEL LAMINADO - TAMANHO MINIMO: 48 x 60cm - CORES VARIADAS - COD CATMAT: 328310 - Marca: REIPEL	UND	40,00	1,75	70,00
130	PAPEL SULFITE TAM A4 75g/m² - 210 x 297mm - BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL - PRODUZIDOS A PARTIR DE FONTES RESPONSAVEIS - CERTIFICACOES ISO 9001 E FSC C010014 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - 10RESMAS - 500 FOLHAS - Marca: REPORT	CX	300,00	280,00	84.000,00
132	PASTA COM CANALETA PLASTICA EM MESMA COR - TAM APROX.: 310 x 220mm - EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE - LISO - CORES VARIADAS - Marca: DAC	UND	200,00	3,40	680,00
133	PASTA CATALOGO - COR PRETA - 240 x 330mm - PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC - COM VISOR E ETIQUETA PARA ANOTACOES - 50 PLASTICOS GROSSOS TRANSPARENTES - PRODUZIDOS EM POLIETILENO - COM 4 COLCHETES METALICOS - IND BRASILEIRA - Marca: MAXPLASTICOS	UND	100,00	38,10	3.810,00
137	PASTA L - TAM APROX.: 310 x 220mm - EM PLASTICO PP LISO - LAMINADO E TRANSPARENTE - CORES VARIADAS - Marca: DAC	UND	200,00	1,80	360,00
138	PASTA PLASTICA OFICIO COM ABA E ELASTICO - TAM APROX 350 x 235mm - FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER - COM ELASTICO NA COR DA PASTA - PONTEIRAS PLASTICAS - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: DAC	UND	250,00	3,70	925,00
139	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO - TAM APROX 340 x 245mm - FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: DAC	UND	50,00	3,75	187,50
140	PASTA PLASTICA OFICIO LOMBADA COM ABA E ELASTICO - TAM APROX 335 x 245 x 40mm - FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER - COM ELASTICO NA COR DA PASTA - PONTEIRAS PLASTICAS - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: DAC	UND	50,00	7,60	380,00
141	PASTA PLASTICA OFICIO LOMBADA COM ABA E ELASTICO - TAMANHO APROXIMADO: 335 x 245 x 55mm - FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER COM ELASTICO NA COR DA PASTA - PONTEIRAS PLASTICAS - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: DAC	UND	100,00	8,60	860,00
142	PASTA PLASTICA OF LOMBADA - TAM APROX.: 335 x 245 x 20mm - COM ABA E ELASTICO - EM PLASTICO PP CORRUGADO - CORES VARIADAS - Marca: POLIBRÁS	UND	50,00	6,60	330,00
143	PASTA PLASTICA OF SANFONADA - EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE - COM 12 DIVISORIAS E VISORES E ETIQUETAS - TAMANHO APROXIMADO: 333 x 240 x 40mm - Marca: POLIBRÁS	UND	20,00	30,50	610,00
144	PASTA PLASTICA SANFONADA - EM PLASTICO PP LAMINADO E TRANSPARENTE - 31 DIVISORIAS COM VISOR E ETIQUETAS - CORES VARIADAS - TAMANHO APROXIMADO: 333 x 250 x 70mm - Marca: POLIBRÁS	UND	20,00	78,40	1.568,00
147	PEN DRIVE 16Gb - CONEXAO USB 2.0 - SEM TAMPA - Marca: MULTILASER	UND	10,00	46,30	463,00
148	PERCEVEJO DOURADO LATONADO - 100 UNIDADES - IND BRASILEIRA - Marca: BRW	CX	10,00	4,30	43,00
149	PERFURADOR PAPEL MANUAL - EM ACO PINTADO - TIPO: MEDIO - CAPACIDADE: 60 FOLHAS - COM MARGINADOR - Marca: MASTERPRINT	UND	10,00	106,10	1.061,00
150	PERFURADOR DE PAPEL - TAM MEDIO - 2 FUROS - EM METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE - MARGEADOR PLASTICO - COM PINOS PERFURADORES E MOLAS EM ACO - PINTURA ELETROSTATICA - PARA ATE 40 FOLHAS DE PAPEL 75g/m² - Marca: MASTERPRINT	UND	20,00	73,40	1.468,00
151	PINCEL MARCADOR - PONTA ARREDONDADA 4.0mm ATOXICO - TAMPA ANTIASFIXIANTE - Marca: COMPACTOR	UND	10,00	4,70	47,00
152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA - NÃO RECARREGAVEL - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSOS NO MESMO - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - CORES A ESCOLHER - Marca: MASTERPRINT	UND	10,00	12,40	124,00
153	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - ESCRITA GROSSA - PONTA CHANFRADA COM TRES ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0, 4.5 e 8.0mm - RECARREGAVEL - 12 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT	CX	10,00	6,65	66,50
154	PINTURA A DEDO - 6 CORES SOLUVEIS EM AGUA - POTES 15ml ATOXICA - Marca: MARIPEL	CX	20,00	7,20	144,00
157	PLASTICO ADESIVO CON-TACT LISO - CORES VARIADAS - 45cm - 10m - Marca: VMP	RL	6,00	63,80	382,80
158	PLASTICO ADESIVO CON-TACT ESTAMPADO - INFANTIL UNISSEX - 450mm x 10m - Marca: VMP	RL	5,00	106,00	530,00
159	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE 450mm x 25m - IND BRASILEIRA - Marca: POLIFIX	RL	20,00	92,50	1.850,00
160	PRANCHETA OF EM ACRILICO - COM PRENDEDOR EM METAL ANTIFERRUGEM - CORES A ESCOLHER - TAMANHO APROXIMADO: 344 x 230 x 3mm - Marca: NOVACRIL	UND	20,00	24,90	498,00
161	PRENDEDOR PARA PAPEL - BINDER CLIP 15mm COR PRETA - 12	CX	5,00	7,60	38,00
	UNIDADES - Marca: BRW				
162	PRENDEDOR PARA PAPEL - BINDER CLIP 19mm - COR: PRETA - 12 UNIDADES - Marca: BRW	CX	5,00	9,50	47,50
163	PRENDEDOR PARA PAPEL - TIPO BINDER CLIP 25mm - COR: PRETA - 12 UNIDADES - Marca: BRW	CX	5,00	14,30	71,50
164	PRENDEDOR PARA PAPEL - BINDER CLIP 32mm - COR: PRETA - 12 UNIDADES - Marca: BRW	CX	5,00	19,10	95,50
165	PRENDEDOR PARA PAPEL - BINDER CLIP 41mm - COR: PRETA - 12 UNIDADES - Marca: BRW	CX	5,00	30,50	152,50
166	PRENDEDOR PARA PAPEL - BINDER CLIP 51mm - COR: PRETA - 12 UNIDADES - Marca: BRW	CX	5,00	43,50	217,50
167	REGUA ACRILICO TRANSPARENTE 30 x 3,05cm x 0,3mm - DIVISAO EM MILIMETROS E CENTIMETROS - DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA - NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADAS EM SEU CORPO - CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0046 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: WALEU	UND	600,00	3,50	2.100,00
168	REGUA EM MADEIRA 100 x 4cm x 0,10mm - DIVISAO EM MILIMETROS E CENTIMETROS - DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA NA COR PRETA IND BRASILEIRA - Marca: CAGEMA	UND	50,00	4,80	240,00
169	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 242 x 303 x 0,20mm - 400 UNIDADES - Marca: MAXPLASTICOS	CX	2,00	203,50	407,00
170	TNT EM POLIPROPILENO 40g/m² - 1,4 x 50m - CORES VARIADAS - Marca: SANTA FÉ	RL	50,00	168,50	8.425,00
171	TESOURA DE PICOTAR - LAMINA EM ACO INOX 9" - PONTAS ARREDONDADAS - CABO ANATOMICO E EMBORRACHADO - CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA 240 MM - COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LAMINA - CERTIFICACAO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: MASTERPRINT	UND	20,00	75,90	1.518,00
172	TESOURA ESCOLAR 13cm - EM ACO INOXIDAVEL 128 x 55 x 5mm - MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA - PONTAS ARREDONDADAS - CABO EM PLASTICO - CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0003 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: GATTE	UND	700,00	3,95	2.765,00
173	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS EM ACO INOX 7" 216mm - PONTAS ARREDONDADAS - CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO - NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSAS NA LAMINA - IND BRASILEIRA - Marca: GATTE	UND	30,00	25,90	777,00
174	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT - RELEVO 3D COLOR - ATOXICA - SOLUVEL EM AGUA - COMPOSICAO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC - FRASCO 35ml - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	UND	30,00	6,60	198,00
175	TINTA DIMENSIONAL GLITTER - RELEVO 3D COLOR - ATOXICA - SOLUVEL EM AGUA - COMPOSICAO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC - FRASCO 35ml - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	UND	30,00	12,90	387,00
176	TINTA DIMENSIONAL METALIC - RELEVO 3D COLOR - ATOXICA - SOLUVEL EM AGUA - COMPOSICAO: RESINAS ACRILICAS, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC - FRASCO 35ml - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	UND	30,00	7,60	228,00
177	TINTA FOSCA ARTESANATO - LATEX PVA - BASE D'AGUA - ATOXICA - CORES VARIADAS - 100ml - Marca: ACRILEX	FR	50,00	11,40	570,00
178	TINTA GUACHE - CORES VIVAS - 12 CORES SORTIDAS - NAO	CX	210,00	13,20	2.772,00
	TOXICA - SOLUVEL EM AGUA - POTES COM 15ml - COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE - CONFORME NORMATIVA ASTM D 4236 EN71-3 - CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0040 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: MARIPEL				
179	TINTA GUACHE - 6 CORES VIVAS - SORTIDAS - ATOXICA - SOLUVEL EM AGUA - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - FRASCOS 15ml CADA - Marca: MARIPEL	CX	400,00	6,15	2.460,00
180	TINTA PARA CARIMBO - BASE D'AGUA - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - CORES A ESCOLHER - 42ml - Marca: RADEX	FR	50,00	12,00	600,00
181	TINTA PARA TECIDO - ATOXICA - SOLUVEL EM AGUA - COMPOSICAO: RESINAS DE EMULSAO, ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES - INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA - FRASCO 37ml - CORES A ESCOLHER - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	UND	50,00	5,25	262,50
182	TINTA PERMANENTE - REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO TR - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - FRASCO 37ml - CORES A ESCOLHER - IND BRASILEIRA - Marca: RADEX	UND	20,00	10,90	218,00
183	TINTA SPRAY - PARA USO DIVERSO - EM METAL, MADEIRA, PLASTICO, GESSO E VIDRO - CORES VARIADAS - 360ml - Marca: KALA	LA	50,00	38,90	1.945,00
				Total:	302.863,60

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da ata de Registro de preços (contrato) ou para retirada da Nota de Empenho;

1.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, da seguinte forma:

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5.Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93 e nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2.501 33.90.30.16.00.00.00 - R$10.000,00
- 07.03.2.703 33.90.30.16.00.00.00 - R$10.000,00
- 08.01.2.801 33.90.30.16.00.00.00 - R$45.000,00
- 09.02.2.905 33.90.30.16.00.00.00 - R$85.000,00
- 10.02.2.103 33.90.30.16.00.00.00 - R$20.000,00
- 11.01.2.111 33.90.30.16.00.00.00 - R$40.000,00
- 11.01.2.112 33.90.30.16.00.00.00 - R$35.000,00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14.O recebimento dos materiais será realizado por representante do Departamento de Compras membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 033/2022.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municípiode Inajá, pelaSra.DEIZE ALVES DE MOURA LEAL,pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pelo Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, Secretária de Municipal Educação, DHIONATAN BATISTA LAZARO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA
Secretária deMunicipal de Educação
Órgão Gerenciador

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

DIONATHAN BATISTA LAZARO
Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022 - IL

Processo Administrativo: 72/2022
Processo de Licitação: 70/2022
Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2022
b) Licitação Nr.: 13/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE AUXILIAR DE FARMACIA, NO ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2022 E SUA RESPECTIVA CLASSIFICACAO PARA OS CREDENCIADOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS (595)					
1 AUXILIAR DE FARMACIA 40h SEMANAIS - POSSUIR CAPACITACAO TECNICA, PROPRIA PARA O EXERCICIO DA FUNCAO - LOTACAO: FARMACIAS MUNICIPAIS	MS	12,00	0,0000	1.212,00	14.544,00
2 INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNCAO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATACAO - CARACTERIZADO COMO PRATICA OU SERVICO INSALUBRE, QUE OFERECA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO	MS	12,00	0,0000	242,40	2.908,80

Total do Fornecedor: 17.452,80
Total Geral: 17.452,80

Inajá, 24 de Junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 199/2021 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 015/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.391.137/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DO ADITIVO: R$56.958,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 069/2022

Desligamento da servidora ativa em decorrência de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligada a partir de 23 de junho de 2022, do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora **ELENILDE CARVALHO DA SILVA**, portadora do **RG n.º 222.320-4 SSP/PE** e do **CPF n.º 339.936.024-04**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** no cargo de **Agente de Serviços Operacionais - 40 horas**, Nível **PEN05.**

Art. 2º - Os direitos da servidora estão garantidos conforme estabelece o Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 1.825,92 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 004/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** a servidora **ELENILDE CARVALHO DA SILVA,** portadora do **RG n.º 222.320-4** SSP/PE e do **CPF n.º 339.936.024-04**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível **PEN05**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 1.825,92 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**. A servidora se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

LEIDE CORDEIRO NINELO
Presidente do Instituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0259/2018 de 12/06/2018, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora **SUELY ANDRE RODRIGUES**, matricula 20, portadora do RG n.º 4.188.968-3 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2022 referente ao período de 05/05/2013 a 05/05/2018, devendo retornar as suas atividades no dia 18/09/2022.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 138/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º) - DESIGNAR/LOTAR a Senhora **TALITA APARECIDA DE BRITO**, portadora do RG n.º 10.872.221-5 SSP/PR, servidora contratada por esta municipalidade através da Portaria n.º 05/2022 para o cargo de Psicóloga, para realizar seus trabalhos e atendimentos da seguinte forma. A saber.

32 horas no Centro de Referência da Assistência Social
- Segunda-feira das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00.
- Terça-feira das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00.
- Quarta-feira das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00.
- Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00.

08 horas no Núcleo Integrado de Saúde
- Quinta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

2º) - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 22 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 08/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, CLINICA MÉDICA H M SOUSA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.153.711/0001-90, localizada na RUA SÃO JOÃO BATISTA, 39, VILA SÃO LOURENÇO, SALA 10, CEP; 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **através do seu representante legal** HITALO MIRANDA SOUSA, inscrito no CPF 834.713.752-87, RG 4.177.647 SSP/PA, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 8/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços médicos, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuizos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuizo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentarias previstas no processo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Além do previsto no Edital, processo, Termo de Referência, etc., destacamos:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Sra. JOSIEL CORDEIRO MARQUES, sob matrícula pública de n. 700154, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 24 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 24.06.2022

Fiscal do Credenciamento e Testemunha
Nome:
Matrícula:

Secretária de Saúde e Testemunha
Nome:
Matrícula:

Franciéli N. I. Dário
Secretária Municipal de Saúde
Mandaguaçu - Pr
Decreto nº 965/2022

Ata 07/2022 - Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, alguns membros da Câmara Técnica, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, e a equipe técnica do CRAS. Etiene informou que o senhor Djalma Marcos Frassatte Cordeiro contemplado com a unidade habitacional, quadra 01, lote 06, residência número 177 no Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, onde residia sozinho, sem familiares no município de Itaguajé, faleceu no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois, devido a patologia câncer. No dia nove de junho duas irmãs do senhor Djalma compareceram ao CRAS de Itaguajé para entregar uma cópia da Certidão de Óbito de Djalma a fim de dar baixa em possíveis situações pendentes, informar a equipe que haviam retirado os pertences do referido senhor da residência e haviam limpado a casa, as mesmas entregaram à equipe do CRAS toda a documentação e a chave da unidade habitacional, as mesmas informaram que não tinham interesse na casa e que gostariam que alguma família pudesse ocupa-la e fazer bom uso dela. Etiene informou que devido ao falecimento do senhor Djalma Marcos Frassatte Cordeiro, a equipe do Centro de Referência de Assistência Social deverá fazer o contato com a segunda família suplente desse Projeto Habitacional, sendo a senhora Joseane da Silva a responsável da família por direito, a fim de verificar o interesse da mesma em ser contemplada com a referida unidade habitacional. Não havendo mais nada a tratar, essa ata será lida e assinada por todos presentes nessa reunião. Itaguajé-PR, 14 de junho de 2022.

Michelle Zielasko Noleto — Secretaria M. de Assistência Social
Etiene C. Dias de Oliveira Luiz — Assistente Social do CRAS
Luciana M. do Angelo Mulon — Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida Brito — Psicóloga do CRAS
Maria Ap. S. Souza — Membro da Câmara Técnica
Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica
Tânia Maria da Silva — Membro da Câmara Técnica
Valdeir dos Santos — Membro da Câmara Técnica

Ata 06/2022 - Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, alguns membros da Câmara Técnica, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, a equipe técnica do CRAS e a senhora Tatiana Neres a fim de formalizar a situação de desistência da unidade habitacional, de número 188, do Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto situação a qual ela e sua companheira Jéssica Teixeira pontuaram em reunião no dia dezessete de maio de dois mil e vinte e dois, pois haviam conversado e tomado essa decisão, conforme os motivos constam na ata 05/2022. Etiene pontuou que conforme explicado para o casal a ata de número cinco iria ser enviada a Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho e conforme a resposta enviada pelo Estado, Tatiana deveria assinar o termo de desistência a ser enviado novamente ao Estado, de acordo com a orientação oferecida Tatiana assinou o termo de desistência na presença de todos. Etiene informou que devido à desistência da senhora Tatiana Neres, a equipe do Centro de Referência de Assistência Social deverá fazer o contato com a primeira família suplente desse Projeto Habitacional, sendo a senhora Clarice Lopes de Souza a responsável da família por direito, a fim de verificar o interesse da mesma em ser contemplada com a referida unidade habitacional. Não havendo mais nada a tratar, essa ata será lida e assinada por todos presentes. Itaguajé-PR, 14 de junho de 2022.

Michelle Zielasko Noleto — Secretaria M. de Assistência Social
Etiene C. Dias de Oliveira Luiz — Assistente Social do CRAS
Luciana M. do Angelo Mulon — Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida Brito — Psicóloga do CRAS
Maria Ap. S. Souza — Membro da Câmara Técnica
Tatiana Neres — Família Beneficiária
Tânia Maria da Silva — Membro da Câmara Técnica
Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica
Valdeir dos Santos — Membro da Câmara Técnica
Jéssica Teixeira — Família Beneficiária

Ata 08/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta horas, reuniram-se de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros da Câmara Técnica, os novos membros que serão inclusos na Câmara Técnica, através de decreto, em substituição aos que não compõe mais os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, juntamente com a equipe técnica do CRAS. Luciana informou que há necessidade de atualizar o Decreto Municipal nº039/2021 o qual instaura a composição da Câmara Técnica que atua no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do antigo Programa Família Paranaense e atual Nossa Gente Paraná. Luciana pontuou que há necessidade de atualização da Câmara Técnica devido a mudança dos membros dos Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, pois alguns não exercem mais a mesma função, tendo que haver a substituição dos membros do Comitê Municipal Intersetorial, em relação a Secretaria Municipal de Assistência Social substituir Izilda de Carvalho Noleto e Silva por Michelle Zielasko Noleto, de Fernando Lopes por Adriana Kioko Rodrigues Endo. Em relação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mônica Sampaio de Moura por Naila Figueiredo Pinaffi. em relação a Secretaria Municipal de Saúde de Fabiana Malezan por Dejaci Dias de Oliveira e Talita Dantas Ferreira por Fernando Lopes. Entre os membros do Comitê Local Intersetorial, em relação a Secretaria Municipal de Assistência Social a substituição de Thaís Medeiros de Lima por Viviane Alessandra Brondani, de Yrian Ferreira do Nascimento por Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz, de Luciana M. do Angelo Mulon por Talita Aparecida Brito. Em relação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Jéssica Teixeira da Silva por Paulo Ricardo Weber. Em relação ao Conselho Tutelar de Franciele Priscila dos Reis por Maria Carla de Souza. Em relação ao Colégio Estadual Tatiana R. Camargo por Cenira Aparecida de Moura e em relação a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Edson José de Oliveira por João Batista de Oliveira e no momento ainda se aguarda a indicação de um representante do Ministério Público conforme indicado a necessidade no Decreto Estadual nº 3377/2019, pois o promotor Fabio Antônio Camargo Neves não se encontra mais responsável na Comarca de Colorado pelos assuntos referentes a habitação, sendo que foi entrado em contato via telefone e email com a assessoria do Promotor José Tiago Chesine Góis, a respeito dessa necessidade, mas até o presente momento o mesmo não realizou a indicação. Luciana pontuou que em relação a organização dos trabalhos é indicado que a Câmara Técnica tenha uma coordenação e a indicação do Estado é que essa seja a assistente social do CRAS, no caso Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e está ata foi lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 22 de junho de 2022.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz — Assistente Social do CRAS
Maria Aparecida S. Souza — Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida de Brito — Psicóloga do CRAS
João Batista de Oliveira — Diretor de Obras
Luciana M. do Angelo Mulon — Membro da Câmara Técnica
Viviane Alessandra Brondani — Assistente Social
Tânia Maria da Silva — Membro da Câmara Técnica
Michelle Zielasko Noleto — Secretária de Assistência Social
Rafael Reis Marin — Membro da Câmara Técnica
Dejaci Dias de Oliveira — Secretário de Saúde
Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica
Ronaldo de Oliveira — Membro da Câmara Técnica

Ata 09/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros da Câmara Técnica, os novos membros que serão inclusos na Câmara Técnica, através de decreto, em substituição aos que não compõe mais os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, juntamente com a equipe técnica do CRAS e a senhora Clarice Lopes de Souza. Talita pontuou que realizou visita domiciliar a senhora Clarice no dia vinte de junho de dois mil e vinte dois onde abordou sobre a convocação a essa reunião, já adiantando do que se trataria a reunião para assim ter tempo de conversar e decidir com a sua família se gostariam de ser beneficiários da unidade habitacional no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, na Rua: Projetada B, nº 188, lote 05, pois a sua família é a primeira suplente da lista de convocados conforme indica o Decreto Municipal nº 080/2021, publicado em Diário Oficial no dia quatro de julho de 2021, diante dessa situação Talita questionou se Clarice havia tomado uma decisão em relação ao assunto, Clarice pontuou que não tem interesse na residência, Tânia perguntou qual seria o motivo específico pela desistência, a mesma e informou que abriria mão da unidade habitacional do Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto devido residir em casa cedida por seu pai e que se sente segura com essa situação, sendo a unidade habitacional a qual seria contemplada muito pequena para sua composição familiar, e no local que residi consegue ficar mais próxima de seu pai, não acha justo tirar o direito de uma família que necessite mais que ela de uma habitação, mencionou também que ganhou um terreno de um familiar, porém ainda não está em seu nome. Ronaldo questionou se Clarice era a única herdeira dos bens de seu pai, ela disse que não, mas esse era assunto futuro e que não estava pensando nessa situação no momento. Diante dos argumentos Etiene questionou se esta era a decisão final de Clarice, a mesma disse que sim então foi comunicada que deveria assinar o termo de desistência a ser enviado juntamente com essa ata a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho, a mesma concordou em assinar. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e está ata foi lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 22 de junho de 2022.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz — Assistente Social do CRAS
Maria Aparecida S. Souza — Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida de Brito — Psicóloga do CRAS
Clarice Lopes de Souza — Família Beneficiária
Luciana M. do Angelo Mulon — Membro da Câmara Técnica
Viviane Alessandra Brondani — Assistente Social
Tânia Maria da Silva — Membro da Câmara Técnica
Michelle Zielasko Noleto — Secretária de Assistência Social
Rafael Reis Marin — Membro da Câmara Técnica
Dejaci Dias de Oliveira — Secretário de Saúde
Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica
Ronaldo de Oliveira — Membro da Câmara Técnica
João Batista de Oliveira — Diretor de Obras

Ata 10/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros da Câmara Técnica, os novos membros que serão inclusos na Câmara Técnica, através de decreto, em substituição aos que não compõe mais os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, juntamente com a equipe técnica do CRAS. Talita informou que na data de vinte de junho de dois mil e vinte dois realizou visita domiciliar no endereço indicado pelo Cadastro Único e fichas cadastrais do CRAS em relação a família de Joseane da Silva, a fim de convocar a referida senhora a comparecer nessa reunião para verificar se a mesma teria interesse em ser beneficiária da unidade habitacional nº 177, no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, pois a referida família é a segunda suplente da lista de convocada conforme indica o Decreto Municipal nº080/2021, porém não encontrou ninguém em casa, ao solicitar informações com vizinhos os mesmos informaram que Joseane há aproximadamente três meses não reside mais no município de Itaguajé, sendo que essa informação confere com a que Talita e Etiene já possuíam, pois há alguns meses Joseane havia comunicado a equipe técnica do CRAS que estava se mudando para outro município. Luciana informou que diante dessa situação a orientação oferecida pelo Estado é que a família teria que ser convocada oficialmente por diário oficial, estabelecendo um prazo para o comparecimento da mesma, então foi entrado em contato via telefone com um dos advogados da prefeitura para que o mesmo pudesse orientar a Câmara Técnica em relação a elaboração de uma convocação oficial estabelecendo o prazo de trinta dias a partir da publicação em diário oficial para que a segunda suplente convocada possa comparecer reivindicando o seu direito. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 22 de junho de 2022.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz — Assistente Social do CRAS
Maria Aparecida S. Souza — Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida de Brito — Psicóloga do CRAS
João Batista de Oliveira — Diretor de Obras
Luciana M. do Angelo Mulon — Membro da Câmara Técnica
Viviane Alessandra Brondani — Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

A Prefeitura do Município de Itaguajé – Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve, por este edital, convocar a senhora Joseane da Silva (2ª suplente), SUPLENTE beneficiária do PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, para que compareça na sede do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), situada na Av. Governador Munhoz da Rocha nº 918 – Centro para prestar informação bem como apresentar justificativa sobre possível evasão do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada a desistência por evasão e ter seu nome substituído por outra família.

Itaguajé- Pr, 22 de Junho de 2022.

Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz
Coordenadora da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Eu, Tatiana Neres, brasileira, Amasiada, inscrita no CPF sob o nº 393.062.378-32, RG sob o nº 50.813.146-7, residente neste Município de Itaguajé - Estado do Paraná, abaixo assinado, RENUNCIO, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel de Lote nº 5 , Quadra 3, situado na Rua Projetada B , nº 188, do Loteamento Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná (Família Paranaense)**, por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Declaro estar ciente de que a presente renúncia acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, não havendo a possibilidade de reversão do presente ato, ou do recebimento em doação de qualquer outro imóvel no âmbito deste Programa. O ato, ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede, no entanto, a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé - Pr, 14 de Junho de 2022.

TATIANA NERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Eu, Clarice Lopes de Souza, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.292.749-76, RG sob o nº 9.360.196-3, residente neste Município de Itaguajé - Estado do Paraná, abaixo assinado, RENUNCIO, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel de Lote nº 5 , Quadra 3, situado na Rua Projetada B , nº 188, do Loteamento Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná (Família Paranaense)**, por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Declaro estar ciente de que a presente renúncia acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, não havendo a possibilidade de reversão do presente ato, ou do recebimento em doação de qualquer outro imóvel no âmbito deste Programa. O ato, ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede, no entanto, a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé - Pr, 22 de Junho de 2022.

CLARICE LOPES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 52/2022
b) Licitação Nº: 22/2022
c) Modalidade: Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 24/06/2022
e) Objeto Adjudicado e Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento Municipal de Transportes de Paranapoema/PR.
f) Processo Adm Nº: 52/2022

04.122.0011.2.201. - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15.451.0014.2.218. - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0014.2.218. - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0014.2.218. - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0014.2.218. - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0015.2.219. - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0015.2.219. - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
10.301.0019.2.225. - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
10.304.0024.2.231. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0036.2.284. - FUNDEB 30%
08.243.0050.6.202. - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
08.243.0050.6.207. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SANDRA C. LOURENCO SILVA - POSTO.
CNPJ/CPF: 03.387.596/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ETANOL	20.000,00	R$ 5,25	R$ 105.000,00
2	GASOLINA COMUM	40.000,00	R$ 7,09	R$ 283.600,00
3	OLEO DIESEL COMUM	25.000,00	R$ 6,62	R$ 165.500,00
4	OLEO DIESEL S10	60.000,00	R$ 6,79	R$ 407.400,00

Valor Total Homologado - R$ 961.500,00

Paranapoema, 24 de junho de 2022.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 214/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 61/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RURAL DIESEL LTDA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 214/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO DIESEL S-10: R$6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos).

VALOR NOVO DO DIESEL S-10: R$7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER as funcionárias públicas municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
THIARA BERGAMASCHI FERREIRA	30/07/2021 a 31/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	10/01/2021 a 10/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 23 de junho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **ALESSANDRO SILVA DIAS**, portador do RG n. 9.475.075-0 SSP/SP e do CPF n. 786.542.201-63, da função de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública, concedida através da Portaria n.º 132/20215.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 24 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **ALESSANDRO SILVA DIAS** portador do RG n.º 9.475.075-0 SSP/PR e do CPF n.º 786.542.201-63, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2022.

Artigo 2º - O percentual que o artigo anterior se refere foi concedido em partes dado ao acordo de cooperação que esta municipalidade mantém com a Câmara Municipal de Itaguajé, desta forma, o servidor além de suas atribuições normais em seu cargo de Agente Oficial Administrativo, continua designado para responder pela Gerência de Recursos Humanos e Pregoeiro junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública e fará parte da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaguajé na função de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 24 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º -34/2019 **CONTRATO Nº 221/2019**

SEXTO EXTRATO SUPRESSÃO

Contrato:_ nº221/2019

Pregão Presencial:_ nº 34/2019

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIO CIN

Objetivo:_ ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIOS.

VALOR:da supressão: R$ 30.398,26 (trinta mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Colorado, 20 de junho de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022.

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC MEDIANTE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR, CF PORTARIA Nº GM/MS º 1.329 DE 31 DE MAIO DE 2022, junto a FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC PARA CUSTEIO INSTRUMENTALIZADO POR TERMO DE FOMENTO POR INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022.

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TRAÇAO MECANICA (CAMINHAOI COMPACTADOR COLETOR DE LIXO ORGÂNICO, ORIUNDO DE CONVENIO Nº 595/2022 CELEBRADO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA.

CNPJ: 04.321.321/0001-49.

VALOR: R$ 16.914,92 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA - CNPJ: 04.321.321/0001-49.**

Colorado-Pr, 24 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2022 - PE

Processo Administrativo: 70/2022
Processo de Licitação: 77/2022
Data do Processo: 08/04/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SUCO DE LARANJA .

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

SUCOS FLORAI LTDA (12208)

	Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, NÃO PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. PRONTOPARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE NO MÍNIMO 04 LITROS. FRASCO PET TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA COM MATERIAL PEAD NÃO TÓXICO, LACRE COM ROSCA, RÓTULO COM MATERIAL BOPP, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. - Marca: Fabricaçao propria f	GALÃO	2.000,00	0,0000	29,99	59.980,00

Total do Fornecedor: 59.980,00
Total Geral: 59.980,00

Colorado, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/2021-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: FLAVIO JOSE CALVO 05998099907 - CNPJ Nº 40.902.109/0001-39
BASE LEGAL: ART. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de reajuste de preço e aumento de meta do contrato nº 113/2021-PMSI, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa FLAVIO JOSE CALVO 05998099907, CNPJ nº 40.902.109/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de educação física, para desempenhar atividades esportivas junto ao projeto municipal esporte e lazer no município de Santo Inácio.
O contrato passa a ser acrescido de R$ 1.987,11 (Um mil, novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), que será pago em (05) parcelas mensais de R$ 397,42 (Trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao reajuste de preços equivalente a aproximadamente 10,15% (dez vírgula quinze por cento) com base no índice fixado no piso salarial praticado pelo município e aumento de carga horária correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao acréscimo de mais 05 (cinco) horas.

VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2022.
SANTO INÁCIO – PR 24 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021-PMSI
Pregão nº 17/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.
Contratado: PISSININI & PISSININI LTDA, CNPJ 03.734.169/0001-63.
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor do Contrato: R$236.122,14 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 20/09/2022.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 21 de junho 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 033/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa FEIRA DOCE COMERCIO DE DOCES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Arapongas, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 35.045.698/0001-46, quanto à Aquisição De Doces Para Distribuição Às Crianças Em Datas Comemorativas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação E Secretaria Municipal De Assistência Social. O valor total depreendido para a contratação é de R$ 4.978,20 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 24 de junho de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 032/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa ELIETE TEIXEIRA DA SILVA 32514235847, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 46.142.890/0001-77, quanto à aquisição de sanduíches para distribuição aos atletas e esportistas integrantes das equipes de esportes municipais participantes de campeonatos, jogos e torneios.

O valor total depreendido para a contratação é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 24 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022 - PR

Processo Administrativo: 93/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2022
b) Licitação Nr.: 35/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: 22/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de carnes in natura e derivados para atender toda demanda das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

FARDIN & FARDIN LTDA (454)

	Item	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CARNE BOVINA ACÉM KG - Marca: JARBORAMA	KG	2.440,00	0,0000	28,30	69.052,00
2	CARNE BOVINA MUSCULO KG - Marca: JARBORAMA	KG	2.300,00	0,0000	27,35	62.905,00
3	CARNE BOVINA PATINHO - Marca: JARBORAMA	KG	1.300,00	0,0000	36,20	47.060,00
4	CARNE DE PORCO PALETA SEM PELE - Marca: JARBORAMA	KG	1.200,00	0,0000	15,60	18.720,00
5	CARNE DE PORCO PERNIL SEM PELE - Marca: JARBORAMA	KG	1.600,00	0,0000	16,60	26.560,00
6	CARNE FRANGO INTEIRO - Marca: MARINGA	KG	660,00	0,0000	10,30	6.798,00
7	CARNE DE FRANGO PEITO - Marca: MARINGA	KG	450,00	0,0000	13,48	6.066,00
8	CARNE DE FRANGO COXA - KG - Marca: LAR	KG	2.300,00	0,0000	10,70	24.610,00
9	LINGUIÇA CALABRESA - Marca: FRIELLA	KG	350,00	0,0000	19,10	6.685,00
10	LINGUIÇA TOSCANA - Marca: NOBRE	KG	1.000,00	0,0000	16,00	16.000,00
11	BACON - KG - Marca: FRIELLA	KG	150,00	0,0000	21,56	3.234,00
12	Carne bovina tipo charque, de primeira qualidade, em pedaço, embalagem própria ou embalado em saco de polietileno com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente. - Marca: JARBORAMA	KG	200,00	0,0000	34,30	6.860,00
13	SEBO - Marca: JARBORAMA	KG	20,00	0,0000	2,25	45,00

Total do Fornecedor: 294.595,00
Total Geral: 294.595,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Jorge do Ivaí, 22 de Junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **CONSTRUTORA SERAFIM LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.799.169/0001-00, com endereço no logradouro Rua Osvaldo Barizon, 310, Jardim São José, na cidade de Nova Esperança CEP 87.600-000, objetivando a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 1 (UMA) MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO DA PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, no valor contratual estimado de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 24 de junho de 2022.

VALCI PERDOMO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **VALCI PERDOMO DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 24 de junho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089-2.021

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 75.466.250/0001-10**, estabelecida na Rua Av. Munhoz da Rocha, 594, Bairro Centro Itaguajé - PR, representada neste ato pela **Sra. ANDREIA TOLENTINO EDERLI BADAIN, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57.525.533-X e CPF nº. 039.113.439-65**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 089-2021, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 30/2020, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, NESTE MUNICIPIO**, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II e IV § 2º da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décima do pacto originário, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens do contrato, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quatidade Aditivada	Valor Unit.	Valor Aditivado
1	COD. BR 448839 ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE 120 ML	Neo Quimica	FRASCO	362	4,23	1.531,26
3	COD. BR 399414 ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	Natulab	FRASCO	743	5,02	3.729,86
4	COD. BR 398187 RETINOL + COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, GOTAS	Natulab	FRASCO	250	2,55	637,50
5	COD. BR 272567 RETINOL COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:5.500UI + 2.200UI/ML, GOTAS	Natulab	FRASCO	250	4,32	1.080,00
6	COD. BR 271666 ACECLOFENACO 100MG	Prati	COMP.	1.250	0,24	300,00
7	COD. BR 270558 ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE 120 ML	Prati	FRASCO	225	5,77	1.298,25
8	COD. BR 355786 ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE 120 ML	Prati	FRASCO	250	6,77	1.692,50
9	COD. BR 268375 ACICLOVIR, 50 MG/G CREME 10G	Neo Quimica	BISNAG	50	2,21	110,50
10	COD. BR 271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Farmace	ampola	400	0,65	260,00
12	COD. BR 327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	Hipolabor	ampola	0	3,99	0,00
13	COD. BR 292402 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	ampola	0	0,95	0,00
14	COD. BR 271710 AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	ampola	25	1,84	46,00
15	COD. BR 268255 EPINEFRINA,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Hipolabor	ampola	0	1,7	0,00
16	COD. BR 271356 ALPRAZOLAM 1MG	Zydus	COMP.	500	0,1	50,00
17	COD. BR 284465 ALPRAZOLAM 2MG	Zydus	COMP.	500	0,17	85,00
18	COD. BR 446264 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	EMS	FRASCO	600	1,52	912,00
19	COD. BR 446263 AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100 ML	EMS	FRASCO	600	1,63	978,00
21	COD. BR 270590 BETAMETASONA, DIPIRONA+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG+2MG	Uniao Quimica	ampola	200	3,97	794,00
22	COD. BR 269603 BISACODIL 5MG	Neo Quimica	COMP.	125	0,07	8,75
23	COD. BR 271773 BROMAZEPAM 3MG	Uniao Quimica	COMP.	750	0,09	67,50
24	COD. BR 271774 BROMAZEPAM 6MG	Uniao Quimica	COMP.	187	0,09	16,83
25	COD. BR 396471 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Uniao Quimica	FRASCO	750	2,34	1.755,00
27	COD. BR 269956 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Teuto	FRASCO	75	1,07	80,25
30	COD. BR 449011 CARBOCISTEÍNA ADULTO 50 MG/ML	Prati	FRASCO	125	2,52	315,00
33	COD. BR 267151 CETOCONAZOL 200MG	Neo quimica	COMP.	250	0,15	37,50
34	COD. BR 448844 CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA USO ENDOVENOSO	-	FRASCO	75	1,92	144,00
37	COD. BR 448845 CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INTRAMUSCULAR	Uniao Quimica	ampola	100	0,71	71,00
38	COD. BR 276378 CILOSTAZOL 100MG	Eurofarma	COMP.	750	0,3	225,00
39	COD. BR 276377 CILOSTAZOL 50 MG	Euro Farma	COMP.	750	0,16	120,00
40	COD. BR 267629 CINARIZINA 75MG	Nova Quimica	COMP.	2.000	0,15	300,00
44	CÓDIGO BR 270119 CLONAZEPAM 2 MG	Geolab	comp	2.200	0,06	132,00
45	COD. BR 272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	Boehringer	COMP.	50	0,28	14,00
46	COD. BR 272045CLOPIDOGREL 75MG	Nova Quimica	COMP.	225	0,29	65,25
48	COD. BR 270495 COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI + 1% POMADA 30G	Cristália	BISNAG	1	14,18	14,18
49	COD. BR 267642 COLCHICINA 0,5 MG	Natulab	COMP.	0	0,29	0,00
57	COD. BR 278662 DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Teuto	FRASCO	12	4,52	54,24
58	COD. BR 292427 DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	ampola	1.250	0,66	825,00
59	COD. BR 267194 DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Cristália	ampola	350	0,49	171,50
61	COD. BR 271003 DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Nova Farma	ampola	975	0,4	390,00
63	COD. BR 448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	EMS	BISNAG	500	3,3	1.650,00
64	COD. BR 272335 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Uniao Quimica	FRASCO	175	2,99	523,25
65	COD. BR 272334DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Uniao quimica	ampola	450	0,9	405,00
66	COD BR 273818 DIOSMINA + HESPERISINA 450 + 50 MG	Cimed	COMP	750	0,3	225,00
67	COD. BR 272588 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ALbott	COMP.	500	0,85	425,00
68	COD. BR 272589 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Albott	COMP.	250	0,38	95,00
69	COD. BR 269962 DOMPERIDONA 10MG	Nova Quimica	COMP.	250	0,08	20,00
70	COD. BR 302442 DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG CÁPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Germed	CÁPSUL	502	1,4	702,80
71	COD. BR 302443DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CÁPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Germed	CÁPSUL	0	2,05	0,00
74	COD. BR 291771 ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	Teuto	COMP.	3.750	0,43	1.612,50
75	COD. BR 267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	Uniao Quimica	COMP.	250	0,43	107,50
76	COD. BR 267281 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	Uniao Quimica	FRASCO	250	6,39	1.597,50
77	COD. BR 267282 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Farmace	ampola	55	0,71	39,05
79	COD. BR 270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Uniao Quimica	ampola	100	1,61	161,00
80	COD BR 270622 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG /ML + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	Farmace	FRASCO	25	5,6	140,00
81	COD. BR 270971 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+PARACETAMOL 10MG +500MG	Bohringer	COMP.	5	0,75	3,75
82	COD. BR 272198 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	Uniao Quimica	ampola	250	1,19	297,50
84	COD. BR 267107 FENITOÍNA 50 MG/ML	Hipolabor	ampola	12	1,6	19,20
85	COD. BR 300725 FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	Cristalia	ampola	12	1,6	19,20
86	COD. BR 299317FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL	Uniao Quimica	ampola	240	6,33	1.519,20
87	COD. BR 272478 FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	Neo Quimica	COMP.	125	0,06	7,50
88	COD. BR 272931 FLUNITRAZEPAM 1MG	Rache	COMP.	500	0,45	225,00
89	COD. BR 267666 FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Teuto	ampola	0	0,47	0,00
90	COD. BR 292732 FUROSEMIDA+CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	G Ross	COMP.	12	0,86	10,32
91	COD. BR 268256 GENTAMICINA,40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Nova Farma	ampola	1.250	0,8	1.000,00
92	COD. BR 273119 GLIMEPIRIDA 2MG	Sandoz	COMP.	750	0,07	52,50
95	COD. BR 345240 HIDROCORTISONA, ACETATO, 10 MG/G, CREME	Nova Farma	BISNAG	12	5,17	62,04
96	COD. BR 270219 HIDROCORTISONA 500 MG EV/IM	Nova Farma	ampola	65	4,7	305,50
97	COD. BR 380865 POLIMIXINA+ NEOMICINA FLUOCINOLONA,LIDOCAÍNA:10.000UI +3,5MG+025 MG+20 MG/ML INJETÁVEL	Geolab	FRASCO	750	3,7	2.775,00
99	COD. BR 267293 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	Germed	CÁPSUL	900	0,64	576,00
100	COD. BR 267294 IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG	Germed	CÁPSUL	1.000	0,68	680,00
103	COD. BR 437283 LEVOFLOXACINO 750 MG	Euro Farma	COMP.	125	4,75	593,75
104	COD. BR 269843 LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML	Hipolabor	ampola	0	2,66	0,00
105	COD. BR 273555 MELOXICAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1,5ML	Euro Farma	ampola	50	2,28	114,00
106	COD. BR 273554 MELOXICAM 15 MG	Zydus	COMP.	1.500	0,06	90,00
110	COD. BR MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	Teuto	ampola	7	2,74	19,18
111	COD. BR 271386 MORFINA 10MG/ML 1ML	Cristalia	ampola	0	2,26	0,00
112	COD. BR 273167 NEOMICINA+BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15G	Uniao Quimica	BISNAG	375	1,45	543,75
113	COD. BR 448640 NIFEDIPINO 10MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Bayer	COMP.	2.500	0,03	75,00
114	COD. BR 267729 NIFEDIPINO 20MG	Neo Quimica	COMP.	2.500	0,03	75,00
115	COD. BR 273710 NIMESULIDA 100MG	Cimed	COMP.	4.000	0,06	240,00
116	COD. BR 266788 NISTATINA 25.000 U.I./G CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	Prati	BISNAG	500	2,98	1.490,00
117	COD. BR 279297 NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G, TIPO CREME 60G	Cimed	BISNAG	750	5,5	4.125,00
119	COD. BR 268848 PANTOPRAZOL 20MG	Cimed	COMP.	750	0,12	90,00
120	COD. BR 267892 PANTOPRAZOL 40MG	Cimed	COMP.	500	0,14	70,00
121	COD. BR 270917 PARACETAMOL+DICLOFENACO, CARISOPRODOL, CAFEÍNA,300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG	Brain Farma	COMP.	1.100	0,11	121,00
122	COD. BR 285015 PARACETAMOL+TRAMADOL 325 MG+ 35,7 MG	Janssen	COMP	500	1,3	650,00
123	COD. BR 270907 PARACETAMOL+CODEINA 500 MG+ 30 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMP.	500	0,28	140,00
124	COD. BR 273940 PAROXETINA 20MG	Teuto	COMP.	500	0,2	100,00
125	COD. BR 298769 PAROXETINA 40 MG	Euro Farma	COMP.	250	4,6	1.150,00
126	COD. BR 0272329 PETIDINA	Cristalia	ampola	125	1,38	172,50
127	COD. BR 388712 PREGABALINA 75MG	Ranbaxy	COMP.	0	0,6	0,00
129	COD. BR 388712 PREGABALINA 75MG	Ranbaxy	CÁPSUL	250	0,58	145,00
131	COD. BR 273952 PROGESTERONA, 200 MG	Besin	CÁPSUL	125	2,8	350,00
132	COD. BR 267768 PROMETAZINA 25 MG/ML	Sawal	ampola	20	0,6	12,00
133	COD. BR 269389 PROMETAZINA 20 MG/G CREME 30G	Bellar	BISNAG	5	4	20,00
134	COD. BR 271140 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	EMS	FRASCO	25	2,63	65,75
135	COD. BR 282881 ROSUVASTATINA 10MG	EMS	COMP.	125	0,4	50,00
136	COD. BR 282882 ROSUVASTATINA 20MG	EMS	COMP.	125	0,84	105,00
137	COD. BR 272363 SERTRALINA 100MG	Geolab	COMP.	1.500	0,2	300,00
139	COD. BR 412966 SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15ML	Uniao Quimica	FRASCO	125	1,25	156,25
140	COD. BR 0290165 SUXAMETÔNIO 500 MG	Uniao Quimica	ampola	0	10,65	0,00
142	COD. BR 271581 TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Nova Quimica	FRASCO	25	3,1	77,50
143	COD. BR 272851 TOPIRAMATO 100MG	Euro Farma	COMP.	750	0,36	270,00
144	COD. BR 272849 TOPIRAMATO 25MG	Euro Farma	COMP.	750	0,16	120,00
145	COD. BR 272850 TOPIRAMATO 50MG	Euro Farma	COMP.	750	0,17	127,50
146	COD. BR 309441 TRAMADOL 100MG	Cristalia	COMP.	750	2	1.500,00
147	COD. BR 285015 TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	Janssem	COMP.	750	1,4	1.050,00
148	COD. BR 292382 TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Halg Star	ampola	600	0,8	480,00
149	COD. BR 268005 TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Medley	FRASCO	7	13,47	94,29
150	COD. BR 306145 VALSARTANA 160MG	EMS	COMP.	0	1,19	0,00
151	COD. BR 306146 VALSARTANA 320MG	EMS	COMP.	0	2,26	0,00
152	COD. BR 433548 VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA ANLODIPINO 320+25+10MG	Torrent	COMP.	250	4,47	1.117,50
153	COD. BR 292791 VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG	EMS	COMP.	500	1,98	990,00
154	COD. BR 395910 VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5MG	EMS	COMP.	500	1,8	900,00
155	COD. BR 395162 VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG	EMS	COMP.	500	1,68	840,00
158	COD. BR 363088 VITAMINA DO COMPLEXO B	Hypfarma	ampola	750	0,65	487,50
159	COD. BR 278316 ZOLPIDEM 10MG	Teuto	COMP.	225	0,4	90,00
					Total	52.775,65

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrente do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 11019 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAGUAJÉ, 22 de junho de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA – ME
CNPJ nº. 75.466.250/0001-10

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-A/2022

CONTRATO Nº 65-A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: JAQUELINE HANDA

1.4 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias que integram a prefeitura do municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, compreendendo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EVA COM BRILHO (CORES VARIADOS) 60 X 40 cm	Pacote com 05 unidades	270	DUBFLEX	R$ 33,34	R$9.001,80
2	EVA SEM BRILHO (CORES VARIADOS) 60 X 40 cm	Pacote com 10 unidades	345	MAKE	R$20,00	R$6.901,30
3	PAPEL AUTO ADESIVO material plástico gramatura 80 micron, largura 45cm comprimento 10 metros, acabamento superfície brilhante – transparente	rolos	02	CONTACT	R$48,20	R$96,40
4	REFIL DE COLA QUENTE FINA	Pacote com 1kg	02	RENDICOLA	R$55,51	R$111,02
5	PAPEL CARTÃO FOLHA A4, 210X297MM COM 24 FOLHAS CORES VARIADAS	PCTE	279	V.M.P	R$8,03	R$2.240,37
6	APONTADOR DE LAPIS	UN	100	LEONORA	R$0,30	R$30,00
7	TESOURA GRANDE	UN	05	SUMMIT	R$12,95	R$ 64,75
8	GRAMPEADORES DE METAL, COM BASE DE PLASTICO, UTILIZA GRAMPO 23/06, 26/6,23/8. CAPACIDADE DE 20 A 40 FOLHAS , IDEAL PARA USO EM ESCRITORIO CIS C 15"	UN	05	CIS	R$73,10	R$ 365,50
9	BEXIGAS CANUDO (CORES VARIADAS)	PCTE com 50 unidades	04	SÃO ROQUE	R$9,20	R$ 36,80
10	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	PCTE	125	VMP	R$ 15,16	R$1.895,00
11	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	PCTE	175	VPM	R$ 11,99	R$2.098,25
12	PAPEL CELEFONE (CORES VARIADAS)	PCTE	30	GALA	R$ 56,38	R$1.691,40
13	PAPEL DOBRADURA (CORES VARIADAS)	PCTE	125	VMP	R$ 44,03	R$5.503,75
14	PAPEL KRAFT	BOBINAS	02	SCRITY	R$ 84,35	R$168,70
15	MARCA TEXTO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CXA	12	LEONORA	R$ 26,17	R$ 314,04
16	CORRETIVO LIQUIDO	UNID	60	FRAMA	R$ 2,07	R$ 124,20
					TOTAL	30.641,98

Valor Total: R$ 30.641,98 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino – Salario Educação
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a contar da data da assinatura

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 33/2022
b) Licitação Nº: 16
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/06/2022

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIÁRIO, SENDO: POLTRONAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, LONGARINAS, MESAS, SUPORTE DE CPU, GÔNDOLAS DE PAREDE E CAIXA DE SOM PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
6	1	CAIXA DE SOM, NAVEGAÇÃO EM PASTAS: PERMITE CONTROLAR NOS BOTÕES DA CAIXA AS PASTAS DE MÚSICAS DO APARELHO CONECTADO VIA USB. ENTRADA USB CHARGER: POSSIBILITA RECARREGAR A BATERIA DE OUTROS DISPOSITIVOS ATRAVÉS DA ENTRADA USB DA CAIXA. WOOFERS DE 12" + TWEETER: MUITO MAIS QUALIDADE SONORA COM OS GRAVES PERFEITOS DOS WOOFERS SOMADOS AO EQUILÍBRIO DOS AGUDOS DOS TWEETERS, RÁDIO FM COM MEMÓRIA PARA ESTAÇÕES: MUITO MAIS PRÁTICO PARA PREDEFINIR E GRAVAR A SINTONIA DAS ESTAÇÕES FAVORITAS. ENTRADAS PARA MICROFONES (P10) COM CONTROLE DE ECO E VOLUME: PARA FAZER A FESTA COM A SUA FAMÍLIA E AMIGOS. ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR RCA: MAIS VARIADA POSSIBILIDADE DE CONEXÕES COM DISPOSITIVOS. DISPLAY DIGITAL COM BACKLIGHT: PRÁTICO PARA ACOMPANHAR AS FAIXAS REPRODUZIDAS, ESTAÇÕES SINTONIZADAS E CONFIGURAÇÕES DE EFEITOS E ÁUDIO SELECIONADAS. ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA BLUETOOTH 4.2. EQUALIZAÇÃO DIGITAL PRÉ-PROGRAMADO.	PROBASS	WAVE 12	UNID	3,00	2.243,33	6.729,99

TOTAL: 6.729,99

GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	1	ARMÁRIO DE AÇO, CHAPA 24, DUAS PORTAS, MEDIDAS: 1.98 ALTURA X 90 LARG X 40 PROF – 04 PRATELEIRAS. COR: CINZA.	RS MOVEIS PA90	PA90	UNID	10,00	1.070,86	10.708,60
2	2	ARMÁRIO DE AÇO, CHAPA 22, DUAS PORTAS, MEDIDAS: 1.98 ALTURA X 90 LARG X 40 PROF – 04 PRATELEIRAS. COR: CINZA.	RS MOVEIS PA90	PA90	UNID	25,00	1.285,05	32.126,25
2	3	ARMÁRIO BAIXO, DUAS PORTAS, COM CHAVE FRONTAL, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, REVESTIDO EM MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM FITA, DIMENSÕES: 82,8 X90 X 40CM. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	SANTA HELENA MONACO	MONACO	UNID	5,00	299,85	1.499,25
2	4	ARQUIVO DE AÇO, CHAPA 24, COM 04 GAVETAS, COM CARRO TELESCÓPICO E ROLAMENTOS. MEDIDAS 1.335 ALT X 470 LARG X 685 PROF. COR: CINZA.	RS MOVEIS OF04P	OF04P	UNID	7,00	1.213,70	8.495,90

TOTAL: 52.830,00

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	POLTRONA PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LÂMINADA ANATÔMICA DE 15 MM DE ESPESSURA. ESPUMA LÂMINADA, COM APOIO DE CABEÇA. COM BRAÇOS CROMADOS, APOIOS EM MADEIRA REVESTIDA NA COR DA POLTRONA. BASE GIRATÓRIA CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS E SISTEMA DE RELAX COM TRAVA. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q70	UNID	1,00	705,00	705,00
1	2	POLTRONA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA ANATÔMICA DE 15 MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA DE 8 MM. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA. COM BRAÇOS E BASE ELÍPTICO CROMADO. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	PLAXMETAL	PREMIUM DIRETOR	UNID	3,00	1.020,00	3.060,00
1	3	POLTRONA PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 14 MM, LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE 70 MM COM REBAIXO, BASE GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q61	UNID	10,00	540,00	5.400,00
1	4	CADEIRA LONGARINA, 03 LUGARES, CROMADO PRATA COM ALMOFADA, TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC. BRAÇO EM AÇO CROMADO FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ? MEDIDAS: 46X34 CM; ? ASSENTO: 52 CM; ? ALTURA DO ENCOSTO: 46 CM; ? ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38 CM; ? ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 42 CM; ? ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO: 75 CM; ? COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	HSANAN	0942/3	UNID	5,00	1.620,00	8.100,00
1	5	CADEIRA LONGARINA, 02 LUGARES, CROMADO PRATA COM ALMOFADA, TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC. BRAÇO EM AÇO CROMADO FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ? MEDIDAS: 46X34 CM; ? ASSENTO: 52 CM; ? ALTURA DO ENCOSTO: 46 CM; ? ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38 CM; ? ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 42 CM; ? ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO: 75 CM; ? COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	HSANAN	09942/2	UNID	5,00	920,00	4.600,00
1	6	POLTRONA PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 14 MM, LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE 70 MM COM REBAIXO, BASE GIRATÓRIA, (COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS). COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q61	UNID	10,00	526,00	5.260,00
1	7	CADEIRA EXECUTIVA, BASE BLACK SYSTEM, ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA ANATÔMICA DE 14MM. COM LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO EM TUBO 7/8 X 1,06 REVESTIDO EM TELA 100% POLIÉSTER. ASSENTO EM ESPUMA LAMINADA. BRAÇO MODELO DIGITADOR COM BOTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA BLACK SYSTEM, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 13962 /2018. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q20	UNID	8,00	408,00	3.264,00
1	8	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA FIXA – ESPUMA INJETADA 50MM- ESTRUTURA TUBO 7/8 – COM BRAÇOS,(04 PÉS OU PÉS EM S). COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q21	UNID	8,00	219,00	1.752,00
1	9	POLTRONA PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 14 MM, LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE 70 MM COM REBAIXO, BASE GIRATÓRIA, SEM APOIO DE BRAÇOS. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	QUALITÁ	Q61	UNID	3,00	490,00	1.470,00
4	1	SUPORTE PARA CPU EM MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO, RODINHAS: 04UN, COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	VIANFLEX	TRCR0304	UNID	7,00	38,50	269,50
4	2	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, DESCANSO BASE NR17 – PRETO.	MULTIVISÃO	MDF	UNID	30,00	63,00	1.890,00
4	3	SUPORTE PARA MONITOR, COM 2 GAVETAS, IDEAL PARA ELEVAR O DE SEU MONITOR GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR POSTURA E EVITANDO DORES NA COLUNA E CANSAÇO NO FINAL DO DIA. ALÉM DISSO, O SUPORTE POSSUI 2 GAVETAS PARA NÃO PERDER ESPAÇO E AINDA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE SUA MESA. COR: PRETO OU CINZA, CORPO: PRETO OU CINZA, MATERIAL: MDF. DIMENSÕES: LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 26CM, ALTURA: 12CM, PESO: 3,195KG.	VIANFLEX	TRCF0304	UNID	30,00	43,00	1.290,00

TOTAL: 37.060,50

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	1	MESA FABRICADA COM TAMPO EM MDP 25MM E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1MM , PAINEL EM MDP 15MM E PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS: ALTURA: 750MM, LARGURA: 1600MM, PROFUNDIDADE: 700MM - 03 GAVETAS. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	STIVARI MOBILI	ME 01	UNID	6,00	401,85	2.411,10
3	2	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM MDP MELAMÍNICO 15MM, BORDAS 18MM, MEDIDAS : 1.60 COMP X 1.60 COMP X 60 PROF X 75 ALTURA, 03 GAVETAS COM CHAVE. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	STIVARI MOBILI	MET 01	UNID	6,00	523,17	3.139,02
3	3	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM MDP MELAMÍNICO 15MM, BORDAS 18MM, MEDIDAS : 1.50 COMP X 1.20 COMP X 60 PROF X 75 ALTURA, 02 GAVETAS COM CHAVE. COR: AZUL CHUMBO OU CINZA.	STIVARI MOBILI	MET 02	UNID	7,00	492,84	3.449,88

TOTAL: 9.000,00

SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
5	1	GONDULAS DE PAREDE , CHAPA 24 – MEDIDAS 1.70 ALT X 1,00 LARG (04 PRATELEIRAS DE 30CM E 01 BASE DE 01 CM. COR: CINZA.	AMAPÁ	INICIAL	UNID	10,00	951,77	9.517,70
5	2	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO 30 CM, 5 BANDEJAS, COR: CINZA, SUPORTE 120KG, , MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198CM X 92 X 30CM.	PERFILZ	5PR	UNID	10,00	147,23	1.472,30

TOTAL: 10.990,00

24/06/2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 4° da Lei n° 13.979/2020 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa **PAULO RAFAEL SANCHES CALVO CLINICA MEDICA - EIRELI**, CNPJ sob n° **27.891.288/0001-98** com endereço na Av. Tamandaré, nº 200, Apto 1002, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA – DIA ÚTIL, NA FORMA DE PLANTÕES, COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.** O valor da hora é de: R$110,00 (cento e dez reais), na jornada de 12 (doze) horas semanais, totalizando o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

São Jorge do Ivaí – PR, 24 de junho de 2022.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Wesley Rodrigo Mulati, Secretário Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí – PR, 24 de junho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo n° 101/2022, Dispensa de licitação n° 44/2022 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação de empresa especializada em Impermeablização e Espelho D'água, compreendendo limpeza de revestimento existente, impermeabilização com manta asfaltica 3mm, chapisco, proteção mecanica e estucamento vertical, em favor da empresa:

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, estabelecida na Rua Dr. Alberto Byngton, nº 218, na cidade de Maringá/PR no CNPJ sob nº **03.894.550/0001-90.**

Valor proposto: **R$ 35.812,77 (trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos).**

São Jorge do Ivaí/Pr, 24 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 46 - Jardim Sao Jorge, São Jorge do Ivai - PR, 87190-000
CNPJ 76.282.649/0001-04 - Fone (44) 3243-1157 - CEP 87190-000
http://www.pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 000079/22 de 31 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000026/21 de 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
038 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
202 - 0303 - 10.06.10.301.0011.1.158-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
295 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-3.3.91.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI 14.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.02 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
326 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
360 - 0511 - 14.02.15.452.0019.2.116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
047 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
207 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
297 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.02 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
328 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
363 - 0511 - 14.02.15.452.0019.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

LEI N° 18/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, com o objetivo do recebimento de 1) - um Caminhão Compactador para Coleta de Resíduos Não Recicláveis e 2) - um Caminhão para combate de incêndios florestais (Pipa).

Art. 2º - As condições para o recebimento dos equipamentos previstos no artigo 1º, ficam condicionadas a uma contrapartida municipal do montante de R$ 16.914,92 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para o Item 1 - e R$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais), para o item 2 - nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Para cobertura orçamentaria das contrapartidas será utilizada a dotação orçamentaria: 13.02.26.782.0028.1.0030- Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários – Natureza da Despesa: Elemento: 44.30.42.00.00, o qual será efetuado as complementações legais no PPA – LDO e LOA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 107/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cauana Cristiane de Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2021 a 28/02/2022	27/06/2022 a 26/07/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

LEI N° 19/2022

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal n° 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA** para vigorar no período de julho de 2022 a junho de 2023, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2°. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 73.382,97 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2022 e 2023 decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:

08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3°. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal n° 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4°. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução n°028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5°. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

LEI Nº 21/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio Com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de SÃO JORGE DO IVAI e dás outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração/Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para repasse anual de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com base nos números de alunos cadastrados no INEP – Instituto Nacional de Estados e Pesquisas Educacionais.

Art. 2º - As condições para o repassem serão reguladas pelo Termo de Colaboração/Convênio, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

LEI Nº 20/2022

SÚMULA: Altera a alínea "c" do inciso II do Art. 23 da Lei Municipal 34/2013 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera a alínea "c" do inciso II do Art. 23 da Lei Municipal 34/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23 (...)

II – (...)

c – Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal São Jorge;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: S.J.V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS tipo "ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL" e Gás de Cozinha, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ.

Valor Total: R$1.309.640,00 (Um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	UNID.	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca	Valor estimado da contratação (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)
1.	LITROS	4.500	COMBUSTIVEL ETANOL	Alpes.	R$ 24.840,00	2,20%
2	LITROS	33.000	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	Pontual	R$ 232.320,00	3,5%
3	LITROS	49.000	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10	Pontual	R$ 334.180,00	1,10%
4	LITROS	110.000	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	Pontual	R$ 718.300,00	1,10%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.0003.2.022	*Manutenção do Gabinete do Prefeito*
05.01.04.122.0003.2.005	*Serviços de Administração Geral*
09.02.12.361.0013.2.049	*Manutenção do Transporte Escolar*
10.06.10.301.0011.2.101	*Manter os Serviços Gerais de atendimento a saúde*
12.05.08.244.0009.2.187	*Manutenção do Crás – Centro de Referência de Assistência Social*
12.06.08.243.0035.6.055	*Manter o Conselho Tutelar no desempenho de suas funções*
13.02.26.782.0028.2.027	*Manutenção da Malha Viária*
14.02.15.452.0019.2.038	*Manutenção da Iluminação Pública*
14.02.15.452.0019.2.116	*Manutenção de Limpeza Publica*
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: S.F DO CARMO – GAS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS tipo "ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL" e Gás de Cozinha, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ.

Valor Total: R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

ITEM	UNID.	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca	Valor estimado da contratação (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)
5	BOTIJÃO	500	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS	Liquigás	R$ 65.000,00	19,1%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.0003.2.022	*Manutenção do Gabinete do Prefeito*
05.01.04.122.0003.2.005	*Serviços de Administração Geral*
09.02.12.361.0013.2.049	*Manutenção do Transporte Escolar*
10.06.10.301.0011.2.101	*Manter os Serviços Gerais de atendimento a saúde*
12.05.08.244.0009.2.187	*Manutenção do Crás – Centro de Referência de Assistência Social*
12.06.08.243.0035.6.055	*Manter o Conselho Tutelar no desempenho de suas funções*
13.02.26.782.0028.2.027	*Manutenção da Malha Viária*
14.02.15.452.0019.2.038	*Manutenção da Iluminação Pública*
14.02.15.452.0019.2.116	*Manutenção de Limpeza Publica*
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 48/2022
(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratações de empresa especializada em locação de palco, camarins e geradores para show em praça pública em comemoração as festividades da festa das nações 2022 que acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, no Município de São Jorge do Ivaí/Paraná, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABAIXO:

01	PALCO 14X10 ALUMINIO 2 AGUAS
02	CAMARINS 5,70X2,50
01	GERADOR 260 Kva (4 diárias 10 horas)
01	GERADOR 260 Kva em stand by 4 diarias

1 – Julgamento: ( ) Unitátio (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[2], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: 14:00 horas do dia **30 de junho de 2022**, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.

5- Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

[2] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto (serviços de vídeo), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.
j) Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais técnicos suficientes para a elaboração das provas e execução do Processo Seletivo e cumprimento das obrigações previstas no termo de referência do presente edital e normativas do TCE/PR. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[3] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

[3] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01604.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00.00.00.00

10. Justificativa do processo por lote

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: locação de Sistema de som completo para show. Além disso, a contratacao por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos servicos, onde um prestador pode justificar que o problema está no servico do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestacao dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 23 de junho e 2022.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PREÂMBULO

O Município de São Jorge do Ivaí - Pr, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº **94/2022**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os interessados no credenciamento poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município.

1 – DATA E HORA DE ABERTURA

1.1. A documentação será recebida para análise no horário de expediente da Sede da Prefeitura Municipal, a partir da publicação do presente edital. A abertura do presente certame será no dia **18/07/2022** (15 dias úteis após a publicação do certame) às **09:00** horas, no Paço Municipal. Como se trata de chamamento público, após a data de abertura prevista neste item, certame estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação a qualquer tempo, enquanto estiver vigente contratos decorrentes do presente procedimento, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

2 – OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES, com o objetivo de atender as demandas dos Pacientes do Município, conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, bem como, que esteja regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se as empresas participantes foram declaradas inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3.3. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CERTAME

4.1. DA CARTA PROPOSTA

4.1.1. Para se inscrever no certame, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO IX) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

I. Conter o Requerimento para Inscrição devidamente preenchido, solicitando seu credenciamento.

II. Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;

III. Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo. Será admitido a apresentação desta exigência por ocasião da assinatura do contrato, ocasião em que, o retardamento dessa providencia acarretará o descredenciamento da proponente e impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV. Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).

V. A apresentação de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

VI. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste certame, valendo como declaração de que cumpre integralmente seus termos, sob pena de responder por declaração falsa.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;

III - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa de sociedade por cotas (Ltda), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais do domicilio ou sede do proponente vigente;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vigente;

IV. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

V. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. De forma a demonstrar a Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar:

I. Comprovante de inscrição da pessoa física (responsavel (eis) técnico(s) pelos serviços) no Órgão de Classe;
II. Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo. Será admitido a apresentação desta exigência por ocasião da assinatura do contrato, ocasião em que, o retardamento dessa providência acarretará o descredenciamento da proponente e impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
III. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ao do presente certame. No tocante ao quantitativo, será considerado compatível o atestado que contiver, no mínimo, o equivalente à 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste edital. O Atestado poderá ser emitido em nome da pessoa jurídica ou pessoa física que, no ato da análise da documentação, comprove vínculo com a pessoa jurídica proponente.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da documentação, se outro prazo não constar do documento.

4.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

4.6.1. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

I. Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

II. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

IV. Declaração de Capacidade Operacional.

5 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE E DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE

5.1. Deverá ser entregue à Comissão responsável pelo certame, os seguintes envelopes:

I – Envelope n° 01, contendo a proposta escrita. Na parte externa e frontal, deverá conter, em caracteres destacados, as seguintes informações mínimas:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MODALIDADE E NÚMERO DO PROCEDIMENTO
II - Envelope n° 02, contendo os documentos para habilitação. Na parte externa e frontal, deverá conter, em caracteres destacados, as seguintes informações mínimas:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MODALIDADE E NÚMERO DO PROCEDIMENTO

5.2. Além dos envelopes, deverá ser apresentado fora dos envelopes, os seguintes documentos:

I. Credenciamento para participar da abertura (facultativo). Se não for for credenciado, apenas não terá representatividade na abertura do certame.
II. Declaração de habilitação (obrigatório). Se não for apresentada, a empresa não participa do certame.

5.2.1. Antes do início do procedimento de abertura, os envelopes deverão estar fechados, indevassável e rubricados no fecho.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do proponente, assegurar que os envelopes seja entregues à Comissão responsável pela condução da abertura do certame no prazo, inclusive os envelopes enviados via postal, ainda que eventualmente extraviados após recebidos na Prefeitura, antes de chegar em poder da Comissão.

5.2.3. Os documentos que compete ao proponente elaborar deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador (juntando-se a Procuração ou documento equivalente quando assinado pelo procurador). Poderá ser utilizados os modelos constantes no edital.

5.2.4. Os documentos necessários a quaisquer comprovações exigidas neste edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda, qualquer meio legal que comprove sua autenticidade, competindo neste caso ao proponente comprovar a legalidade da autenticação. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO CERTAME

O procedimento de abertura do certame será o seguinte:

7.1. CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE (FORA DOS ENVELOPES)

I. Será admitida (mas não é obrigatório), em todas as etapas de abertura, a presença de somente um Credenciado habilitado para cada proponente, sendo vedado um mesmo credenciado representar mais de um proponente. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes Credenciados das proponentes.

II. Para ser credenciado, o representante deverá apresentar Procuração ou carta de credenciamento com poderes para praticar todos os atos que compõe o presente certame (descrever cada ato). O credenciado deve encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de não ter seu credenciamento deferido. Caso o Credenciado seja o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar o vínculo no momento do credenciamento, ou seja, através de documentos que estejam fora do envelope. A identificação através de documento pessoal é obrigatória para qualquer forma de credenciamento. Documento entregue na fase do credenciamento poderá suprir a ausência do mesmo documento, se for exigido dentro do envelope. Aos documentos necessários ao credenciamento, aplica-se o disposto no item 6.2.4.

III. Na ausência de credenciamento, a participação transcorrerá sem representação no ato da abertura, não impedindo a participação da proponente no certame.

7.2. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA (FORA DO ENVELOPE)

I. Não se tratando de certame exclusivo para micro ou pequena empresa, será admitido (mas não obrigatório), o tratamento diferenciado como microempresa e empresa de pequeno porte.
II. Para usufruir do tratamento diferenciado, a proponente terá que apresentar fora do envelope, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado somente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para atendimento deste item.
III. A ausência de cumprimento deste requisito imporá a proponente, ainda que micro ou pequena empresa, a participação em igualdade com as empresas que não se enquadra no regime diferenciado.

7.3. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (FORA DO ENVELOPE)

I. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente, inicialmente e em separado dos envelopes, declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.
II. O presente requisito é obrigatório para a participação no certame, podendo ser declarado pelo credenciado, ainda que a próprio punho, no momento da abertura.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES

I. Primeiramente, será aberto o envelope n° 02, contendo os documentos de habilitação, habilitando as proponentes que que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental, sendo admissível a complementação documental para esclarecimento de dúvida. II. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
II. Não havendo intenção de recurso, será aberto de imediato o envelope n° 01 (proposta) e será procedido o procedimento específico previsto no termo de referência.
III. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e participantes credenciados presentes.
IV. Da análise da documentação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão e participantes credenciados e intimados em ata ou por e-mail os participantes sobre o resultado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A interessada que for considerada inabilitada ou desclassificada do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do resultado em ata ou comprovação de envio para o e-mail informado pela proponente no envelope. Na sequência, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar da intimação por e-mail.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório deste procedimento e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no setor de licitação ou encaminhado por e-mail.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento da documentação.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação ou encaminhado por e-mail.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, será juntada aos autos do procedimento.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:

10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de atendimento á Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridico

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

I. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, será iniciado os procedimentos internos que precederão à assinatura do Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
II. A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o procedimento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. É facultado o Município, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

II. Reserva-se o município, a prerrogativa de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

III. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

IV. Para a apuração de eventuais casos de inadimplemento a Secretaria de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de Saúde do Município, onde os usuários dos serviços poderão denunciar qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

14. Os dados para contato ou protocolo de documentos diretamente à Comissão sãs os seguintes:

I – Telefone: (44) 3243-1157
II- E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
III – Endereço: Praça Santa Cruz, nº 249

15 - ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- MODELOS.

São Jorge do Ivaí/Pr, 24 de junho de 2022.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de licitações

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº ;

2. CONTRATADA: , inscrita no CNPJ – nº , com sede à , nº , Município de , Estado , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade - RG nº e CPF/MF nº .

3. PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº , embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 03/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato;

4. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; II. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato; III. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços; IV. Não transferir a outrem o objeto do Contrato, salvo com expressa autorização legal; V. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato; VI. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente; VII. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado; VIII. Se abster de realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário; IX. Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde; X. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão do profissional, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde; XI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle; XII. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade; XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, normas da saúde e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município; XIV. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista; XVI. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço; XVII. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas; XVIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal; XIX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo profissional decorrentes do cumprimento deste Contrato; XX. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos; XXI. Ocorrendo a impossibilidade do Profissional designado pela Empresa para executar o serviço por motivos de saúde ou diverso, a contratada deverá substitui-lo por outro Profissional habilitado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: I. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico; II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93; V. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades; VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; VII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; VIII. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada; IX. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS; X. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

9. FISCAL DO CONTRATO: , portador do CPF n° , ocupante do cargo de .

10. VALOR CONTRATUAL: R$.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 20º (vigésimo) dia subseqüente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal e comprovante do ponto eletrônico.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE: Não haverá reajustes por ocasião dos contratos no período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no menor dos seguintes índices, vigentes nos últimos 12 (doze) meses: IPCA, IGPM ou INPC.

13. RECURSOS FINANCEIROS:

14. PENALIDADES: Serão aplicadas as seguintes penalidades: I. Em caso de inadimplemento será aplicado: a) multa de 10% do valor do contrato em caso de atraso no início do atendimento ou saída antecipada, independente de advertência; b) multa de 33% do valor do contrato em caso de ausência do profissional, independente de advertência. c) Multa de 10% do valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações, precedida de advertência. II – Persistindo a infração prevista no inciso II, será aplicada a Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, independente de advertência. III – A pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada nos casos de inidoneidade da contratada, reconhecida após processo administrativo próprio.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, as partes qualificadas nos itens 01 e 02 deste instrumento, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do procedimento informado no item 03 do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto, o seguinte:

LOTE	QTD. PLANTÃO	QTD. DE HORAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)
xxxx		xxxx	plantão médico de xxx horas, a ser prestado todas as xxxx de cada semana.	xxxxx	xxxxx

1.1. O plantão médico é composto de:
a) horas, nos dias úteis;

1.2. O plantão médico inicia as 07:00 horas e termina às 19:00 horas.
1.3. A remuneração do plantão corresponderá à R$ 115,26 por hora.
1.4. O plantão médico será prestado em local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.
1.5. Compõe ainda o objeto, o detalhamento previsto no termo de referência do processo que originou o presente contrato (item 03). Os serviços deverão ser executados pela contratada, conforme determinação do setor competente. A prestação dos serviços ora contratados, não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obrigações das partes são as previstas nos itens 7 e 8 do presente contrato e termo de referência do processo que originou o presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor previsto no item 10 do presente contrato, nas condições previstas no item 11 do presente instrumento. Os critérios de reajuste são os previstos no item 12 do presente contrato e os recursos financeiros, o previsto no item 13.

CLÁUSULA QUARTA - Serão aplicadas as seguintes penalidades previstas no item 14 do presente contrato em caso de inadimplemento ou demais cominações previstas neste instrumento, no processo de origem ou na legislação aplicável, sempre precedido de processo administrativo prevendo defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. Havendo aplicação de multa, seu valor será descontado dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA QUINTA – Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, se não houver aditivo de prorrogação.
5.3. Será ainda rescindido pelo Contratante, o presente contrato, quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: I. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais e demais condições constantes do processo de origem, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; II. Paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa; III. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; IV. Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; V. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; VI. ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
5.4. Também será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual: I. A existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde; a ausência de profissional em qualquer dia ou hora da escala pactuada.
5.5. O contrato também será rescindido quando o Contratante: I. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, os pagamentos das faturas apresentadas; II. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.
5.6. Na hipótese de rescisão pelo Contratante nas hipóteses em que são cabíveis a aplicação de multa ou ressarcimento, os valores devidos à Contratada permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.
5.7. A Rescisão será precedida de notificação e oportunizarão de defesa pela Contratada e correrá apartado do processo de aplicação de penalidade.

CLAUSULA SEXTA – O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Jorge do Ivaí - Pr, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DETALHADO – O objeto do presente certame é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES, observando o seguinte:

1.1. O plantão médico é composto de:

a) 12 (doze) horas, em dias úteis, **período diurno**;

1.2. O plantão médico se inicia as 07:00 horas e termina às 19:00 horas.

1.3. A remuneração do plantão corresponderá à R$ **115,26 (cento e quinze reais e vinte vinte e seis centavos)** por hora.

1.4. O plantão médico será prestado em local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ESCALA
2.1. O presente objeto será dividido nos seguintes lotes:

LOTE	QTD. ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA
01	52	Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil	Segunda-feira
02	52	Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil	Terça-feira
03	52	Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil	Quarta-feira
04	52	Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil	Quinta-feira
05	53	Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil	Sexta-feira

2.1. A definição de cada credenciado para cada lote da escala ocorrerá mediante sorteio, observando os seguintes critérios:
I. O primeiro sorteio será no ato público de abertura do certame. Serão sorteados os lotes entre todos os credenciados;
II. Havendo número de participantes igual ou superior ao número de lotes, cada participante sorteado será vinculado a 01 (um) único lote). Na hipótese do número de credenciados ser inferior ao número de lotes, poderá os lotes remanescentes serem sorteados entre os interessados que tiverem capacidade operacional para assumirem 02 ou mais lotes.
III. Será permitido a substituição dos lotes entre os sorteados, desde que devidamente lavrado em ata com assinatura dos representantes;
IV. Havendo mais credenciados do que o número de lotes, os não sorteados permanecerão credenciados para futuras substituições de empresas descredenciadas.
V. Sempre que houver mais de um Credenciado para cada lote disponível em caso de descredenciamento, a definição de um novo contratado, dentre os credenciados, será através de sorteio em sessão pública previamente convocado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Justificativa da contratação:

O município não possui o cargo de Médico plantonista em seu quadro permanente.

Que os serviços estão relacionados a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação a saúde, corolário do direito à vida. O direito a saúde, elevado a categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito a vida e a existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município. O caso revela efetiva necessidade da contratação, uma vez que a população do município não pode prescindir dos serviços médicos.

3.2. Justificativa do valor: Para o cálculo do valor a ser pago, utilizou-se o mesmo valor praticado pelo município para o ano de 2021, corrigido pelo IPCA, qual seja:
Valor praticado desde 2018 = 110,00 a hora.
IPCA de 01/2022 a 06/2022= 4,7848%
VALOR DA HORA: 115,26 (Cento e quinze reais e vinte e seis centavos).

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

4.1. Período de contratação: Julho de 2022 a junho de 2023.

LOTE	QTD. DE HORAS ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)
1	624	Horas de Plantão Médico (período diurno) - segunda-feira	R$115,26	R$ 71.922,24
2	624	Horas de Plantão Médico (período diurno) dia útil - terça-feira	R$115,26	R$ 71.922,24
3	624	Horas de Plantão Médico (período diurno) dia útil - quarta-feira	R$115,26	R$ 71.922,24
4	624	Horas de Plantão Médico (período diurno) dia útil - quinta-feira	R$115,26	R$ 71.922,24
5	636	Horas de Plantão Médico (período diurno) dia útil sexta-feira	R$115,26	R$ 73.305,36
VALOR GLOBAL DO CERTAME				**R$ 360.994,32**

São Jorge do Ivaí/Pr, **24 de junho** de 2022.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de licitações

MODELOS

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES

À Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.

Nome: ____________________
Telefone: ____________ e-mail: ____________
Endereço Comercial: ____________________
CEP: __________ Cidade: ____________ Estado: ________
C.N.P.J: ____________ Inscr. Estadual: ____________

(Marcar os lotes de interesse no credenciamento)

Lotes de Interesse:

( ) LOTE 01 - Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil - Segunda-feira
( ) LOTE 02 - Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil - Terça-feira
( ) LOTE 03 - Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil - Quarta-feira
( ) LOTE 04 - Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil - Quinta-feira
( ) LOTE 05 - Plantão Médico de 12 horas (período diurno) dia útil - Sexta-feira

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

____
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022 e seus anexos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

____________, em _____ de ____________.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

A empresa, ____________________

Razão Social da Empresa ____________________

Endereço Comercial:

Cidade ________ Estado ________ CEP ________

( )________ Telefone ( )________ Celular

CNPJ

E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Local e data

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais que prestarão os serviços possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

Atenciosamente,

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022 - PR

Processo Administrativo:	86/2022
Processo de Licitação:	86/2022
Data do Processo:	24/05/2022

Folha: 1/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2022
b) Licitação Nr.: 31/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Data da Adjudicação: 24/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de generos alimenticios e materias de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

A M FERNANDES & CIA LTDA (143)

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2	ADESIVO INSTANTANEO multiuso universal, 5g - Marca: THREE BOND	UN	176,00	0,0000	8,60	1.513,60
4	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM CLORO ATIVO. - Marca: CHEMIX	UN	1.000,00	0,0000	2,47	2.470,00
13	Bala de Yogurte pacote 600 gramas - Marca: SOBERANA	UN	380,00	0,0000	8,35	3.173,00
18	Bolacha Doce (400 gramas) zero lactose sem recheio, preparada com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, fermento biológico e químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: LIANE	UN	420,00	0,0000	4,39	1.843,80
20	BRILHO ALUMINIO TRADICIONAL 500 ML - Marca: TRADICIONAL	UN	25,00	0,0000	2,20	55,00
24	Caneca de aluminio 1,8 litros, com tampa, polido e com cabo - Marca: CAMBE	UN	20,00	0,0000	17,00	340,00
25	Canjica Branca (500 gramas) grãos ou pedaços de milho despeliculados, maduros, limpos e seco constituído de no mínimo 95% de grãos brancos, marfim ou palha. Tipo 1. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: KATU	PC	110,00	0,0000	5,79	636,90
27	CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO P/ TODOS OS PISOS 750 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ALCALICALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS E VEÍCULO. - Marca: INGLESA	UN	350,00	0,0000	9,80	3.430,00
29	Coco Ralado (100 gramas) desidratado, parcialmente desengordurado e não acrescido de açúcar. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: BEIJA FLOR	PC	330,00	0,0000	3,30	1.089,00
31	COPO DESCARTÁVEL AGUA 180ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ESPECIFICAÇÃO PP CFT 180ML - Marca: CRISTALCOPO	CX	200,00	0,0000	128,90	25.780,00
33	Corante Alimenticios Varias Cores minimo 5 gramas - Marca: POLIFEST	UN	60,00	0,0000	4,50	270,00
37	Creme de Leite caixa com 200 gramas - Marca: MOCOCA	UN	400,00	0,0000	2,66	1.064,00
38	Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90 grama, composto de flúor, embalado em caixa de papel cartão plastificada. - Marca: FREEDENT	UN	30,00	0,0000	2,88	86,40
40	DESENGORDURANTE com poder bactericida desenvolvida para industria alimenticias e estabelecimento de manipulação e conservação de alimentos. Produtos não tem odor indicado para higienazação de superficios, pisos, paredes, coifas e equipamentos em áres de manipulação de alimentos. Desengordurante á base de tensoativo não ionico. Unidade de 500 ML - Marca: QBOA	UN	350,00	0,0000	5,45	1.907,50
42	DESINFETANTE 2 LITROS COM ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS - Marca: CLEAN	UN	550,00	0,0000	5,29	2.909,50
44	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM ANATÔMICA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - Marca: VIDA	UN	2.000,00	0,0000	1,65	3.300,00
46	ERVILHA VERDE (peso liquido 280 gramas) em conserva, preparado com ervilhas prefviamente debulhadas. grão inteiro, imersa em água, açucar e sal, tamanho e coloração uniforme. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: FUGINI	L	550,00	0,0000	2,19	1.204,50
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA - Marca: FRICCI	UN	35,00	0,0000	3,30	115,50
49	Escova de lavar roupa cabo de plástico - Marca: FRICCI	UN	45,00	0,0000	3,30	148,50
54	Extrato de Tomate (lata de 340 á 360 gramas) de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem em perfeitas condições (sem ferrugem, estofamento ou amassado), que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: CIAFRIOS	L	1.300,00	0,0000	3,49	4.537,00
55	Farinha de Arroz, especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. - Marca: URBANO	UN	15,00	0,0000	10,50	157,50
57	Farinha de Milho (1 quilo) amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida pela ligeira torração do grão de milho previamente macerado, socado, peneirado. Não pode estar úmida ou rançosa, nem apresentar carunchos, e/ou outros insetos. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: ZAELI	UN	170,00	0,0000	5,45	926,50
60	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 30 Nº 103 - Marca: BRIGITA	UN	100,00	0,0000	3,99	399,00
62	CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA CONTENDO 40 FOSFOROS (4 CM) MAÇO COM 10 CAIXINHAS - Marca: BILA	UN	500,00	0,0000	2,48	1.240,00
66	Fubá tipo 1, fino, amarelo, cheiro característico, obtido pela moagem de grãos de milho, não oderão estar úmido ou rançoso. Não deverá apresentar sinais de carunchos e/ou outros insetos Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. 1 Kg - Marca: NUTRIMILHO	UN	800,00	0,0000	4,17	3.336,00
71	GOIABADA 500 gramas, PRODUTO NATURAL, AROMA E SABOR PRESERVADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. - Marca: CIAFRIOS	UN	250,00	0,0000	3,30	825,00
77	Iogurte Sabores (1 litro) com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme em embalagem de filme polietileno atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: VIDATIVA	UN	1.550,00	0,0000	3,65	5.657,50
78	Leite Condensado Tradicional embalagem de 405 gramas, Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MOCOCA	UN	330,00	0,0000	4,99	1.646,70
81	Leite Sem Lactose - Marca: LIDER	LT	350,00	0,0000	5,48	1.918,00
84	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEL. - Marca: QBOA	UN	253,00	0,0000	3,99	1.009,47
92	Macarrão Parafuso (1 quilo) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem apresentar-se quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: JOIA	PC	1.000,00	0,0000	5,50	5.500,00
93	Macarrão Picadinho (01 quilo) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem apresentar-se quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: JOIA	UN	500,00	0,0000	5,50	2.750,00
96	MINI PÃO FRANCÊS - Marca: MARQUESPAN	KG	1.500,00	0,0000	15,38	23.070,00
101	Orégano desidratado (pacote 100 gramas) deverá ser constituído por folhas limpas e secas, aspectos de folhas ovaladas, cor pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxica, resistente, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: KATU	UN	90,00	0,0000	3,40	306,00
105	Pano 100% microfibra 68X78CM - Marca: PANOSUL	UN	50,00	0,0000	19,90	995,00
106	Pano normal de Copa tipo guardanapo 68x48 - Marca: ORIENT	UN	90,00	0,0000	3,99	359,10
108	Pão Integral pacote 400 gramas - Marca: TRIGAL	UN	150,00	0,0000	5,50	825,00
113	Pilha AAA/2, pacote com 02 unidades alcalina - Marca: RAYOVAC	UN	300,00	0,0000	5,99	1.797,00
141	SACO DE LIXO 100 LITROS, pacote com 05 unidades - Marca: TECNOMIX	PC	1.500,00	0,0000	2,99	4.485,00
144	SACOS PARA GONGELAMENTOS NÃO TÓXICOS, 35X48CM - PARA 07 KGS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. - Marca: GYOPACK	RL	100,00	0,0000	4,50	450,00
147	SALSICHA 1 KG. - Marca: BELLO	KG	200,00	0,0000	6,99	1.398,00
148	SAPÓLIO EM PÓ 300 GRS SAPONACEO COM DETERGENTE - Marca: SANYMIX	UN	300,00	0,0000	3,10	930,00
149	Saponaceo de sódio, 300ml - Marca: SANYMIX	UN	180,00	0,0000	3,99	718,20
152	SODA CAUSTICA - Marca: INDAIA	KG	25,00	0,0000	11,99	299,75
153	SUCO DIET EM PO SABORES 10GRS - Marca: FIT	UN	60,00	0,0000	1,20	72,00
154	SUCO EM PO 500GRS - Marca: ATALAIA	UN	250,00	0,0000	3,68	920,00
157	SUSTAGEM - Marca: SUSTAGEM	L	90,00	0,0000	19,80	1.782,00
159	Tempero em Pó, diversos sabores, contendo 12 sachês de 5g em cada pacote, com identificação do produto, informação nutricional. - Marca: FAÇA FACIL	PC	50,00	0,0000	3,45	172,50
160	TOALHA PARA LIMPEZA 54x98cm - Marca: ORIENT	UN	300,00	0,0000	6,99	2.097,00
					Total do Fornecedor:	121.916,42

FARDIN & FARDIN LTDA (454)

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
3	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - Marca: life plus	UN	750,00	0,0000	8,20	6.150,00
5	ALCOOL 70% EM GEL - GALÃO 5 LITROS - Marca: sol	UN	120,00	0,0000	56,90	6.828,00
9	Amendoim sem casca (500 gramas) constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem mofo, caruncho, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, sem perfurações, resistente que preserve a integridade e a qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: yok	UN	350,00	0,0000	6,30	2.205,00
11	Arroz integral (1 quilo) Agulhinha, longo, fino, tipo 1, contendo mínimo 90% dos grãos inteiros, não devendo apresentar manchas escuras, brancas ou avermelhadas, nem deve estar com sabor ardido, umidade, carunchos e outros insetos a embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: nutripar	PC	60,00	0,0000	4,98	298,80
12	Azeite de Oliva Extra Virgem (500ml), extraído da primeira prensagem, com acidez abaixo de 0,8%, com embalagem escura. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: galo	UN	150,00	0,0000	17,98	2.697,00
14	Tambor de 100 litros com duas alças laterais e tampa - Marca: jaguar	UN	22,00	0,0000	68,90	1.515,80
15	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS - Marca: ark plast	UN	35,00	0,0000	8,98	314,30
19	BOMBOM 50 UNIDADES - Marca: sonho valsa	PC	270,00	0,0000	36,00	9.720,00
21	Caixa termica de isopor com tampa, minimo 45 litros - Marca: isotermi	UN	10,00	0,0000	58,90	589,00
32	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ CAIXA CONTENDO 50 PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO PP CFT 50ML - Marca: cristal	CX	100,00	0,0000	129,00	12.900,00
43	DESODORANTES DE AMBIENTES 360GRS AEROSOL - Marca: don laile	UN	150,00	0,0000	8,90	1.335,00
51	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES COM SUJEIRAS DIFICEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMINIO, PRINCIPALMENTE UTENSILIOS DOMESTICOS - Marca: assolan	UN	850,00	0,0000	1,80	1.530,00
61	FILTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO TNT (FILTRO DE CAFÉ), PARA SER USADO NO PORTA FILTRO, COR DO ARO BRANCO, 103 - Marca: basa	UN	45,00	0,0000	4,30	193,50
68	GARRAFA TÉRMICA DE 1.8 LITROS PARA CAFÉ, DE MESA - Marca: unitermi	UN	20,00	0,0000	66,00	1.320,00
75	Inseticida Aerosol 450 ml - Marca: spb	UN	75,00	0,0000	8,98	673,50
76	INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS. LÍQUIDO. CONTENDO 30 ML. PRINCÍPIO ATIVO: DELTRAMETRINA. - Marca: cotrini	UN	10,00	0,0000	12,30	123,00
82	Lenço umidecido - Marca: mille	UN	50,00	0,0000	4,38	219,00
83	LIMPA VIDRO 500ML - Marca: ual	UN	55,00	0,0000	4,38	240,90
87	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO 15 LITROS C/ PEDAL - Marca: arq pladst	UN	12,00	0,0000	18,50	222,00
91	Macarrão Espaguete (1 quilo) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem apresentar-se quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: floriane	PC	1.000,00	0,0000	5,49	5.490,00
99	Oleo de Peroba 100 ml - Marca: king	UN	30,00	0,0000	7,98	239,40
102	Ovos Brancos classe A, branco, íntegros, sem manchas ou sujidades, frescos, contendo 12 unidades. Embalagem de papel própria, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: ocabaiche	DZ	1.700,00	0,0000	6,98	11.866,00
103	PACOTES DE BEXIGA C/50UNIDADES Nº 07 - Marca: san roque	UN	270,00	0,0000	7,98	2.154,60
115	Pilha média C/4 comum - Marca: everd	UN	220,00	0,0000	12,89	2.835,80
117	Pimenta Calabresa (30 gramas) Embalagem de plástico atóxico transparente em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: zaeli	PC	50,00	0,0000	2,98	149,00
120	Pirulito pacote com 600 gramas - Marca: cimoneto	UN	300,00	0,0000	8,98	2.694,00
122	Polvilho Doce (500 gramas) de primeira qualidade de cor branca sem apresentar sujidade e/ou sinais de umidade. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: maniva	UN	50,00	0,0000	4,29	214,50
123	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES - Marca: jarbas	PC	150,00	0,0000	2,48	372,00
126	QUEROSENE 750 ML - Marca: petrux	UN	55,00	0,0000	11,98	658,90
127	RABICÓ INFANTIL - Marca: kit fama	PC	50,00	0,0000	4,49	224,50
128	REFRIGERANTE 2 LITROS - Marca: rio branco	UN	600,00	0,0000	3,98	2.388,00
129	REMOVEDOR ESPECIAL 500ML - Marca: petrus	UN	80,00	0,0000	6,98	558,40
133	Rodo de borracha com cabo 40cm - Marca: brisa	UN	130,00	0,0000	6,98	907,40
135	Rodo de esponja de aço c/ cabo medindo 28 cm - Marca: brisa	UN	200,00	0,0000	8,38	1.676,00
137	SABÃO EM PEDRA PCTE C/5 UNIDADES GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. - Marca: minuano	UN	250,00	0,0000	9,89	2.472,50
140	SACO DE GELADINHO PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: polifest	UN	130,00	0,0000	3,78	491,40
146	Sal (1 quilo) refinado, iodado, com granulação uniforme, com cristais brancos, com no mínimo 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg. e no máximo de 15 mg. de iodo por quilo. O produto não deverá apresentar sinais de umidade. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: mais	PC	450,00	0,0000	1,38	621,00
					Total do Fornecedor:	85.088,20

LEONILDO MARINO & CIA LTDA (3814)

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
7	AMACIANTE DE ROUPA 1,8L, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO D DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1,8 ITROS, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. - Marca: CONFORT	UN	250,00	0,0000	16,75	4.187,50
10	Amido de milho (1 quilo) Produto amiláceo, extraído do milho, isento de material terroso, parasitas e caruncho, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: AMAFIL	UN	150,00	0,0000	7,45	1.117,50
36	CREME CHANTILLY TRADICIONAL UNIDADE 1 LITRO - Marca: AMELIA	UN	45,00	0,0000	17,19	773,55
58	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE (500 gramas) livre de parasitas, odores estranhos, embalagem de pláticos atóxica de polietileno sem apresentar perfurações em perfeito estado de conservação, que preserve a integridade e qaulidade do produto, Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: PINDUCA	UN	22,00	0,0000	5,94	130,68
59	Feijão Carioca Tipo 1, constituido de 90% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, limpo e seco. Embalagem de polietileno atoxica em perfeitas estados de conservação, que preserve a integridade e qualidade do produto, sem apresentar sinais de bolor, caruncho e/ou outros insetos . Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: GREGO	UN	1.500,00	0,0000	8,94	13.410,00
72	Guardanapo de pano medindo 68x48 - Marca: LOMAER	UN	420,00	0,0000	4,98	2.091,60
79	Leite de Coco Tradicional (200 ml) Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MENINA	VD	300,00	0,0000	2,18	654,00
88	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO 500ML. COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTE ALFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Marca: YPE	UN	100,00	0,0000	12,89	1.289,00
90	Luva de Vinil descartável transparente: Luva de segurançõ, 5 dedos, confeccionada em resina vinílica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico.Tamanhos P, M e G, caixa com 100 unidades - Marca: DESCARPACK	CX	300,00	0,0000	30,95	9.285,00
95	Milho Verde (Peso líquido 280 gramas) em conserva, simples, grão inteiro, imerso em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: PREDILECTA	L	1.000,00	0,0000	2,47	2.470,00
100	Óleo vegetal de soja, (contendo no mínimo 900 ml.) tipo 1, puro, rico em vitaminas e antioxidantes. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: COCAMAR	UN	1.400,00	0,0000	8,97	12.558,00
109	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM, 7,5 MTS - Marca: WYDA	UN	270,00	0,0000	3,98	1.074,60
111	Papel toalha rolo c/2 unidades com 110 toalhas - Marca: SNOBY	UN	220,00	0,0000	3,88	853,60
116	PILHA PALITO AAA.2 - Marca: PANASONIC	UN	150,00	0,0000	5,97	895,50
121	Polvilho Azedo (500 gramas) de primeira qualidade de cor branca sem apresentar sujidade e/ou sinais de umidade. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: AMAFIL	PC	100,00	0,0000	4,28	428,00
125	Queijo tipo parmesão ralado (100 gramas) queijo maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: FLORIANI	PC	285,00	0,0000	3,88	1.105,80
131	RODINHO DE ESPUMA COM CABO 60cm - Marca: LOCATELLI	UN	200,00	0,0000	10,99	2.198,00
138	SABÃO EM PÓ 1 KG. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, GRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Marca: TIXAN	UN	700,00	0,0000	8,97	6.279,00
145	Sagu (500 gramas) Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Sem apresentar sinais de umidade, carunchos e/ou outros insetos. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: PINDUCA	PC	150,00	0,0000	4,38	657,00
155	SUCO NECTAR SABORES 1 LITRO EMBALAGEM LONGA VIDA - Marca: PURITY	UN	480,00	0,0000	4,94	2.371,20
158	Tempero Completo (300 gramas) Tempero a base de alho, sal e pimenta. Embalagem plástica atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: CIAFRIOS	UN	60,00	0,0000	2,49	149,40
162	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca: PREFERIDA	UN	100,00	0,0000	6,98	698,00
163	Vassoura de palha com cabo - Marca: PROPRIA	UN	80,00	0,0000	25,99	2.079,20
164	VASSOURA DE PALHA SEM CABO - Marca: PROPRIA	UN	75,00	0,0000	20,99	1.574,25
165	VINAGRE 750ML - Marca: CHEMIN	UN	140,00	0,0000	2,98	417,20
					Total do Fornecedor:	68.747,58

PAULO MORENO E IRMÃOS LTDA - EPP (141)

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	Achocolatado em pó (370 gramas) composto de no mínimo 30% de cacau em pó, 70% de sacarose ou de outros açúcares refinados. Leite em pó e/ou soro de leite, extrato de malte e/ou maltodextrina e outras substâncias alimentícias, enriquecido de vitaminas e sais minerais, desde que permitidas pela legislação. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: LA REND	UN	1.000,00	0,0000	3,45	3.450,00
6	ALCOOL 92,8% 1 LITRO USO DOMÉSTICO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM. - Marca: SUPER VALE	UN	650,00	0,0000	8,45	5.492,50
8	AMENDOIM SALGADO; 70 gramas - Marca: HITT NUTS	UN	550,00	0,0000	1,45	797,50
16	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 30 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	22,00	0,0000	22,80	501,60
17	Tambor de 60 litros com duas alças com tampa - Marca: ARQPLAST	UN	22,00	0,0000	38,90	855,80
22	Caldo de carne (caixa com 12 unidades) preparo para culinária de carne, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne em tabletes. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MAGGI	CX	80,00	0,0000	2,80	224,00
23	Caldo de galinha (caixa com 12 unidades) preparo para culinária de galinha, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de galinha em tabletes. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MAGGI	CX	80,00	0,0000	2,75	220,00
26	Canudo frito com recheado, cx com 25 unidades - Marca: JB DOCES	UN	25,00	0,0000	12,90	322,50
28	Chá de Erva Mate (250 gramas) tostado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem corante artificiais. Com aparência de folhas claras, com pouca quantidade de hastes secas. Embalagem primária de caixa de papelão fino (sem perfurações) acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico que preserve a integridade e a qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MATTE LEÃO	CX	600,00	0,0000	6,49	3.894,00
30	CONDICIONADOR INFANTIL 480ML - Marca: TRA LA LA	UN	120,00	0,0000	9,90	1.188,00
34	Corante em Pó vermelho pct 500 grama - Marca: PRATIC	UN	10,00	0,0000	7,99	79,90
35	COTONETE DUAS PONTA DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES - Marca: MILI	UN	40,00	0,0000	1,89	75,60
39	CREME DENTAL INFANTIL SABORES UNIDADE 50 GRAMA - Marca: CONDOR	UN	150,00	0,0000	5,98	897,00
41	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 550 ML - Marca: VEJA	UN	200,00	0,0000	7,39	1.478,00
45	Doce de abóbora, bandeja com 160 gramas - Marca: JB DOCES	UN	20,00	0,0000	5,79	115,80
47	ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM TAMPA PROTETORA - Marca: JADEFROG	UN	220,00	0,0000	3,99	877,80
50	Espeto de bambu - Marca: NATURAL	UN	120,00	0,0000	2,89	346,80
52	ESPONJA MULTI USO PACOTE C/3 UNIDADE, 110MM X 75MM X 20MM. ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE D ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS. - Marca: BRILHUS	PC	450,00	0,0000	2,89	1.300,50
53	ESPONJA PARA BANHO. - Marca: PONJITA	PC	135,00	0,0000	2,89	390,15
56	Farinha de Mandioca (1 quilo) torrada, seca, fina, tipo 1.Embalagem em perfeitas condições (sem apresentar perfurações, carunchos e/ou outros insetos), que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: MANIVA	PC	250,00	0,0000	3,98	995,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL infantil, tamanho xg, pacote com 22 unidades - Marca: MILI	UN	50,00	0,0000	22,99	1.149,50
64	Fralda Descartável Infantil, tamanho G, pacote com 24 unidades. - Marca: MILI	PC	50,00	0,0000	22,99	1.149,50
65	Fralda Descartável Infantil, tamanho M, pacote com 26 unidades. - Marca: MILI	PC	50,00	0,0000	22,99	1.149,50
67	GARFO PLASTICO N. 21 PACOTE 10 UNIDADES - Marca: PLAZAPEL	UN	140,00	0,0000	2,19	306,60
69	Gelatina Diet em pó vários sabores (12 gramas) composto de aspartame e scarina sódica, aroma e corante artificial, poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados na embalagem.Sem apresentar umidade. Embalagem interna de polietileno atoxico revestido por caixa de papelão fina em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: DRIDETHEA	UN	1.000,00	0,0000	1,49	1.490,00
70	Gelatina em Pó vários sabores (20 gramas) composto de açúcar, aroma e corante artificial, poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados na embalagem.Sem apresentar umidade. Embalagem interna de polietileno atoxico revestido por caixa de papelão fina em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: ATALAIA	UN	1.300,00	0,0000	0,99	1.287,00
73	GUARDANAPOS DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca: MILI	UN	1.200,00	0,0000	1,19	1.428,00
74	HIDRATANTE INFANTIL 200 ML - Marca: BEBE VIDA	UN	35,00	0,0000	9,85	344,75
80	Leite de Vaca Integral (1 litro) Embalagem longa vida. Homogeneizado com até 3 % de gordura, submetido ao processo de ultrapasturização (UHT ou UAT). Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: LIDER	LT	8.000,00	0,0000	4,85	38.800,00
85	LIXEIRA COM PEDAL 5 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	6,00	0,0000	9,95	59,70
86	LIXEIRA EM PLASTICO 10 LITROS PARA COZINHA - Marca: ARQPLAST	UN	12,00	0,0000	17,99	215,88
89	LUVA DE BORRACHA - PAR - Marca: DANNY	UN	300,00	0,0000	6,90	2.070,00
94	Milho Pipoca (500 gramas) embalagem plástica transparente de polietileno atóxica, em perfeito estado de conservação que garanta a integridade e qualidade do produto, sem perfuração ou presença de carunchos e ou outros insetos. - Marca: ZAELI	UN	400,00	0,0000	3,99	1.596,00
97	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Marca: VEJA	UN	400,00	0,0000	4,15	1.660,00
98	NATA TRADICONAL EMBALAGEM 300 GRAMAS - Marca: FRIMESA	UN	90,00	0,0000	9,79	881,10
104	PALITO PARA SORVETE. - Marca: GABOARDI	PC	20,00	0,0000	4,45	89,00
107	Pano para limpeza de chão (toalha popular 68x78 cm) - Marca: ORIENT	UN	305,00	0,0000	5,49	1.674,45
110	Papel Higiênico folha dupla, composição do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradavél (não caracterisitco), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada á traçaõ. Comprimento do rolo no minimo 30 metros; Largura do papel de 10 cm; Cor do papel branca; Embalagem em pacotes com 4 rolos, e reembalados para fornecimento em fardo com 64 rolos cada; Qualidade do Papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (particulas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros.); A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência. - Marca: QUALITÁ	FD	270,00	0,0000	74,30	20.061,00
112	Pé de moleque com 18 unidades - Marca: JB DOCES	UN	30,00	0,0000	11,99	359,70
114	PILHA ALCALINA PEQUENA - Marca: EVEREADY	UN	220,00	0,0000	4,99	1.097,80
118	Pimenta do Reino moída (30 gramas) Embalagem de plástico atóxico transparente em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: BEIJA FLOR	PC	70,00	0,0000	3,50	245,00
119	Pipoca doce unidade 100 grama - Marca: DELICEL	PCT	20,00	0,0000	2,49	49,80
124	PRESTO BARBA - Marca: PRESTO BARBA	UN	50,00	0,0000	2,99	149,50
130	Rodinho de Borracha com cabo, medindo 38cm - Marca: LOCATELLI	UN	200,00	0,0000	6,99	1.398,00
132	Rodinho de Espuma Dupla Face, 60cm. - Marca: LOCATELLI	UN	150,00	0,0000	6,99	1.048,50
134	RODO DE BORRACHA COM CABO 60 CM - Marca: LOCATELLI	UN	150,00	0,0000	6,99	1.048,50
136	RODO DE ESPUMA 38CM - Marca: LOCATELLI	UN	210,00	0,0000	7,79	1.635,90
139	Sabonete em Barra, suave, com registro na anvisa, aspecto fisico sólido, emablagem de 90 grama. - Marca: MARAN	UN	320,00	0,0000	1,95	624,00
142	SACO PARA LIXO 30 LITROS, pacote com 10 unidades - Marca: BRIZZI	PC	1.500,00	0,0000	2,99	4.485,00
143	SACO PARA LIXO 50 LITROS, pacote com 10 un. - Marca: BRIZZI	PC	1.500,00	0,0000	2,99	4.485,00
150	Sardinha em lata (165 gramas) conservada em óleo comestível. Preparada com sardinha fresca, limpa, eviscerada, descabeçada, descamada e livre de nadadeiras. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: ROBINSON CRUSOÉ	L	400,00	0,0000	4,49	1.796,00
151	SHAMPOO INFANTIL 480ML - Marca: TRA LA LA	UN	90,00	0,0000	7,99	719,10
161	Touca descartável com elástico, indicada para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Pacote com 100 unidades. - Marca: TALGE	PC	20,00	0,0000	16,99	339,80
					Total do Fornecedor:	118.396,03
					Total Geral:	394.148,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Jorge do Ivaí, 24 de Junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 46-2.022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11-2.022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.212.879/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 72 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

VALOR TOTAL: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00 31798 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0004.2.006.4.4.9052.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 24 de Junho de 2.022.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 34/2022
b) Licitação Nrº : 11/2022
c) Modalidade : Pregão Eletrônico:
d) Data Homologação : 24/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 72 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMÓVEL 5 PASSAGEIROS FABRICAÇÃO – 2021/2022 NOVO ZERO KM MOTORIZAÇÃO 1.0 POTENCIA 75 CV (E) 72 CV (G) COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSSÃO MECANICA MARCHAS Á FRENTE 5 FRENTE TIPO – HIDRÁULICO OU ELÉTRICO PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS ESTEPE – SIM FREIOS – ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MINIMO 12 VOLTS NUMERO DE PASSAGEIROS – 5 LUGARES NUMEROS DE PORTAS – 04 PORTAS COR PREDOMINANTE – BRANCA VIDRO ELETRICOS – SIM, DIANTEIROS TIPO CARROCERIA - SEDAN SISTEMA DE AR CONDICIONADO – SIM KIT DE FERRAMENTAS – SIM ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA – CONFORME MODELO FORNECIDO ITENS DE SEGURANÇA – 02 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO CINTO DE 3 PONTAS ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO E LEGISLAÇÃO GARANTIA – 12 MESES	HYUNDAI HB20S VISION	Unid	01	81.500,00	81.500,00

Valor Total Homologado - R$ 81.500,00

ITAGUAJÉ, 24 de junho de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANPACIN
Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil

ENTIDADE ANPACIN ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL
CNPJ/MF 78.194.685/0001-41
ENDEREÇO AV COLOMBO 5790-BLOCO J-13 – MARINGÁ – PR TELEFONE 3224-7545
PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		**Circulante**	
Disponivel	240.335,26	Obrigaçoes Trabalhistas	17.303,17
Adiantamentos a Empregados	17.547,81	Obrigaçoes Sociais	9.280,35
Outras Contas e Titulos a receber	1.654,57	Obrigaçoes Fiscais	1.803,76
Ativo Circulante Total	**259.537,64**	**Passivo Circulante Total**	**28.387,28**
Ativo Não Circulante		**Patrimonio Social Liquido**	
Imobilizado	26.156,48	Superavi/Deficit Acumulado	257.306,84
Imobilizado	**26.156,48**		
Ativo Não Circulante Total	**26.156,48**	**Patrimonio Liquido Total**	**257.306,84**
ATIVO TOTAL	**285.694,12**	**PASSIVO TOTAL**	**285.694,12**

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO

Renda Operacional Bruta	
Recursos Prov Subvenções Públicas	540.302,18
Outros Recursos	29.510,56
(=)Renda Liquida das Atividades	**569.812,74**
(-)Despesas c/Pessoal.....	458.137,26
(-)Despesas Gerais e Adminstrativas	74.607,25
(-)Despesas Financeiras	1.142,36
(+)Receitas Financeiras...	4.851,31
(-)Despesas Tributarias	5.422,39
(=) SUPERAVIT DO EXERCICIO	**35.354,79**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto no Ativo como no Passivo a quantia de R$ 285.694,12(Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais, doze centavos)

Maringá, 31 de dezembro de 20201

Rosemary Satiko Kawamoto Amarães
CRC 34.318/O-6 PR

Marcelo Bruscagim
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO EM 31/12/2021

GRUPO: PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO	ANO 2021
SALDO EM 31/12/2020	**221.952,05**
ACRESCIMO PATRIMONIAL	35.354,79
SALDO EM 31/12/2021	**257.306,84**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 31/12/2021

1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado do Exercicio/Periodo	**35.354,79**
Ajustes ao Resultado(Receitas/Despesas)	**5.126,50**
Depreciação e Amortização	5.126,50
Variação no Ativos e Passivos	42.153,78
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	17.303,17
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	6.658,15
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	18.192,46
Aumento (Redução) Créditos Tibutários	-
(=) Fluxo de Caixa Gerado Pelas Atividades Operacionais	**82.635,07**
2- Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos	
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	-
Aumento (Redução) de Imobilizado	-
(=) Fluxo de Caixa Gerado Pelas Atividades de Investimento	-
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos	
(=) Fluxo de Caixa Gerado Pelas Atividades de Investimento	**0,00**
4 - Aumento (Redução) nas Disponibilidades (1+/-2/-3)	**82.635,07**
5 - Disponibilidade no Início do Periodo	**157.700,19**
6 - Disponibilidade no Final do Periodo (4+/-5)	**240.335,26**

Rosemary Satiko Kawamoto Amarães
CRC 34.318/O-6 PR

Marcelo Bruscagim
Presidente

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2021.

I – Contexto Operacional:

Nota 1) A Anpacin Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, é uma Associação Civil, de caráter filantrópico e com duração indeterminada, tendo como objetivo principal, habilitar e reabilitar, bem como oferecer o ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ao portador de deficiência auditiva, com finalidade de integrá-lo na sociedade.

II – Apresentação das demonstrações:

Nota 2) As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei n.º 6.404/76.

III – Resumo das práticas contábeis:

Nota 3) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 4) Os direitos e obrigações da Entidade estão de conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 5) As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Nota 6) A Entidade não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistenciais.

Nota 7) O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a Entidade não procedeu a Correção Monetária de Balanço em exercícios anteriores, bem como a conta de Depreciação.

Nota 8) As receitas da Entidade são agrupadas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos.

Nota 9) As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais e fiscais.

Nota 10) Eventualmente a Entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas. No ano de 2021 Entidade recebeu doações:

a) Créditos Nota Paraná R$ 3.287,95 b) Doação Serviço Voluntário R$ 1.000,00
c) Doações Pessoa Jurídica R$ 4.688,26

Nota 11) A Entidade recebeu no ano de 2021, os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

a) Repasse Recursos/S.E.E.D/DEEIN R$ 413.133,81
b) Repasse Recursos/PMM/FMAS/SUB SOC R$ 84.156,22
c) Repasse Min Pronac R$ 43.012,15

Nota 12) A Entidade apresentou receita de recursos próprios referente a promoções efetuadas durante o exercício no valor de R$ 20.534,35

Nota 13) Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 14) No atendimento ao disposto no inciso VI do art. 3º do Decreto n.º 2.536/98, a Entidade no ano de 2021 concedeu as seguintes gratuidade:

a) Educação Infantil
b) Ensino Fundamental
c) Ensino Médio
d) Projeto de Teatro
e) Projeto de Dança
f) Programa de Psicologia
g) Curso de Libras básico
h) Curso de Libras avançado
i) Programa de Português como 2ª Língua

Nota 15) As GRATUIDADES CONCEDIDAS pela Entidade no exercício, foram integrais, totalizando um montante de R$ 534.457,95

Nota 16) O Custo da isenção da quota patronal de Previdência Social usufruída pela Entidade no ano de 2021, foi de R$ 105.017,82

Rosemary Satiko Kawamoto Amarães
Contadora CRC Pr 034318/O-6

Marcelo Bruscagim
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento legal a Prefeitura Municipal de Paranapoema- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n°. 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 463/2013, neste ato representada por Sidnei Frazatto e o estagiário **MARIA NAZARÉ DA SILVA,** brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 34.803.407-6 SSP-SP e inscrição no CPF/MF nº 051.878.289-16, residente e domiciliada na Rua Estelita, n° 285, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR, aluna do curso RECURSOS HUMANOS, resolve RESCINDIR, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado pelas partes em 06 de junho de 2022, tornando-o, a partir desta data, sem nenhum efeito jurídico.

Fundamento da rescisão: Cláusula décima do Termo de Compromisso de Estágio (n° 51-51/2022), estando a estagiária devidamente intimada a partir desta data, a partir da publicação oficial do presente ato.

PARANAPOEMA-PR, AOS 24 DE JUNHO DE 2022.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 72/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 388/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação:

08.001.12.361.0010.2.033 – FUNDEB 60%	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.033.3.1.90.11.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	522	1101	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....			**R$ 270.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá os valores da Anulação de Dotação, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, como segue discriminado abaixo:

08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL EM 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.3.1.90.11.00.00.. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447	1104	180.000,00

08.001.12.365.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.030.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437	1102	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 270.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 14/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 24/06/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ Nº: 85.093.524/0001-27

ENDEREÇO: Rua Graça Aranha nº252, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.321-020

Objeto do Contrato: Aquisição de nitrogênio líquido, luva especial e bainha para inseminação artificial em bovinos, para atender as demandas do Departamento de Agricultura do Município de Uniflor, Estado do Paraná.
Valor Total do Contrato: R$ 2.269,92(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2022

Súmula: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem ao vereador da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná.

O senhor Nivaldo Francisco dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Projeto de Resolução nº 001/2.015, de 24 de fevereiro de 2.015, que altera o anexo 1 da Resolução nº 003/2.011 e outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede diárias ao vereador abaixo relacionado para custear despesas com viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano, participará de reuniões na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do município de Itaguajé.

Nome	Cargo	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
José Aparecido da Silva Bonfim	Vereador	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00

Art. 2º- Revoga-se à disposição em contrário, especialmente a Portaria 009/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 24 de Junho de 2022.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 03/2022

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Conceder ao Sr. RENATO KRIK, portador do RG 4.652.498-5 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de ENCANADOR, 30 (dias) de férias, a partir de 04/07/2021 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 23 de junho de 2022

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DA TOMADAD E PREÇO 02/2022

REF: EDITAL DA TP 02/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, os membros da comissão especial de julgamento designado pela portaria nº 6574/2021, os membros os Senhores Jaime Alves de Oliveira, Rebeca Magda Arnold da Silva e Paulo Henrique Grandi Zoli de Oliveira, desta comissão reuniram-se e decidiram de acordo com os autos de nº 0001312-88.2022.8.16.0108 do Poder Judiciário pela suspensão da sessão e o processo foi encaminhado para o Departamento Jurídico. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu-se por suspensa. Logo após, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Jaime Alves de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

Rebeca Magda Arnold da Silva
Membro da comissão especial de julgamento

Paulo Henrique Grandi Zoli de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 Fone: (44) 3278-1592 CEP: 87.170-000 Ourizona/Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 61/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ROGERIO C. PEDRONE – ATENDIMENTO HOSPITALAR – EIRELI

Objeto do contrato: Contratação de serviços médicos para atendimento de consultas na UBS Drº Keiji Nakano e atendimento da ESF (estratégia de saúde da família) e plantões noturnos (dias úteis), de finais de semana e feriados na UBS Pref. Irineu Ap. Savoldi

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço por meio de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 no importe de 24,9736441 %, item 02 no importe de 31,7974058 % e item 03 no importe de 26,454901 %.

Fundamentação legal: alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 24 de junho de 2022

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 24 de junho de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, com sede à Av. Gastão Vidigal, 600, Cep: 87.650-000, Cruzeiro do Sul- inscrito no CGC/MF nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Cesar Sugigan, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 703.100.419-53, e

CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ERIRELI.

OBJETO: Recapeamento da Rua Dr. Romário Martins (entre a Rua Valdir de Carvalho e Semiramis de Barros Braga), Rua Assungui (entre Rua Valdir de Carvalho e Rua Guaira), Rua Vereador João Lemes da Silva (entre Rua Eduardo Schincariol e Avenida Dr. Gastão Vidigal), Avenida Senador Souza Naves (entre a Rua Odete Dornelas Sarrão e Quadra nº 33, Lote nº 06) e Avenida Senador Souza Naves (entre a Rua Eduardo Schincariol e Praça Dr. Antonio Moraes de Barros), totalizando uma Área de Recape de 6.675,37 m²..

VALOR: R$ 495.043,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:
06.001.15.452.0005.1027 PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO
788 06.001.15.452.0005.1.027.4.4.90.51.00.0 31787 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul-Pr, 24 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: FERNANDO CANONICO ROVIDA

O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **125/2021** ORIGINADO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, COM ENTREGA FRACIONADA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 125/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO PRORROGADO POR NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 22/09/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO VALOR: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO **CONTRATO** 125/2021 PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, **AUMENTAR** O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO PREÇO TOTAL A IMPORTÂNCIA **R$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, CORRESPONDENTE AOS ITENS DE FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARANACITY, PR, 21 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 139/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o pedido de Exoneração para o cargo de Professor Temporário, protocolado nesta prefeitura sob no n.º 0447/2022 de 23/06/2022;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir do dia 06 de junho de 2022 a senhora **Crislayne Cintia Da Silva**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 9.786.876-0 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 014/2022 para exercer temporariamente o cargo de **Professor** na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de junho(06) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 88/2022

DISPENSA Nº: 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: PRIME 10 HOTEIS MARINGÁ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, estimados em 01 (uma) diária, com café da manhã incluído, para hospedar as pessoas que fazem parte da dupla sertaneja João Bosco e Vinicius, que realizará um show musical no dia 09 de dezembro de 2022, em comemoração da festa das nações do município de São Jorge do Ivaí, compreendendo:

ITEM	UNID	NUMERO DE PESSOAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Diária	02	Superior Twin (02camas de solteiro)	180,25	360,50
2.	Diária	11	Superior Twin (02 camas de solteiro)	180,25	1.982,75
3.	Diária	03	LUXO KING (CAMA CASAL King Sige)	200,85	602,55
4.	Diária	02	Suíte Premium (Quarta com 02 ambientes sala e quarto) – dupla (02 pessoas)	303,85	607,70
				TOTAL	3.553,50

Valor Total: R$3.553,50 (Três mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 08 de junho de 2022.